

PROTOCOLO	141852/2011
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL
ÓRGÃO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR	PEDRO HENRY NETO (período de 01/01/2011 a 15/11/2011) VANDER FERNANDES (período de 16/11/2011 a 31/12/2011)
DEMAIS RESPONSÁVEIS	Samiha Galvin Mohamad: Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviço de Saúde Edson Paulino de Oliveira: Secretário Adjunto Executivo Sandra Damares Buzanello: Gerente de Aquisições Kelly Fernanda Gonçalves: Gerente de Contratos Gleids Duarte Martins de Souza: Assessora Técnica II Fátima Regina Monteiro: Assessora Técnica III Josinete Regina Albuquerque Fonseca: Chefe do Núcleo Setorial de Finanças Mauro Antônio Manjabosco: Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão José Eugênio de Andrade Jacob Rodrigues: Superintendente de Planejamento e Finanças Ivana Mara Mattos Mello: Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação – período de Milton Alves Pedroso: Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde Maria Conceição da Encarnação Villa: Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde Karen Rubin: Comissão Permanente de Licitação Edson Henrique Bérnago: Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica Cleide Souza Amaral: Coordenadora da Central de Assistência Farmacêutica Wanderson Aristides Silva: Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde João Henrique Paiva: Comissão Permanente de Licitação Sandro Coelho Eregipe: Coordenador Contábil Cibele Makiyama Martins: Coordenadora Contábil Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS Sociedade Beneficente São Camilo Associação Congregação de Santa Catarina
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Gestão do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício financeiro de 2011, sob a gestão do Sr. Pedro Henry Neto (período de 01/01/2011 a 15/11/2011) e do Sr. Vander Fernandes (período de 16/11/2011 a 31/12/2011), prestadas a este E. Tribunal de Contas, em cumprimento aos arts. 70 e 71 da Constituição Federal; arts. 46 e 47 da Constituição Estadual; 1º, II, 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007; e inc. III do art. 29, inc. II do art. 148 e art. 184 da Resolução TCE/MT nº 14/2007(RITCEMT).

Constam nos autos os Demonstrativos Contábeis assinados pelo gestor Vander Fernandes e pelo contador Cibele Makiyama Martins inscrito(a) no CRC MT sob o nº 7865/O-3. (fls. 2127 a 2517)

O Relatório de Auditoria da 3ª Secretaria de Controle Externo consta às fls. 6032 a 6415 -TCEMT, e dele se extrai que para o exercício, foram inicialmente previstos repasses no valor de R\$ 540.899.629,00 (quinhentos e quarenta milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais), havendo suplementação orçamentária no valor total de R\$ 224.429.321,04 (duzentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e um reais, e quatro centavos), e anulação orçamentária no valor total de 197.093.563,28 (cento e noventa e sete milhões, noventa e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), o que culminou num orçamento anual total, legalmente autorizado, de **R\$ 568.235.386,76** (quinhentos e sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) (fls 6038 a 6041-TCEMT) (Anexo X da Lei nº 4.320/1964 – fls. 2170 a 2172 - TCEMT).

O Relatório Técnico foi elaborado pela equipe da Secretaria de Controle Externo desta 3ª Relatoria, composta pelo Auditor Público Externo Mauro André Borges e pela Técnica de Controle Público Externo Maysa Rosa Monteiro Fortes, após o controle externo concomitante feito por amostragem dos documentos enviados a esta Corte de Contas e pela auditoria in loco (ofício de apresentação nº. 299/GASC-LHL/2011, de 13/07/2011 – fls.02-TCEMT).

Do Relatório Preliminar extrai-se o registro dos seguintes dados contábeis, financeiros, operacionais, orçamentários e patrimoniais das contas anuais de gestão, conforme descrição da equipe técnica:

“ (...)

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

O Fundo Estadual de Saúde - FES foi instituído pela Lei nº 6.028/1992 e tem a finalidade de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas pelo Sistema Único de Saúde e coordenadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

De acordo com o art. 2º desta Lei, o Fundo Estadual de Saúde é diretamente subordinado à Secretaria Estadual de Saúde, gerido pelo Secretário Estadual de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Estadual de Saúde.

2. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O orçamento do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso totalizou R\$ 540.899.629,00 (quinhentos e quarenta milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais), sendo parte integrante do orçamento geral do Estado - Lei nº 9491/2010.

O orçamento inicial sofreu alterações ao longo do exercício, resultando num orçamento autorizado final de R\$ 568.235.386,76 (quinhentos e sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrado na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Créditos Adicionais			Reduções	Orçamento Autorizado
		Suplementar	Especial	Extraordinário		
Superávit Financeiro		21.168.182,60				
Excesso de Arrecadação		6.359.992,71				
Anulação do Próprio Órgão		195.470.578,83			195.470.578,83	

Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Créditos Adicionais			Reduções	Orçamento Autorizado
		Suplementar	Especial	Extraordinário		
Anulação de transposição		800.000,00			1.360.417,55	
Convênios		368.000,00				
Operações de Crédito						
Alterações de QDD		262.566,90			262.566,90	
TOTAIS DO ÓRGÃO	540.899.629,00	224.429.321,04			197.093.563,28	568.235.386,76

Fonte: Relatório FIPLAN - FIP613 e consulta ao Sistema de Informações Gerenciais do Estado de Mato Grosso – SIG-MT.

A Tabela 2 a seguir demonstra o valor do orçamento original, as respectivas alterações, bem como o orçamento autorizado final, por ação (programa e projeto/atividade):

Tabela 2 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias por Ações do Órgão

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Inicial	Adições	Reduções	Orçamento Autorizado
036 - APOIO ADMINISTRATIVO				
2006 – Manutenção de Serviços de Transportes	9.085.989,00	62.000,00	2.835.000,00	6.312.989,00
2007–Manutenção de serviços administrativos gerais	22.758.897,00	4.523.392,25	5.365.000,00	21.917.289,25
2008 – Remuneração de pessoal ativo do estado e encargos	7.500.000,00	0,00	4.322.451,49	3.177.548,51
2009 – Manutenções de Ações de Informática	8.817.116,57	0,00	4.256.940,81	4.560.175,76
2014 – Publicidade Institucional e Propaganda	500.000,00	908.000,00	169.600,00	1.238.400,00
TOTAL	48.662.002,57	5.493.392,25	16.948.992,30	37.206.402,52
142 – GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO				
3769 – Modernização da tecnologia da Informação da SES	1.969.673,91	0,00	0,00	1.969.673,91
TOTAL	1.969.673,91	0,00	0,00	1.969.673,91
273 – EFETIVAÇÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
2962 – Fornecimento de Medicamentos, Materiais Hospitalar e Laboratorial	13.492.156,00	0,00	3.001.218,16	10.490.937,84
2963 – Gestão de Administração das Ações da Assistência Farmacêutica	8.980.651,00	2.844.803,84	4.719.000,00	7.106.454,84
2964 – Promoção da Assistência Farmacêutica	8.683.993,12	73.255,68	4.887.501,70	3.872.717,10

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Inicial	Adições	Reduções	Orçamento Autorizado
Básica e Insumo				
2967 – Atendimento a População c/ Medicamentos. Excepcionais e Medicamentos. Prot. Clínicos e Diretrizes Medicamentos	39.067.810,40	14.533.919,65	2.817.000,00	50.784.730,05
TOTAL	70.224.610,52	17.454.949,17	15.424.719,86	72.254.839,83
274 – EFETIVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A PARTIR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
3701 – Expansão e Consolidação da Estratégia Saúde da família	37.609.683,00	0,00	8.657.340,00	28.952.343,00
3702 – Expansão e Manutenção da Atenção Básica nos Assentamentos	4.347.600,00	0,00	768.536,00	3.579.064,00
3703 – Expansão e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal , Integradas das Equipes de Saúde da Família	9.471.571,36	0,00	3.062.033,49	6.409.537,87
3704 – Promoção da Institucionalização do Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica	6.085.466,13	90.000,00	2.165.786,76	4.009.679,37
3917 – Consolidação das Ações Programáticas nos Municípios do Estado de Mato Grosso	2.276.309,00	1.597.642,50	1.193.788,34	2.680.163,16
TOTAL	59.790.629,49	1.687.642,50	15.847.484,59	45.630.787,40
275 – CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE				
2961 – Fortalecimento do MT Laboratório com Referência Estadual P/Acoes de Vigilância	6.733.340,00	0,00	500.000,00	6.233.340,00
3712 – Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis e não Transmissíveis	4.084.303,84	600.000,00	929.236,00	3.755.067,84
3713 – Ampliação e fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária	1.620.507,12	1.023.000,00	716.280,00	1.927.227,12
3716 - Consolidação da Vigilância em Saúde Ambiental nos Municípios de MT	3.103.958,61	833.299,09	1.570.956,09	2.366.301,61
4031 – Manutenção Das Ações de Saúde do Trabalhador nos Municípios	1.058.240,00	108.400,00	218.155,10	948.484,90
TOTAL	16.600.349,57	2.564.699,09	3.934.627,19	15.230.421,47
276 – REORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
2968 – Apoio a Ampliação e Reestruturação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	23.913.203,69	22.333.212,00	12.373.394,66	33.873.021,03

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Inicial	Adições	Reduções	Orçamento Autorizado
2969 – Fornecimento de Hemocomponentes Hemoderivados	17.246.695,16	1.128.706,00	5.199.535,68	13.175.865,48
2970 – Garantir Atendimento Especializado a Pessoa com Deficiência	4.942.843,16	3.384.131,12	317.861,12	8.009.113,16
2975 - Manutenção dos Serviços dos Hospitais Regionais da Saúde	36.846.794,42	43.705.871,05	19.039.034,99	61.513.630,48
2981 – Efetivação da Política Estadual da Transportes	261.441,00	0,00	0,00	261.441,00
3741 – Coordenação da Implantação e Supervisão Técnica Unidades Descentralizadas	196.340,00	0,00	0,00	196.340,00
4022 – Incentivo a Política Nacional de Urgência e Emergência	3.690.000,00	0,00	920.282,23	2.769.717,77
4157 – Coordenação Organização, Apoio a Descentralização	64.754.860,07	90.249.841,93	47.705.716,57	107.298.985,43
4243 – Manutenção do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade de MT.	1.197.843,00	0,00	58.124,20	1.139.718,80
4244 – Manutenção do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE	572.410,12	0,00	251.601,20	320.808,92
4245 – Manutenção do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS	6.943.984,00	115.000,00	1.700.591,72	5.358.392,28
TOTAL	160.566.414,62	160.916.762,10	87.566.142,37	233.917.034,35
278 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DO SUS				
2971 – Consolidação das Ações de Auditoria em Consonância com o Pacto da Saúde	126.685,00	7.235,00	39.305,00	94.615,00
2972 – Fortalecimento da Gestão Regionalizada do SUS	1.391.260,00	0,00	832.494,66	558.765,34
2976 – Modernização Administrativa para Melhoria da Gestão	114.000,00	0,00	24.952,70	89.047,30
2977 – Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde	118.211.735,15	3.553.691,39	38.336.240,40	83.429.186,14
2980 – Operacionalização Interestadual do Tratamento Fora do Domicílio	7.987.300,00	3.200.000,00	0,00	11.187.300,00
2983 – Implementação do Sistema Estadual de Regulação	20.781.318,00	19.753.602,43	3.587.444,91	36.947.475,52
2984 – Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS	1.045.149,00	0,00	292.089,72	753.059,28

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Inicial	Adições	Reduções	Orçamento Autorizado
2985 – Efetivação da Gestão de Planejamento e Finanças	241.630,00	19.000,00	135.505,30	125.124,70
3916 – Fortalecimento da Comissão Inter gestores Bipartite e Câmaras Técnicas	839.443,67	0,00	58.421,12	781.022,55
3942 – Gestão em Ciência e Tecnologia no Âmbito da SES	35.000,00	0,00	15.161,30	19.838,70
4027 – Gestão Administrativa da Escola de Saúde Pública	400.000,00	67.200,00	347.690,63	119.509,37
4029 – Ações Complementares de Descentralização da Assistência a Saúde	12.239.297,86	3.066.383,47	3.074.270,59	12.231.410,74
4143 – Implementação da Política de Gestão do Trabalho no SUS	1.140.000,00	900.980,00	64.272,96	1.976.707,04
4144 – Implementação e Fortalecimento das Ações de Monitoramento Controle e Avaliação no Nível Central	263.591,00	80.000,00	122.619,01	220.971,99
4246 – Gestão Estratégica da Política de Saúde	1.089.810,00	310.000,00	806.799,73	593.010,27
4247 – Fortalecimento das Ações de Humanização e Promoção da Saúde do SUS	400.000,00	0,00	27.613,89	372.386,11
4248 – Qualificação dos trabalhadores e Lideranças Comunitárias	2.037.375,00	0,00	337.200,00	1.700.175,00
4249 – Formação dos Trabalhadores de Nível Técnico e Básico	1.775.429,90	527.615,88	77.565,80	2.225.479,98
TOTAL	170.119.024,58	31.485.708,17	48.179.647,72	153.425.085,03
279 - POLITICA DE INVESTIMENTOS NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A SAÚDE				
2978 – Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento	4.091.108,30	1.688.333,32	2.011.218,32	3.768.223,30
2979 – Manutenção Física dos Estabelecimentos de Saúde	1.600.000,00	1.975.000,00	1.520.896,49	2.054.103,51
3745 - Construção de Estabelecimentos Assistência de Saúde	7.271.834,44	1.157.834,44	5.659.834,44	2.769.834,44
TOTAL	12.962.942,74	4.821.167,76	9.191.949,25	8.592.161,25
996 – OPERAÇÕES ESPECIAIS : OUTRAS				
8002 – Recolhimento PIS – PASEP e Pagamento de Abono	3.981,00	5.000,00	0,00	8.981,00

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Inicial	Adições	Reduções	Orçamento Autorizado
TOTAL	3.981,00	5.000,00	0,00	8.981,00
TOTAIS GERAL U.O.	540.899.629,00	224.429.321,04	197.093.563,28	568.235.386,76

Fonte: Relatório FIPLAN - FIP613 e consulta ao Sistema de Informações Gerenciais do Estado de Mato Grosso – SIG-MT.

3. RECEITAS

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2011 foi de R\$ 540.899.629,00 e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de R\$ 484.340.155,68. Verifica-se que a receita arrecadada no exercício correspondeu a 89,54% da previsão.

Verificou-se que os valores das receitas recebidas do Tesouro Estadual, no período analisado, foram devidamente contabilizadas. (art. 57, Lei Federal nº 4.320/1964).

4. DESPESAS

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 511.181.315,81, a liquidada R\$ 442.788.159,62 e a paga R\$ 411.900.974,55, conforme Anexo III.

A Tabela 3 apresenta os valores descritos acima, relativos a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como o orçamento autorizado, discriminados por ação de governo (programa e projeto/atividade):

Tabela 3 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas por Projeto Atividade

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Autorizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
036 - APOIO ADMINISTRATIVO				

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Autorizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
2006 – Manutenção de Serviços de Transportes	6.312.989,00	6.250.478,27	5.147.068,25	4.676.223,68
2007–Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	21.917.289,25	21.247.242,83	20.718.733,05	19.468.762,29
2008 – Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos	3.177.548,51	3.177.548,51	3.121.744,67	3.121.744,67
2009 – Manutenções de Ações de Informática	4.560.175,76	3.862.972,08	3.562.813,67	2.946.471,33
2014 – Publicidade Institucional e Propaganda	1.238.400,00	848.400,00	827.202,37	724.210,67
TOTAL	37.206.402,52	35.610.641,69	33.377.562,01	30.937.412,64
142 – GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO				
3769 – Modernização da Tecnologia da Informação da SES	1.969.673,91	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.969.673,91	0,00	0,00	0,00
273 – EFETIVAÇÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
2962 – Fornecimento de Medicamentos , Materiais Hospitalar e Laboratorial	10.490.937,84	8.155.881,59	6.238.558,75	5.698.098,91
2963 – Gestão de Administração das Ações da Assistência Farmacêutica	7.106.454,84	6.937.119,22	6.277.320,22	5.876.834,33
2964 – Promoção da Assistência Farmacêutica Básica e Insumo	3.872.717,10	3.871.070,38	3.783.185,58	2.327.335,03
2967 – Atendimento a População C/Med. Excepcionais e Med. Prot. Clínicos e Diretrizes Medicamentos	50.784.730,05	42.521.613,40	29.114.581,16	24.781.410,78
TOTAL	72.254.839,83	61.485.684,59	45.413.645,71	38.683.679,05
274 – EFETIVAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA A PARTIR DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA				
3701 – Expansão e Consolidação da Estratégia Saúde da família	28.952.343,00	26.160.145,00	26.160.145,00	22.292.145,00
3702 – Expansão e Manutenção da Atenção Básica nos Assentamentos	3.579.064,00	3.499.609,00	3.485.244,00	2.844.154,00
3703 – Expansão e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal, Integradas das Equipes de Saúde da família	6.409.537,87	6.401.497,87	6.359.920,00	4.594.420,00
3704 – Promoção da Institucionalização do Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica	4.009.679,37	3.765.813,27	3.622.225,93	3.386.337,19
3917 – Consolidação das Ações Programáticas nos municípios do Estado de Mato Grosso	2.680.163,16	1.313.613,31	664.420,37	601.186,06
TOTAL	45.630.787,40	41.140.678,45	40.291.955,30	33.718.242,25

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Autorizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
275 – CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE				
2961 – Fortalecimento do MT Laboratório com Referência Estadual P/Ações de Vigilância	6.233.340,00	2.628.624,35	1.615.111,90	1.614.518,99
3712 – Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis e não Transmissíveis	3.755.067,84	2.244.876,86	1.730.228,53	1.681.074,06
3713 – Ampliação e fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária	1.927.227,12	922.011,06	639.197,22	529.917,75
3716 - Consolidação da Vigilância em Saúde Ambiental nos Municípios de MT	2.366.301,61	1.806.808,46	1.490.670,59	1.489.913,26
4031 – Manutenção Das Ações de Saúde do Trabalhador nos Municípios	948.484,90	595.709,15	363.934,18	363.634,10
TOTAL	15.230.421,47	8.198.029,88	5.839.142,42	5.679.058,16
276 – REORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
2968 – Apoio a Ampliação e Reestruturação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	33.873.021,03	33.453.467,91	32.064.676,91	30.772.517,71
2969 – Fornecimento de Hemo componentes Hemoderivados	13.175.865,48	11.831.518,33	8.874.400,28	8.692.293,78
2970 – Garantir Atendimento Especializado a Pessoa com Deficiência	8.009.113,16	5.696.271,65	2.905.250,85	2.752.816,99
2975 - Manutenção dos Serviços dos Hospitais Regionais da Saúde	61.513.630,48	55.327.216,86	47.672.520,47	41.422.594,95
2981 – Efetivação da Política Estadual da Transportes	261.441,00	182.698,28	146.399,07	114.206,82
3741 – Coordenação da Implantação e Supervisão Técnica Unidades Descentralizadas	196.340,00	81.767,55	7.410,00	7.410,00
4022 – Incentivo a Política Nacional de Urgência e Emergência	2.769.717,77	2.063.746,48	1.768.637,66	1.748.164,68
4157 – Coordenação Organização, Apoio a Descentralização	107.298.985,43	104.267.080,53	99.461.799,60	96.850.720,27
4243 – Manutenção do Centro Estadual de Referência de Media e Alta Complexidade de MT.	1.139.718,80	505.840,35	458.366,37	323.142,33
4244 – Manutenção do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE	320.808,92	217.267,65	135.544,51	131.480,64
4245 – Manutenção do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aauto Botelho - CIAPAS	5.358.392,28	4.472.661,57	3.875.416,70	3.448.915,11

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Autorizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	233.917.034,35	218.099.537,16	197.370.422,42	186.264.263,28
278 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DO SUS				
2971 – Consolidação das Ações de Auditoria em Consonância com o Pacto da Saúde	94.615,00	43.529,36	39.680,00	39.680,00
2972 – Fortalecimento da Gestão Regionalizada do SUS	558.765,34	502.765,34	468.912,42	461.573,52
2976 – Modernização Administrativa para Melhoria da Gestão	89.047,30	88.362,30	63.643,30	63.643,30
2977 – Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde	83.429.186,14	81.972.174,46	63.332.785,34	63.329.347,30
2980 – Operacionalização Interestadual do Tratamento Fora do Domicílio	11.187.300,00	11.071.023,86	10.346.473,04	9.100.643,65
2983 – Implementação do Sistema Estadual de Regulação	36.947.475,52	33.817.843,76	32.409.145,18	31.070.074,09
2984 – Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS	753.059,28	716.360,18	619.682,34	611.882,36
2985 – Efetivação da Gestão de Planejamento e Finanças	125.124,70	110.454,70	38.130,03	38.130,03
3916 – Fortalecimento da Comissão Intergestora Bipartite e Câmaras Técnicas	781.022,55	181.260,44	75.284,20	75.284,20
3942 – Gestão em Ciência e Tecnologia no Âmbito da SES	19.838,70	19.838,70	749,00	749,00
4027 – Gestão Administrativa da Escola de Saúde Pública	119.509,37	12.674,00	6.444,00	6.444,00
4029 – Ações Complementares de Descentralização da Assistência a Saúde	12.231.410,74	10.909.126,03	9.276.500,18	8.369.079,85
4143 – Implementação da Política de Gestão do Trabalho no SUS	1.976.707,04	1.976.707,04	1.739.730,67	1.738.245,73
4144 – Implementação e Fortalecimento das Ações de Monitoramento Controle e Avaliação no Nível Central	220.971,99	161.316,22	77.984,02	77.984,02
4246 – Gestão Estratégica da Política de Saúde	593.010,27	588.325,26	366.664,58	120.543,04
4247 – Fortalecimento das Ações de Humanização e Promoção da Saúde do SUS	372.386,11	165.942,91	29.225,74	29.225,74
4248 – Qualificação dos trabalhadores e Lideranças Comunitárias	1.700.175,00	1.013.870,39	383.803,29	373.670,46
4249 – Formação dos Trabalhadores de Nível Técnico e Básico	2.225.479,98	918.504,68	540.068,40	534.088,57
TOTAL	153.425.085,03	144.270.079,63	119.814.905,73	116.040.288,65

PROGRAMA Projeto ou Atividade	Orçamento Autorizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
279 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A SAÚDE				
2978 – Obras de Reformas e Ampliações na Rede de Atendimento	3.768.223,30	1.100.720,67	494.487,83	392.185,54
2979 – Manutenção Física dos Estabelecimentos de Saúde	2.054.103,51	1.267.158,94	178.973,45	178.905,42
3745 - Construção de Estabelecimentos Assistência de Saúde	2.769.834,44	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.592.161,25	2.367.879,61	673.461,28	571.090,96
996 – OPERAÇÕES ESPECIAIS : OUTRAS				
8002 – Recolhimento PIS – PASEP e Pagto Abono	8.981,00	8.784,80	7.064,75	6.939,56
TOTAL	8.981,00	8.784,80	7.064,75	6.939,56
TOTAIS GERAL U.O.	568.235.386,76	511.181.315,81	442.788.159,62	411.900.974,55

Fonte: Relatório FIPLAN FIP613 e consulta ao Sistema de Informações Gerenciais do Estado de Mato Grosso – SIG-MT.

5. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No período de janeiro a dezembro foram homologados 253 procedimentos licitatórios.

Integraram a amostra analisada os seguintes procedimentos licitatórios:

– **Pregões Eletrônicos:** PE 003/2011; PE 004/2011; PE 005/2011; PE 006/2011; PE 008/2011; PE 009/2011; PE 010/2011; PE 011/2011; PE 012/2011; PE 013/2011; e PE 014/2011.

– **Dispensas de Licitação – processos nº:** 919201/10; 822768/10; 837492/10, 850987/10; 878744/10; 28605/11; 28654/11; 892646/10; 58326/11; 94782/11; 58381/11; 43780/11; 862108/10; 912992/10; 707013/10; 72902/11; 109075/11; 179460/11; 93720/11; 262373/11; e 382034/11.

– **Inexigibilidade – processos nº:** 26672/11; 26716/11; 131584/11; e 110843/11.

6. CONTRATOS

Conforme relação fornecida pelo Fundo Estadual de Saúde (fls. 3195 a 3216/TC), no período de janeiro a dezembro de 2011, foram formalizados 45 contratos, no valor total de R\$ 18.016.838,33.

Foram analisados os contratos relacionados às fls. 1581 e 1582/TC, no valor total de R\$ 15.086.487,57.

Da análise dos contratos vigentes no exercício de 2011 (relação acostada às fls. 3195 a 3216/TC), constatou-se que em diversos contratos não havia a designação de um representante da administração para acompanhamento e fiscalização de sua execução. Tal impropriedade foi verificada nos contratos relacionados na Tabela 4.

Tabela 4 - Contratos sem acompanhamento e fiscalização de sua execução

Contrato nº	Empresa
19/2011	AFPL – Agência de Monitoramento de Informações Ltda
67/2010	Locação de Imóvel – Ângela Maria Suniga
10/2007	Locação de Imóvel – CID Administradora de Imóveis
41/2008	Locação de Imóvel – Claudete Lourdes Pagnussat
35/2010	Locação de Imóvel – Dario Ferreira de Oliveira
51/2007	FEMAB
79/2008	Locação de Imóvel – Flodoaldo Albano Bezerra
01/2010	Locação de Imóvel – Flósculo Albano Bezerra
91/2007	Locação de Imóvel – Goro Yamamoto
24/2011	Kamil Abdel Zarour - ME
75/2010	Miguel Benedito Malouf
14/2011	Multipark Comércio, Serviços e Representações Ltda.

Contrato nº	Empresa
37/2010	Locação de Imóvel – Orélia Inez Bellincanta
34/2008	Locação de Imóvel – Rosilene da Hora
09/2011	World Agência de Viagens Ltda.

7. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O Fundo Estadual de Saúde - FES não possui quadro próprio de servidores. Suas atividades são executadas por servidores da Secretaria de Estado de Saúde – SES. Não foram constadas na contabilidade do Fundo, quaisquer despesas com pessoal ou encargos previdenciários.

8. RESTOS A PAGAR

Conforme a Demonstração da Dívida Flutuante, no exercício de 2011 foi baixado em restos a pagar o valor de R\$ 29.062.573,77, e cancelado o valor de R\$ 16.726.534,50, restando, ainda, o saldo para o exercício seguinte de restos a pagar de exercício anteriores, o valor de R\$ 17.600.317,34. A relação desses restos a pagar encontra-se acostada às fls. 2180-2320/TC.

De acordo com o Balanço Patrimonial de 31/12/2011 (fls. 2153-2154/TC) foi inscrito em restos a pagar o valor de R\$ 99.743.819,19, subdividido em: restos a pagar processados (R\$ 30.898.543,44) e não-processados (R\$ 68.845.275,75). A relação de restos a pagar inscritos encontra-se acostada às fls. 2321-2492/TC.

9. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Da análise realizada acerca dos bens móveis e imóveis, constataram-se os seguintes achados de auditoria:

(...)

Deixar de transferir os bens em estoque (R\$ 78.918.479,49) e os bens imóveis (R\$ 66.179.356,37), adquiridos pelo Fundo Estadual de Saúde - FES para a Secretaria de Estado de Saúde - SES conforme determina o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 6.028/92.

Os bens em estoques no valor de R\$ 78.918.479,49 e o bens permanentes no valor de R\$ 66.176 adquiridos pelo Fundo Estadual de Saúde - FES para a SES, estão sendo registrados e contabilizados exclusivamente no Fundo Estadual de Saúde – FES.

Por sua vez, os bens imóveis adquiridos estão contabilizados, parte na Secretaria Estadual de Saúde – SES (R\$ 85.427,10) e a grande totalidade no Fundo Estadual de Saúde – FES (R\$ 66.179.356,37).

(...)

Destaca-se que o 'FES não é detentor de patrimônio'. Nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.320/1964, o FUNDO é um instrumento de gestão financeira. Ou seja, objetiva-se apenas a gerir recursos financeiros destinados aos pagamentos de obrigações, bem como por aquisições de bens e serviços a serem aplicados em projetos ou atividades vinculados a um programa de trabalho para cumprimento de objetivos específicos do órgão em uma área de responsabilidade'. (Heraldo Reis – Lei 4.320 – Comentada).

10. TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS (NATUREZA DE DESPESA –

3340)

As transferências voluntárias do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde encontram-se regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 1.455 de 17/07/2008.

O volume de recursos transferidos pelo Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde durante o exercício de 2011 foi de R\$ 114.106.022,26 para atendimento dos Programas relacionados na Tabela 5.

Tabela 5 - Transferências a municípios realizadas em 2011, por programa

Programa	Descrição do Programa	Valor	%
2964	Promoção da assistência farmacêutica básica e insumos estratégicos aos municípios	2.216.092,23	1,94%
2968	Apoio à ampliação e re-estruturação dos consórcios intermunicipais de saúde	3.591.213,69	3,15%
2977	Operacionalização da gestão plena do Sistema Único de Saúde	241.691,36	0,21%
3701	Expansão e consolidação da estratégia de saúde da família	22.288.800,00	19,53%
3702	Expansão e manutenção da atenção básica nos assentamentos rurais	2.844.154,00	2,49%
3703	Expansão e manutenção das equipes de saúde bucal integradas às equipes de saúde da família	4.570.700,00	4,01%
3704	Promoção da institucionalização do monitoramento e avaliação da atenção básica	3.096.000,00	2,71%
3916	Fortalecimento da Comissão Inter Gestores e Bipartite e Câmaras Técnicas	20.000,00	0,02%
3917	Consolidação das ações programáticas nos municípios do Estado de Mato Grosso	300.000,00	0,26%
4157	Coordenação, organização, apoio à descentralização da Rede de Atenção à Saúde - CUSTEIO	71.971.942,53	63,07%
	Coordenação, organização, apoio à descentralização da Rede de Atenção à Saúde - OUTROS (Manutenção de UDR, AT, UCT, CAPS)	2.901.550,00	2,54%
4246	Gestão estratégica da Política de Saúde	63.878,45	0,06%
Total das Transferências realizadas em 2011		114.106.022,26	100,00%

Fonte: FIPLAN

Na Tabela 12.1 do Anexo V – Repasses a Municípios, encontram-se demonstrados os valores das referidas transferências relativas aos exercícios de 2010 e 2011, por município, comparando-se sua variação. Constam, também, informações relativas à população de cada município, extraídas das portarias publicadas pela SES que

estabeleceram os valores referentes ao Incentivo ao Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária, dos dois exercícios.

Da Tabela 12.1 acima mencionada, extraíram-se os municípios com maior variação dos valores repassados em 2010 e 2011 (em percentual), apresentando-se na Tabela 6 a seguir, os cinco com maior variação positiva e os cinco com maior variação negativa.

Tabela 6 - Maiores e menores variações dos valores repassados em 2010 e 2011

Município	REPASSES - TOTAL				POPULAÇÃO		
	2010	2011	Var. R\$	Var. %	2009	2010	Var. %
Curvelândia	100.340,67	0,00	-100.340,67	-100,00%	5.039	4.898	-2,80%
Sapezal	587.769,52	37.796,30	-549.973,22	-93,60%	15.735	18.080	14,90%
Nova Guarita	238.161,53	23.382,00	-214.779,53	-90,20%	4.907	4.929	0,40%
São José dos Quatro Marcos	502.455,75	128.855,64	-373.600,11	-74,40%	19.493	18.963	-2,70%
Campo Novo do Parecis	1.152.657,97	312.644,21	-840.013,76	-72,90%	23.784	27.574	15,90%
Várzea Grande	10.976.816,51	13.682.800,00	2.705.983,49	24,70%	240.038	252.709	5,30%
Cuiabá	36.298.408,53	46.900.993,36	10.602.584,83	29,20%	550.562	551.350	0,10%
Rondonópolis	7.435.073,09	9.676.935,87	2.241.862,78	30,20%	181.902	195.550	7,50%
Figueirópolis D'Oeste	59.341,04	91.311,63	31.970,59	53,90%	3.656	3.805	4,10%
Rondolândia	60.119,22	119.332,60	59.213,38	98,50%	3.484	3.538	1,50%

Observou-se que estas transferências referem-se a pagamentos das competências de 2010 e 2011.

Fizeram parte da amostra, as transferências dos Programas 3701 (Expansão e consolidação da estratégia de saúde da família), 3703 (Expansão e manutenção das equipes de saúde bucal integradas às equipes de saúde da família) e 4157 (Coordenação, organização, apoio à descentralização da Rede de Atenção à Saúde – CUSTEIO), apenas da competência 2011.

O total das transferências desses programas bem como o valor correspondente à amostra analisada encontra-se detalhado na Tabela 7.

Tabela 7 - Transferências dos Programas 3701, 3703 e 4157 – Custeio e amostra selecionada

Programa		Valor transferido	% por competência de cada programa	Amostra Selecionada		
Código	Descrição			Abrangência	Valor	%analisado
3701	Expansão e consolidação da estratégia de saúde da família	22.288.800,00				
	Competência 2011	19.914.400,00	89,35%	30 Municípios	9.612.800,00	48,27%
	Competência 2010	2.374.400,00	10,65%			
3703	Expansão e manutenção das equipes de saúde bucal integradas às equipes de saúde da família	4.570.700,00				
	Competência 2011	4.059.300,00	88,81%	30 Municípios	1.647.700,00	40,59%
	Competência 2010	511.400,00	11,19%			
4157	Coordenação, organização, apoio à descentralização da Rede de Atenção à Saúde – CUSTEIO	71.971.942,53				
	Competência 2011	65.459.016,21	90,95%	13 Municípios	65.459.016,21	100,00%
	Competência 2010	6.512.926,32	9,05%			
Total das Transferências dos Programas 3701, 3703 e 4157 (Custeio) realizadas em 2011		98.831.442,53				
<i>Total - Competência 2011</i>		<i>89.432.716,21</i>	<i>90,49%</i>		76.719.516,21	85,78%
<i>Total - Competência 2010</i>		<i>9.398.726,32</i>	<i>9,51%</i>			

A amostra analisada, no valor total de R\$ 76.719.516,21, correspondeu a 85,78% das transferências da competência 2011 dos três programas analisados e a 67,23% do total das transferências aos municípios realizadas no exercício de 2011.

As transferências, objeto da amostra, foram analisadas por programa, visando verificar os mecanismos que as autorizaram, seus valores, bem como a tempestividade das mesmas.

11. QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

O Poder Executivo do Estado de Mato Grosso editou a Lei Complementar

nº 150, de 08/01/2004 que “Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais - OS, no âmbito do Poder Executivo Estadual”.

(...)

Objetivando adequar a legislação das organizações sociais, o Governo do Estado editou a Lei Complementar nº 417 de 17/03/2011 alterando a Lei Complementar nº 150/2004.

11.1. INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE

No dia 04/03/2011 foi protocolado na Secretaria de Estado de Saúde – SES, ofício do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS solicitando a sua habilitação como Organização Social de Saúde no Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Complementar nº 150/2004.

Destaca-se que o Parecer Jurídico nº 86/ASSEJUR/SES/MT/2011 emitido em 24/03/2011 recomendou o cumprimento do artigo 3º, inciso I, alínea 'h' da Lei Complementar nº 150/2004, a saber: “a) Seja atendida a exigência do art. 3, I, alínea 'h' da Lei Complementar 150/2004”.

A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer nº 192/SGA/2011 de 11/04/11, assinado pela Dra. Elisabete Ferreira Zilio - Procuradora do Estado, recomendando que as entidades privadas devam atender todos os requisitos da Lei Complementar nº 150/2004.

(...)

Cabe ao Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado, após a

notificação do gestor, declarar a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 270 de 18/04/2011 que qualificou como Organização Social o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS por não cumprir o disposto no artigo 3º inciso I alínea 'h' e inciso II da Lei Complementar nº 150/2004.

(...)

11.2. SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

No dia 03/02/2011 foi protocolado na Secretaria de Estado de Saúde – SES o Ofício nº DIR.0030/11 da Sociedade Beneficente São Camilo solicitando a sua habilitação como Organização Social de Saúde no Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Complementar nº 150/2004.

(...)

Destaca-se que o Parecer Jurídico nº 52/ASSEJUR/SES/MT/2011 emitido em 18/02/2011 recomendou o cumprimento do artigo 3º, inciso I, alíneas 'e' e 'h' da Lei Complementar nº 150/2004, a saber: “a) Sejam atendidas as exigências do art. 3, I, alíneas 'e' e 'h' da L.C n. 150/2004”.

A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer nº 116/SGA/2011 de 10/03/11, assinado pela Dra. Elisabete Ferreira Zilio - Procuradora do Estado, recomendando que as entidades privadas devam atender todos os requisitos da Lei Complementar nº 150/2004.

(...)

Cabe ao Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado, após a notificação do gestor, declarar a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 194 de 29/03/2011 que qualificou como Organização Social a Sociedade Beneficente São Camilo por não cumprir o disposto no artigo 3º inciso I alíneas 'e', 'h' e 'i' e inciso II da Lei Complementar nº 150/2004.

(...)

11.3. ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA

No dia 21/06/2011 foi protocolado na Secretaria de Estado de Saúde – SES o Ofício nº CE49/11 da Associação Congregação de Santa Catarina solicitando a sua habilitação como Organização Social de Saúde no Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Complementar Estadual nº 150/2004.

(...)

Destaca-se que o Parecer Jurídico nº 370/ASSEJUR/SES/MT/2011 emitido em 10/08/2011 recomendou o cumprimento do artigo 3º, inciso I, alínea “h” da Lei Complementar nº 150/2004, a saber: “a) Seja atendida a exigência do art. 3º, inciso I, alínea “h” da Lei Complementar nº 150/2004”.

A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer nº 467/SGA/2011 de 29/08/11, assinado pela Dra. Elisabete Ferreira Zilio – Procuradora do Estado, recomendando que as entidades privadas devam atender todos os requisitos da Lei Complementar nº 150/2004.

(...)

Cabe ao Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado, após a notificação do gestor, declarar a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 693 de 21/09/2011 que qualificou com Organização Social a Associação Congregação de Santa Catarina por não cumprir o disposto no artigo 3º inciso I alíneas 'e' e 'h' e inciso II da Lei Complementar nº 150/2004.

11.4. INSTITUTO SOCIAL FIBRA

No dia 30/03/2011 foi protocolado na Secretaria de Estado de Saúde – SES – Processo nº 219075/2011 ofício do Instituto Social Fibra, solicitando a sua habilitação como Organização Social de Saúde no Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Complementar nº 150/2004.

(...)

Cabe ao Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado, após a notificação do gestor, declarar a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 765 de 14/10/2011 que qualificou como Organização Social o Instituto Social Fibra por não cumprir o disposto no inciso II e parágrafo único do 3º da Lei Complementar nº 150/2004.

12. Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Saúde

12.1. Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS

(Hospital Metropolitano de Várzea Grande)

O Secretário Adjunto de Estado de Saúde, Sr. Vander Fernandes, no Memorando nº 261/2011/SES/MT, diante da necessidade de minimizar as dificuldades vivenciadas na Secretaria de Estado de Saúde - SES relacionados à falta de leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva, demanda reprimida existente na Central de

Regulação e, ainda, os elevados custos apresentados pelos hospitais regionais, propôs a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde com a participação do setor privado nos serviços públicos através da Gestão por Organizações Sociais - Processo nº 85329/2011, de 09/02/2011, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Metropolitano Lousite Ferreira da Silva em Várzea Grande – MT.

(...)

Todavia, não foram identificados, no caso da contratação da OS para gerenciar o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, estudos e avaliações objetivas capazes de demonstrar, de forma transparente e inequívoca, a viabilidade dessa contratação em detrimento da administração direta pelo Estado ou por outras formas alternativas de prestação dos serviços, tais como a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades, principalmente no que tange: 'resultados demonstrados numa relação custo benefício de excelência, eficiente gestão de recursos humanos, produção de quantidade maior de serviços, com qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda, na economia dos recursos disponibilizados'.

Destaca-se, ainda, que as informações constantes no Processo nº 85329/2011 não são suficientes para se verificar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato de gestão. Não constando elementos que permitam a possibilidade de realizar comparações entre os gastos efetuados nos hospitais regionais sob gestão do Estado, como p.ex. Hospitais Regionais de Rondonópolis, Cáceres ou Colíder. Ou, ainda, custos dos mesmos serviços no que tange a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades.

Importante comentar que no Plano de Trabalho do Processo nº 85329/2011, no campo Quantificação e Valores dos Procedimentos, constam que os mesmos foram baseados nos Contratos de Gestão celebrados no Estado de São Paulo. Todavia, não foi anexado nos autos qualquer elemento que permitiria verificar a compatibilidade entre os preços praticados em São Paulo e aqueles constantes no Plano de Trabalho.

(...)

Além da ausência de estudos técnicos para demonstrar a viabilidade da contratação, importante destacar a celeridade de alguns atos referentes à fase interna do Processo nº 85329/2011, conforme a seguir:

– dia 09/02/2011 às 14h46min entrada do Processo nº 85329/2011 no Protocolo da SES, contendo Memorando nº 261/2011/SES/MT, datado de 07/02/2011, assinado pelo Sr. Vander Fernandes – Secretário Adjunto de Saúde, que trata das dificuldades de gestão dos Hospitais geridos pela SES e das vantagens do modelo de parceria com Organizações Sociais;

– dia 09/02/2011 emissão da Ordem de Serviço nº 03/2010 emitida pelo Secretário de Saúde, Sr. Pedro Henry determinando a adoção de providências ao processo de dispensa de licitação. Frisa-se, que o Termo de Referência está com data de 22/02/2011 e o Plano de Trabalho com data de 09/02/2011;

Num único dia (09/02/2011), conforme Ordem de Serviço nº 03/2010, o gestor faz menção ao Plano de Trabalho, ao Termo de Referência (datado de 22/02/2011), a Minuta do Edital e do Contrato ao qual demonstra a necessidade da demanda para os serviços de saúde.

- dia 09/02/2011 o Secretário Adjunto de Saúde, Sr. Vander Fernandes solicitou Reserva Orçamentária, para dar continuidade ao procedimento;
- dia 09/02/2011 o Secretário Adjunto Executivo, Sr. Edson Paulino de Oliveira encaminhou a Coordenadoria de Orçamento e Convênio para reserva orçamentária;
- No dia 10/02/2011 foi emitido o PED nº 21601.0001.11.04951-3 no valor de R\$ 28.000.000,00;
- dia 02/03/2011 ocorreu a aprovação pela Assembleia Legislativa da alteração da Lei Complementar nº 150/2004 que dispõe sobre a qualificação das OSs.

A mensagem nº 06/2011 do Poder Executivo, que liberou a SES/MT para realizar contrato de gestão com Organizações Sociais, teve parecer favorável da CCJ e tramitou em caráter de urgência e entrou em segunda votação na sessão noturna de 02/03/2011 e, em 17/03/2011 foi publicado a LC nº 417/2011 alterando a Lei Complementar nº 150/2004;

- dia 03/03/2011 a Secretaria de Estado de Saúde – SES publicou o edital de seleção nº 001/SES/MT/2011 para selecionar Instituições, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande;
- dia 04 de fevereiro de 2011, via Ofício nº 085/2011-GG, o Sr. Governador de Estado Silval da Cunha Barbosa autorizou o Sr. Pedro Henry Neto – Secretário de Estado de Saúde a realização de dispensa de licitação, ou seja, muito antes do início do Processo nº 85329/2011.

(...)

Do Hospital Metropolitano Lousite Ferreira da Silva em Várzea Grande

A Secretaria de Estado de Saúde – SES, via Fundo Estadual de Saúde – FES, celebrou o Convênio nº 64/2004 e nº 07/2009 com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande no valor de R\$ 12.910.082,41, visando à construção do Hospital Metropolitano de Várzea Grande.

Diante da dificuldade do Município de Várzea Grande em viabilizar técnica e financeiramente o funcionamento do HMVG, foi celebrado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Secretaria de Estado de Saúde – SES o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 01/2011, repassando o Hospital Metropolitano de Várzea Grande – HMVG para o Estado.

(...)

O HMVG está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 52 leitos de internação, 10 leitos de UTI, 10 leitos de observação no pronto atendimento, 04 centros cirúrgicos e 04 leitos de recuperação pós-anestésica no centro cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de urgência e emergência, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica de adulto, em regime de demanda referenciada, além de ofertar serviços de apoio diagnóstico.

12.1.1. Termo de Referência e Plano de Trabalho

De acordo com o Termo de Referência/Plano de Trabalho (fls. 5096-5110/TC) foram estabelecidos as seguintes quantificações, especificações técnicas e valores dos procedimentos como parâmetro para o chamamento público de Instituições, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento,

Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande:

Tabela 8: Quantificação, Especificações e Valores dos Procedimentos

Procedimentos	Pacientes mês (a)	Saídas Hospitalares (b)	Valor unitário (c)	Valor Total Calculado (b x c)
Internação				
Clínica Cirúrgica	536	107	437,00	234.232,00
Clínica Ortopédica	536	107	492,00	263.712,00
Clínica Hospital Dia ¹	255	255	421,00	107.355,00
UTI Adulto	270	27	1.071,00	289.170,00
Emergência Adulto	270	90	320,00	86.400,00
RPA ²	108	108	499,00	53.892,00
	Pacientes mês		Valor unitário	Valor Total Calculado
Ambulatorial				
	(a)	-	(c)	(a x c)
Urgência e Emergência ³	900		142,18	127.962,00
Ambulatório	1.700		60,66	103.122,00
Endoscopia	336		209,97	70.549,92
Broncoscopia ⁴	40		450,00	18.000,00
Colonoscopia	168		270,00	45.360,00
Colangio Retrograda ⁵	8		684,13	5.473,04
Totais	5.127		-	1.405.227,96

Obs: Forma de calculo das Saídas Hospitalares: nº de leitos x nº dias/mês (30) x taxa de ocupação (85%) dividido por permanência dia (5 ou 1) = saídas hospitalares.

De acordo com a Tabela 4.26 acima a SES, ao estipular os valores dos

- 1 Clínica Hospital Dia: Procedimentos cirúrgicos com permanência na unidade hospitalar com menos de 24 horas. O Hospital Dia ou "serviços de internação parcial" é uma modalidade de atendimento médico inicialmente pensada para redução de custos das pequenas cirurgias (cirurgias eletivas) com internamento e simultâneo benefício na redução de riscos para o paciente das infecções hospitalares
- 2 RPA: Recuperação pós anestésica.
- 3 Emergência Médica: quadro grave, clínico ou cirúrgico ou misto, de aparecimento ou agravamento súbito e imprevisto, causando risco de vida ou grande sofrimento ao paciente e necessitando de solução imediata, a fim de evitar mal irreversível ou morte.
Urgência Médica: quadro grave, clínico ou cirúrgico ou misto, de aparecimento ou agravamento rápido, mas não necessariamente imprevisto e súbito, podendo causar risco de vida ou grande sofrimento para o paciente, necessitando de tratamento em curto prazo, a fim de evitar mal irreversível ou morte.
- 4 Broncoscopia: procedimento invasivo que proporciona a visualização direta da árvore traqueobrônquica, sendo realizada através de aparelhos flexíveis ou rígidos. Tem finalidade diagnóstica, terapêutica e de pesquisa.
- 5 Colangio Retrograda: exame contrastado das vias biliares realizados via fibroduodenoscópio.

procedimentos, não considerou a complexidade dos mesmos.

Valores estimados para o custeio dos serviços de saúde e para aquisições de equipamentos necessários para funcionamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande:

Custeio Mensal	Custeio Total	Investimento Anual	Valor Total Anual
2.000.000,00	24.000.000,00	4.000.000,00	28.000.000,00

Com base no cálculo da Tabela 4.26 o valor dos procedimentos totalizou R\$ 1.405.227,96. Porém, a SES/FES estipularam o valor de R\$ 2.000.000,00, relativo a estimativa com custeio dos serviços de saúde, ou seja, foi estimado o valor de R\$ 594.772,04, superior ao cálculo efetivo dos gastos.

Destaca-se, ainda, a possibilidade de aumentar os custos para a Secretaria de Estado de Saúde – SES devido à cessão de servidores para as organizações sociais.

(...)

De acordo com Anexo I do Plano de Trabalho a organização social que gerirá o Hospital Metropolitano de Várzea Grande deverá atender as seguintes metas de produção, com variação de $\pm 15\%$ após a ativação completa de todos os leitos operacionais:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 439 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital

com a realização mínima de 133 saídas em clínica cirúrgica nas especialidades: otorrinolaringologia, cabeça e pescoço, tórax, gastroenterologia, urologia e vascular e 133 saídas em clínica traumatologia e ortopédica/mês;

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 3.000 atendimento/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Municipal/Estadual, com produção mensal de 530 consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de patologia clínica, raio-X, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, broncoscopia e colangio retrograda, conforme a necessidade do paciente e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 336 endoscopias altas
- 168 colonoscopias
- 40 broncoscopias
- 8 colangios retrograda

Unidade de Medida: O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através das Autorizações de Internações Hospitalares - AIHs⁶ processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde de no mínimo 439 saídas com variação de $\pm 15\%$, após ativação completa de todos os leitos operacionais.

⁶ O formulário de Autorização de Internação Hospitalar AIH se refere a um registro administrativo que identifica o hospital, o paciente, os serviços executados durante a hospitalização, os profissionais envolvidos no cuidado, além de informar os valores pagos pela internação.

(...)

12.1.2. Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde - SES publicou em 03/03/2011, o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 com o objetivo de selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Metropolitano de Várzea Grande. As propostas deveriam ser entregues no dia 15/03/2011.

Destaca-se que a seleção das instituições do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 será do tipo MELHOR TÉCNICA.

No dia 11/03/2011 o Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 foi republicado com a prorrogação do prazo de entrega das propostas para 21/03/2011.

No dia 16/03/2011 o Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 foi suspenso conforme Medida Cautelar Preparatória nº 5398-36.2011.811.0041 e, em 18/03/2011 houve a publicação da reabertura do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011, prorrogando o prazo de entrega das propostas para 28/03/2011.

Após a análise das propostas sagrou-se vencedor o IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, com o valor anual de R\$ 31.386.000,00, sendo o valor de R\$ 2.115.500,00/mês acrescidos do valor de R\$ 6.000.000,00 (parcela única) para investimentos, conforme Dispensa de Licitação nº 035/2011 de 20/04/2011 publicada no DOE em 27/04/2011.

Dos serviços a ser realizados no HMVG

O Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços trata dos serviços a ser realizados pela organização social qualificada para gerir o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, conforme a seguir:

– Abrangência: O HMVG terá área de abrangência em todo o Estado do Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

– Urgência e Emergência: O HMVG disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência¹, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

– Ambulatório: HMVG disponibilizará consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica e hospital dia para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

– Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico: Disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de

Urgência e Emergência, internação e ambulatorial do HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE.

– Internação: O HMVG funcionará com capacidade operacional para 62 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica e Hospital Dia, Unidade de Cuidado Intensivo Adulto - 10 leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõem ainda de Centro Cirúrgico (04 salas), Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (04 leitos).

De acordo com Anexo II - Metas de Produção – Atividades Mínimas a Realizar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 o Hospital Metropolitano de Várzea Grande deverá atender as seguintes metas de produção, com variação de $\pm 15\%$ após a ativação completa de todos os leitos operacionais:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 439 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de: 107 saídas em clínica cirúrgica geral/mês; 77 saídas em clínica traumatológica e ortopédica/mês; 255 saídas em clínica hospital dia/mês; 27 saídas de UTI adulto/mês;

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 3.000 atendimento/mês até o terceiro mês;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Municipal/Estadual, com produção mensal de 530 consultas/mês até o terceiro mês;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de patologia clínica, raio-X, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, broncoscopia e colangio retrograda, conforme a necessidade dos pacientes internados e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 336 endoscopias altas
- 168 colonoscopias
- 40 broncoscopias
- 8 colangios retrograda

Unidade de Medida: O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através da AIHs processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde de no mínimo 439 saídas com variação de $\pm 15\%$, após ativação completa de todos os leitos operacionais.

Todavia, a SES não estipulou prazos para a ativação completa de todos os leitos operacionais pelas organizações sociais.

12.1.3. Análise da Proposta de Trabalho

O Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS apresentou Proposta de Trabalho para Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, objetivando qualificar-se como Organização Social, conforme Chamamento Público Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011.

De acordo com a Proposta de Trabalho do IPAS não foram estabelecidos

atendimentos nos 3 (três) primeiros meses do contrato de gestão e somente a partir do sexto mês que o IPAS considerou os dados após a completa ativação de todos os leitos.

A seguir detalharemos os valores constantes na proposta fornecida pelo IPAS:

Tabela 9: Valores Mensais da Proposta do IPAS - HMGV

Procedimentos	MÊS >	Meses											
		1° 05/11	2° 06/11	3° 07/11	4° 08/11	5° 09/11	6° 10/11	7° 11/11	8° 12/11	9° 01/12	10° 02/12	11° 03/12	12° 04/12
INTERNAÇÃO													
Clínica Cirúrgica		0	0	0	30	66	91	91	91	91	91	91	91
Clínica Ortopédica		0	0	0	20	50	69	69	69	69	69	69	69
Clínica Hospital Dia		0	0	0	84	150	218	218	218	218	218	218	218
UTI Adulto		0	0	0	23	33	33	33	33	33	33	33	33
Sub-total		0	0	0	157	299	411	411	411	411	411	411	411
ATENDIMENTO AMBULATORIAL													
Ambulatório		0	0	0	213	305	475	475	475	475	475	475	475
Sub-total		0	0	0	213	305	475	475	475	475	475	475	475
ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS													
Urgência e Emergência		0	0	0	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550
Sub-total		0	0	0	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550
DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS													
Endoscopia Alta		0	0	0	150	210	286	286	286	286	286	286	286
Colonoscopia		0	0	0	80	100	143	143	143	143	143	143	143
Broncoscopia		0	0	0	25	30	35	35	35	35	35	35	35
Colangio Retrograda		0	0	0	4	5	7	7	7	7	7	7	7
Sub-total		0	0	0	259	345	471	471	471	471	471	471	471
Totais		0	0	0	3.179	3499	3.907	3.907	3.907	3.907	3.907	3.907	3.907

Para a execução do objeto constante do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 o IPAS propõe o valor total anual de R\$ 25.386.000,00, como custeio, divididos em parcelas mensais de R\$ 2.115.500,000, e o valor total anual de R\$ 5.000.000,00 em investimentos (fl. 5271/TC).

A Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde - CIGSS apresentou o Relatório Técnico resultante da análise da Proposta de Trabalho apresentada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS.

A seguir serão destacados os pontos divergentes entre o Chamamento

Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 e a proposta do IPAS, com base no Relatório Técnico da CICGSS:

– Item 2.1.1 – Horários e frequência semanal de uso das salas de cirurgia por especialidades:

Consta na proposta o acesso no atendimento eletivo via demanda espontânea. Todavia, o Edital apenas menciona a demanda via Central de Regulação.

– Item 2.1.2 – Horários e distribuição semanal de utilização dos locais de consultas ambulatoriais:

Consta na proposta a implantação de 02 (dois) consultórios para Clínica Cirúrgica Geral e Clínica Cirúrgica Ortopédica, porém, o Hospital disponibiliza em sua estrutura física 04 (quatro) consultórios.

– Item 2.1.3 – Produção estimada mensal de consultas e separação por especialidades:

O Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde não fez menção a esse item.

– Item 2.1.4 – Produção estimada mensal de atividade programada (eletiva) em bloco cirúrgico por especialidades:

O Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde não fez menção a esse item.

– Item 2.1.5 – Horários de funcionamento, distinguindo entre atividade programada e urgente, de todos os serviços diagnósticos.

– Item 2.1.6 – Estimativa de Atividade de Internação Hospitalar:

O Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde não fez menção a esse item.

– Item 2.1.7 – Estimativa de Atividade Mensal – Saídas Hospitalares:

O Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde não fez menção a esse item.

Todavia, constatou-se divergência no quantitativo proposto em relação ao estabelecido pelo Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 e a Proposta do IPAS.

Destaca-se que a análise a seguir, considerou os dados após ativação completa de todos os leitos operacionais, respeitando uma variação de $\pm 15\%$. Muito embora a SES não tenha estipulado o prazo para ativação completa de todos os leitos, a proposta do IPAS considerou a partir do sexto mês como válida:

Tabela 10: Proposta do IPAS para Saídas Hospitalares

Especialidade	MÊS >	Meses											
		1° 05/11	2° 06/11	3° 07/11	4° 08/11	5° 09/11	6° 10/11	7° 11/11	8° 12/11	9° 01/12	10° 02/12	11° 03/12	12° 04/12
Clínica Cirúrgica		0	0	0	30	66	91	91	91	91	91	91	91
Clínica Ortopédica		0	0	0	20	50	69	69	69	69	69	69	69
Clínica Hospital Dia		0	0	0	84	150	218	218	218	218	218	218	218
UTI Adulto		0	0	0	23	33	33	33	33	33	33	33	33
Sub-total		0	0	0	157	299	411	411	411	411	411	411	411

Tabela 11: Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 para Saídas Hospitalares

Procedimentos	MÊS >	Meses											
		1° 05/11	2° 06/11	3° 07/11	4° 08/11	5° 09/11	6° 10/11	7° 11/11	8° 12/11	9° 01/12	10° 02/12	11° 03/12	12° 04/12
INTERNAÇÃO													
Clínica Cirúrgica		0	0	0	43	64	107	107	107	107	107	107	107
Clínica Ortopédica		0	0	0	31	46	77	77	77	77	77	77	77

Ambulatório	0	0	0	213	305	475	475	475	475	475	475	475
Sub-total	0	0	0	213	305	475	475	475	475	475	475	475

Tabela 14: Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 para Estimativa Ambulatorial

Procedimentos	Meses											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
ATENDIMENTO AMBULATORIAL												
Ambulatório	0	0	0	212	318	530	530	530	530	530	530	530
Sub-total	0	0	0	212	318	530	530	530	530	530	530	530

– Item 2.1.9 – Estimativa de atividade mensal – Urgência e Emergência Hospitalar:

O Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde não fez menção a esse item.

Todavia, constatou-se divergência no quantitativo proposto em relação ao estabelecido pelo Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 quanto a estimativa de atividade mensal – Urgência e Emergência Hospitalar.

Destaca-se, porém, que a análise considerou os dados após ativação completa de todos os leitos operacionais, respeitando uma variação de $\pm 15\%$. Muito embora a SES não tenha estipulado o prazo para ativação completa de todos os leitos, a proposta do IPAS considerou a partir do sexto mês como válida.

Tabela 15: Proposta do IPAS para Atendimento de Urgência e Emergência

Procedimentos	Meses												
	MÊS >	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12
ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS													
Urgência e Emergência	0	0	0	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550
Sub-total	0	0	0	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550	2.550

Tabela 16: Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 para Atendimento de Urgência e Emergência

Procedimentos	Meses											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
MÊS >	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12
ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS												
Urgência e Emergência	0	0	0	1.200	1.800	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
Sub-total	0	0	0	1.200	1.800	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000

Diante da proposta apresentada pelo IPAS para a execução do objeto constante do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011, no valor anual de R\$ 25.386.000,00, como custeio, divididos em parcelas mensais de R\$ 2.115.500,00, estando acima do estimado pela SES/FES de R\$ 2.000.000,00/mês (fl. 5271/TC), a CIGSS afirmou que “seu preço ficou acima do estimado”.

(...)

Por fim o Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde oficializa a necessidade de “antes da assinatura do contrato de gestão necessário se faz as adequações e alterações neste Relatório”.

Porém, não foi constatada a apresentação de nova proposta do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS objetivando cumprir o disposto no Chamamento Público - Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011.

12.1.4. Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011

O Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, firmado em 28/04/2011, entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria do Estado de Saúde - SES e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, tem por objetivo estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Metropolitano de Várzea Grande, com a

pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24/horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários de Sistema Único de Saúde.

Sua vigência será de 12 (doze) meses, de 02/05/2011 a 01/05/2012, podendo ser renovado, no interesse de ambas as partes.

O valor anual do contrato é de R\$ 31.386.000,00 (trinta e um milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), sendo que o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) será para investimentos e R\$ 25.386.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais) serão repassados mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 2.115.500,00.

A Secretaria de Estado de Saúde – SES estimou o valor de R\$ 4.000.000,00 para investimentos no HMVG. Por sua vez o IPAS propôs o valor de R\$ 5.000.000,0 a serem gastos com investimentos. Porém, sem justificativa, a SES contratou com o IPAS o valor de R\$ 6.000.000,00 para investimentos, estando, portanto, acima do preço estimado pela SES e acima do proposto pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, perfazendo uma diferença superior de R\$ 2.000.000,00 e R\$ 1.000.000,00, respectivamente (fls. 5271/TC).

(...)

No dia 01/12/2011 foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, e publicado seu extrato no dia 21/12/2011, com alterações nas cláusulas segunda, quinta, sexta, sétima, oitava, nova, décima, décima terceira e anexos técnicos I – Descrição dos Serviços, III – Indicadores de Qualidade e V – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

No dia 20/12/2011 a SES e o IPAS celebraram o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, alterando o Anexo Técnico I – Descrição de Serviços e o Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

A Cláusula Segunda do referido Termo Aditivo **alterou** o quantitativo dos subitens 2.1. Saídas Hospitalares; 2.2. Atendimento Ambulatorial e 2.3. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, e excluiu totalmente o subitem 2.4 – Atendimento às Urgências e Emergências, no quantitativo total previsto de 3.000 atendimentos/mês, todos do Item II – Estrutura e Volume de Atividades do Anexo Técnico I - Descrição dos Serviços.

Por fim o 2º Termo Aditivo acrescentou diversos serviços de apoio diagnósticos, tais como: Diagnóstico Laboratorial Clínico, Anatomia Patológica, Radiologia, Ultrassonografia, Eletrocardiograma, Tomografia, Biópsia da Tireóide, Biópsia de Mama, Biópsia de Rim, Biópsia da Próstata.

Segue abaixo o cálculo dos procedimentos contratados pela SES para a gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, com base nos quantitativos do Termo de Referência/Plano de Trabalho, Edital/Contrato de Gestão e os novos quantitativos alterados pelo 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com base nos valores fornecidos pela SES no Anexo I - Plano de Trabalho (fl. 5107/TC):

Tabela 17: Comparativo entre o Quantitativo de Procedimentos Previstos no HMVG

Procedimentos	Termo de Referência			Edital / Contrato de Gestão			2º Termo Aditivo		
	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.1 Saídas Hospitalares									
Clínica Cirúrgica	536	437,00	234.232,00	535	437,00	233.795,00	535	437,00	233.795,00
Clínica Ortopédica	536	492,00	263.712,00	385	492,00	189.420,00	385	492,00	189.420,00
Clínica Hospital Dia	255	421,00	107.355,00	255	421,00	107.355,00	230	421,00	96.830,00
Clínica Médica				-			125	390,00	48.750,00

Procedimentos	Termo de Referência			Edital / Contrato de Gestão			2º Termo Aditivo		
	Quant.	Unitário	Valor Total	Quant.	Unitário	Valor Total	Quant.	Unitário	Valor Total
RPA	108	499,00	53.892,00	108	499,00	53.892,00	108	499,00	53.892,00
UTI Adulto	270	1.071,00	289.170,00	270	1.071,00	289.170,00	270	1.071,00	289.170,00
Emergência Adulto	270	320,00	86.400,00	270	320,00	86.400,00	270	320,00	86.400,00
2.2 Atendimento Ambulatorial									
Ambulatório	1.700	60,66	103.122,00	530	60,66	32.149,80	1.000	60,66	60.660,00
2.3. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico									
Endoscopia	336	209,97	70.549,92	336	209,97	70.549,92	180	209,97	37.794,60
Broncoscopia	40	450,00	18.000,00	40	450,00	18.000,00	20	450,00	9.000,00
Colonoscopia	168	270,00	45.360,00	168	270,00	45.360,00	94	270,00	25.380,00
Colangio Retrograda	8	684,13	5.473,04	8	684,13	5.473,04	8	684,13	5.473,04
Diag.Laboratorial	-	-	-	-	-	-	1.719	6,36	10.932,84
Anatomia Patológica	-	-	-	-	-	-	22	172,20	3.788,40
Radiologia	-	-	-	-	-	-	688	20,00	13.760,00
Ultrassonografia	-	-	-	-	-	-	238	40,00	9.520,00
Eletrocardiograma	-	-	-	-	-	-	86	39,20	3.371,20
Tomografia	-	-	-	-	-	-	100	130,00	13.000,00
Biópsia Tireóide	-	-	-	-	-	-	25	59,33	1.483,25
Biópsia Mama	-	-	-	-	-	-	50	102,65	5.132,50
Biópsia de Rim	-	-	-	-	-	-	16	69,29	1.108,64
Biópsia Próstata	-	-	-	-	-	-	100	138,57	13.857,00
2.4. Atendimentos às Urgências e Emergências									
Urgência e Emergência	900	142,18	127.962,00	3.000	142,18	426.540,00	0,00	0,00	0,00
Totais	5.127	-	1.405.227,96	5905	-	1.558.104,76	6.269	-	1.212.518,47

Ou seja, a Secretaria de Estado de Saúde – SES contratou o IPAS para gerir o Hospital Metropolitano de Várzea Grande pelo valor de R\$ 2.115.500,00/mês para custeio, quando o valor calculado, com base nos quantitativos contratados, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.558.104,76/mês, totalizando mensalmente uma diferença a maior de R\$ 557.395,24.

Destaca-se que a SES efetuou o pagamento da parcela de R\$ 2.115.500,00, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2011, totalizando o valor de R\$ 8.462.000,00. Ao calcularmos o valor de R\$ 1.558.104,76, no mesmo período, chegamos ao valor de R\$ 6.232.419,04, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 2.229.580,96.

Por sua vez, a Secretaria de Estado de Saúde – SES continuou efetuando o pagamento de R\$ 2.115.500,00 para o IPAS no mês de dezembro/2011, quando o valor calculado, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.212.518,47/mês, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 902.981,53, no referido mês.

Frisa-se que em nenhuma parte da Análise da Execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2001, a Comissão Permanente de Contrato de Gestão ventilou a hipótese de alteração dos valores relacionados à repactuação das metas do HMVG.

12.1.5. Execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011

Antes de analisarmos a Execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 destacaremos alguns aspectos do Relatório de Auditoria nº 081/2011 de 13/12/2011 emitido pela Auditoria Geral do Estado que tratou, em parte, da Avaliação da Execução do Contrato nº 001/SES/MT/2011.

A AGE analisou o Parecer Técnico de Avaliação Trimestral (maio a julho/2011) das metas do Contrato de Gestão, o Relatório de Execução Financeira correspondente ao primeiro trimestre de execução (maio a julho/2011) e o Relatório de Visitas Técnicas dos Membros da Comissão Permanente de Contratos de Gestão-CPCG e constatou as seguintes impropriedades:

- Os documentos apresentados não foram assinados por todos os membros da Comissão. Apenas assinaram os referidos documentos os membros que foram substituídos por meio da Portaria nº 160/2011/GBSES.
- Não apresentação de conclusão formal da CPCG a respeito da

Conforme acima, somente foram estipuladas metas a partir do 4º mês (agosto/2011) de funcionamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. No entanto a Secretaria de Estado de Saúde – SES efetuou os repasses mensais normalmente, perfazendo o valor de R\$ 12.346.500,00, sendo R\$ 6.000.000,00 como investimentos e R\$ 6.346.500,00 relativos às parcelas mensais de maio, junho e julho/2011.

Importante mencionar, ainda, que o IPAS recebeu por três meses, de forma integral, da SES sem a contraprestação dos serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos públicos e enriquecimento sem causa da organização social, perfazendo o valor de R\$ 6.346.500,00, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública e aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

(...)

Destaca-se, que a Auditoria Geral do Estado emitiu a Recomendação Técnica nº 016/2011 de 11/04/2011, demonstrando a preocupação por parte daquele órgão quanto ao fato de que “independentemente de avaliação de metas serão repassados à Organização Social 90% (noventa por cento) do orçamento mensal” e que apenas o “repasso de 10% (dez por cento) do orçamento, ou seja, o desempenho da instituição, se atingir ou não as metas, influenciará tão somente no repasse de 10% do orçamento”.

Questionamos então, se a Organização Social que receberá os hospitalares não atender ninguém durante o mês, receberá 90% do orçamento mensal? Pela ociosidade do Hospital o Estado estará pagando 90% do orçamento? Esse é o custo fixo do hospital sem prestação dos serviços?

Propôs a seguinte recomendação: “que seja feito o cronograma de desembolso de acordo com a prestação de serviços, detalhando os custos respectivos”.

Todavia, não houve qualquer modificação no edital ou contrato quanto a recomendação da AGE.

(...)

Com a celebração do 2º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, estipulou-se novas metas mensais de saídas hospitalares, a partir do 8º mês (dezembro/2011), para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, distribuídos nas áreas de internação, atendimento ambulatorial e serviços diagnósticos, sendo excluído qualquer atendimento às urgências e emergências, conforme a seguir:

Tabela 19: Metas Mensais Estabelecidas após a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato 001/SES

Procedimentos	Meses												
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
INTERNAÇÃO	MÊS >												
	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12	
Clínica Cirúrgica	0	0	0	43	64	107	107	107	107	107	107	107	
Clínica Ortopédica	0	0	0	31	46	77	77	77	77	77	77	77	
Clínica Hospital Dia	0	0	0	102	153	255	255	230	230	230	230	230	
Clínica Médica	0	0	0	0	0	0	0	25	25	25	25	25	
Sub-total	0	0	0	176	263	439	439	439	439	439	439	439	
ATENDIMENTO AMBULATORIAL													
Consulta Médica	0	0	0	212	318	530	530	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	
Sub-total	0	0	0	212	318	530	530	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	
ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS													
Urgência e Emergência	0	0	0	1.200	1.800	3.000	3.000	VALORES DE ATENDIMENTOS EXCLUÍDOS					
Sub-total	0	0	0	1.200	1.800	3.000	3.000						
DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS													
Endoscopia	0	0	0	134	202	336	336	180	180	180	180	180	
Colonoscopia	0	0	0	67	101	168	168	94	94	94	94	94	
Broncoscopia	0	0	0	16	24	40	40	20	20	20	20	20	
Colangio Retrograda	0	0	0	3	5	8	8	8	8	8	8	8	
Diag. Laboratorial	0	0	0	0	0	0	0	1.719	1.719	1.719	1.719	1.719	
Anatomia Patológica	0	0	0	0	0	0	0	22	22	22	22	22	
Radiologia	0	0	0	0	0	0	0	688	688	688	688	688	
Ultrassonografia	0	0	0	0	0	0	0	238	238	238	238	238	
Eletrocardiograma	0	0	0	0	0	0	0	86	86	86	86	86	
Tomografia	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	100	

Biópsia Tireóide	0	0	0	0	0	0	0	25	25	25	25	25
Biópsia Mama	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	50	50
Biópsia de Rim	0	0	0	0	0	0	0	16	16	16	16	16
Biópsia Próstata	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	100
Sub-total	0	0	0	220	332	552	552	3.346	3.346	3.346	3.346	3.346
Totais	0	0	0	1.808	2.713	4.521	4.521	4.785	4.785	4.785	4.785	4.785

Segue abaixo a análise da execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MTG/2011 com base nas informações prestadas pelo IPAS:

Tabela 20: Comparativo entre as metas e a execução – meses de outubro a novembro/2011

Períodos Meses	4º Agosto/11			5º Setembro/11			6º Outubro/11			7º Novembro/11			8º ⁽¹⁾ Dezembro/11		
	Meta	Exec	%	Meta	Exec	%	Meta	Exec	%	Meta	Exec	%	Meta	Exec	%
INTERNAÇÃO															
Clínica Cirúrgica	43	27	63%	64	94	147%	107	109	102%	107	107	100%	107	103	96%
Clínica Ortopédica	31	19	61%	46	62	135%	77	102	132%	77	91	118%	77	82	106%
Clínica Hospital Dia	102	102	100%	153	226	148%	255	184	72%	255	121	47%	230	124	54%
Clínica Médica	0	0		0	0		0	0		0	0		25	0	0%
Sub-total	176	148	84%	263	382	145%	439	395	90%	439	319	73%	439	309	70%
ATENDIMENTO AMBULATORIAL															
Ambulatório	212	1.079	509%	318	915	288%	530	1.223	231%	530	1.187	224%	1.000	976	98%
Sub-total	212	1.079	509%	318	915	288%	530	1.223	231%	530	1.187	224%	1.000	976	98%
ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS															
Urgência/Emergência	1.200	34	3%	1.800	173	10%	3.000	133	4%	3.000	28	1%	Não foram estabelecidos valores		
Sub-total	1.200	34	3%	1.800	173	10%	3.000	133	4%	3.000	28	1%			
DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS															
Endoscopia	134	28	21%	202	121	60%	336	152	45%	336	165	49%	180	165	92%
Colonoscopia	67	27	40%	101	73	72%	168	58	35%	168	63	38%	94	63	67%
Broncoscopia	16	24	150%	24	32	133%	40	15	38%	40	18	45%	20	18	90%
Colangio Retrograda	3	0	0%	5	0	0%	8	0	0%	8	6	75%	8	6	75%
Diag. Laboratorial	0			0			0			0			1.719	903	53%
Anatomia Patológica	0			0			0			0			22	75	341%
Radiologia	0			0			0			0			688	662	96%
Ultrassonografia	0			0			0			0			238	454	191%
Eletrocardiograma	0			0			0			0			86	64	74%
Tomografia	0			0			0			0			100	19	19%
Biópsia Tireóide	0			0			0			0			25	45	180%
Biópsia Mama	0			0			0			0			50	1	2%
Biópsia de Rim	0			0			0			0			16	5	31%
Biópsia Próstata	0			0			0			0			100	24	24%
Sub-total	220	79	36%	332	226	68%	552	225	41%	552	252	46%	3.346	2.504	75%
Totais	1.808	1.340	74%	2.713	1.696	63%	4.521	1.976	44%	4.521	1.786	40%	4.785	3.789	79%

(¹) Metas alteradas conforme 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/SES/MT/2011.

As metas relacionadas aos Serviços Diagnósticos e Terapêuticos – SDT de endoscopia, colonoscopia, broncoscopia e colangio retrograda não foram cumpridas. Por sua vez, apenas as metas dos procedimentos de consulta ambulatorial, cirurgia geral

e ortopédica foram cumpridas.

Quanto às metas estabelecidas para o atendimento de urgência e emergência nos meses de agosto a novembro/2011, constatou-se o cumprimento de apenas 3%, 10%, 4% e 1% respectivamente.

De acordo com o Relatório de Execução emitido pela Comissão Permanente de Contrato de Gestão, esse resultado foi inferior ao planejado, em virtude de não haver série histórica, definição e implantação do hospital e fluxo de regulação, números de atendimentos de urgência e emergência pelo SAMU ou Central de Regulação. Essa situação confirma o desconhecimento da Secretaria de Estado de Saúde – SES quanto à efetiva demanda do HMVG.

Quanto ao envio de pacientes para atendimento de urgência e emergência pelo SAMU, é importante destacar a INFORMAÇÃO nº 003/2012/DG-SAMU de 28/06/2012 informando que o SAMU não encaminha pacientes para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, visto que o mesmo não está configurado como “porta aberta” para atendimento de Urgência e Emergência.

Destaca-se que no item 2 – Informações sobre a Unidade a ser gerida pela OS no Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 “o Hospital terá área de abrangência em todo o Estado de Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação e Pelo SAMU”.

Por sua vez, no subitem 3.1.1 – Urgência e Emergência do item 3 – Serviços do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011, contém informações a cerca da obrigatoriedade

do Hospital Metropolitano de Várzea Grande implantar a Porta Hospitalar de Urgência,
conforme a seguir:

– Urgência e Emergência: O HMVG disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

Salienta-se que os valores reservados no Plano de Trabalho para Urgência e Emergência perfazem mensalmente o valor aproximado de R\$ 423.100,00 e anualmente R\$ 5.077.200,00, representando 20% dos valores relativos ao Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, conforme Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

(...)

De acordo com o Anexo II – Sistema de Pagamento, item II – Sistemática e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 “os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação trimestral”, com descontos a partir do alcance inferior a 70%.

Segue abaixo os cálculos das metas pactuadas e não atingidas durante o exercício de 2011 pelo Hospital Metropolitano de Várzea Grande, com os valores a

deduzir de acordo com as exigências estabelecidas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Forma de Cálculo:

O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento estabeleceu indicadores - Tabela 4.41 - Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial – Valor a Pagar e Pesos por Modalidade de Atividade Assistencial - Tabela 4.42, para verificação do cumprimento das metas de produção. Caso as metas não sejam atingidas, com um variação de $\pm 15\%$, sofrerá deduções que variam entre 10% a 45%.

Para o cálculo dos valores a deduzir em relação às metas pactuadas e não atingidas, considerar-se-á o valor de R\$ 1.558.104,76, calculado na Tabela 4.36 com base nos quantitativos/preços estabelecidos no Contrato de Gestão e o Anexo I do Plano de Trabalho.

Tabela 21: Cálculo dos valores a deduzir em relação às metas pactuadas e não atingidas

Modalidade de Atividade Assistencial	Período	% de Metas a Atingir sem deduções (1)	% Atingindo das Metas	Forma de Cálculo				
				90% do Orçamento Mensal (a)	Pesos (2) (b)	Resultado $c=(a*b)$	Percentual a Deduzir(3) (d)	Valor a Deduzir $e=(c*d)$
Internação	dezembro	Acima de 85%	64,0%	1.402.294,28	65,7%	921.307,34	30,0%	276.392,19
Urgência e Emergência	agosto	Acima de 85%	3,0%	1.402.294,28	20,0%	280.458,86	45,0%	126.206,49
	setembro	Acima de 85%	10,0%	1.402.294,28	20,0%	280.458,86	45,0%	126.206,49
	outubro	Acima de 85%	4,0%	1.402.294,28	20,0%	280.458,86	45,0%	126.206,49
	novembro	Acima de 85%	1,0%	1.402.294,28	20,0%	280.458,86	45,0%	126.206,49
SADT	agosto	Acima de 85%	52,8%	1.402.294,28	11,3%	158.459,25	45,0%	71.306,66
	setembro	Acima de 85%	66,3%	1.402.294,28	11,3%	158.459,25	30,0%	47.537,78
	outubro	Acima de 85%	29,5%	1.402.294,28	11,3%	158.459,25	45,0%	71.306,66
	novembro	Acima de 85%	51,7%	1.402.294,28	11,3%	158.459,25	45,0%	71.306,66
Total								1.042.675,91

Obs: o Valor de R\$ 1.402.294,28 refere-se a 90% do valor de R\$ 1.558.104,76, calculado na Tabela 4.36 com base nos quantitativos/preços

estabelecidos no Contrato de Gestão e o Anexo I do Plano de Trabalho.

(¹ e ³) Informações extraídas do Item II.1 – Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial do Anexo II – Sistema de Pagamento do Contrato nº 001/SES/MT/2011.

(²) Informações extraídas do Item I.3 – Peso por Modalidade de Atividade Assistencial do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento do Contrato nº 001/SES/MT/2011 e 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/SES/MT/2011.

Com base na Tabela 4.40 o valor a ser devolvido pelo IPAS à Secretaria de Estado de Saúde – SES/FES, perfaz o valor total de R\$ 1.042.675,91 relativo ao não cumprimento de metas de produção no exercício de 2011.

Segue abaixo quadro demonstrativo do Item II.1 – Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial do Anexo II – Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, conforme a seguir:

Tabela 22: Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial – Valor a Pagar e Percentual a Deduzir

Modalidade	Atividade Realizada	Valor a pagar (R\$)	Orçamento Mensal	90% do Orçamento Mensal	% a Deduzir
Internação, Urgência e Emergência, Ambulatório, SADT (90%)	Acima do Volume Contratado	100% do peso x 90% do orçamento	1.558.104,76	1.402.294,28	0,0%
	Entre 85% e 100% do Volume Contratado	100% do peso x 90% do orçamento	1.558.104,76	1.402.294,28	0,0%
	Entre 70% e 84,99% do Volume Contratado	90% do peso x 90% do orçamento	1.558.104,76	1.402.294,28	10,0%
	Entre 55% e 69,99% do Volume Contratado	70% do peso x 90% do orçamento	1.558.104,76	1.402.294,28	30,0%
	Menor que 55% do Volume Contratado	55% do peso x 90% do orçamento	1.558.104,76	1.402.294,28	45,0%

Segue abaixo quadro demonstrativo do Item I.3 – Peso por Modalidade de Atividade Assistencial do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento com base no Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e o 2º Termo Aditivo, datado de 20/12/2011, conforme a seguir:

Tabela 23: Quadro Demonstrativo – Peso por Modalidade de Atividade Assistencial

Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011	2º Aditivo ao Contrato de Gestão a partir de 12/2011
--	---

Modalidades	%	Valor Mensal	Total	Modalidades	%	Valor Mensal	Total
Internação (Enfermaria e Hospital Dia)	60,70%	1.284.108,50	15.409.302,00	Internação (Enfermaria e Hospital Dia)	65,70%	1.389.883,50	16.678.602,00
Urgência e Emergência	20,00%	423.100,00	5.077.200,00	Urgência e Emergência	0,00%	0,00	0,00
Atendimento Ambulatorial	8,00%	169.240,00	2.030.880,00	Atendimento Ambulatorial	15,00%	317.325,00	3.807.900,00
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	11,30%	239.051,50	2.868.618,00	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	19,30%	408.291,50	4.899.498,00

(...)

Ressalta-se que o valor do desconto poderá ser maior, pois os cálculos supracitados foram com base nas informações prestadas pelo IPAS, haja vista que os procedimentos ainda não foram criticados e validados pelo Ministério da Saúde.

Devido à demanda reprimida de alguns procedimentos e por determinação da Central de Regulação Estadual, a Central de Regulação Municipal de Cuiabá enviou aproximadamente 2.000 laudos ao HMVG nos meses de agosto, setembro e outubro, sem obedecer à ordem de prioridade estabelecida pelo mecanismo regulatório e deixando a cargo do IPAS o provisionamento e a seleção dos usuários a serem atendidos.

Esse proceder não seguiu o previsto no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, que estabelece que 'o Hospital Metropolitano de Várzea Grande receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU'. Afrontou, ainda, os princípios do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, previstos no artigo 196 da CF/1988 e as normas do Ministério da Saúde que regem o mecanismo regulatório do SUS.

(...)

As informações veiculadas nos diversos Sites e Jornais da Grande Cuiabá e Várzea Grande demonstram fortes indícios que o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, gerido pelo IPAS está escolhendo pacientes.

De acordo com o Relatório do Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá, datado de 10/07/2012 constam 80 (oitenta) pacientes que estão aguardando uma cirurgia. Destes, 29 (vinte e nove) estão aguardando em suas casas, há meses ou anos conforme a seguir:

Tabela 24: Quantitativo de Pacientes que estão aguardando cirurgia no Pronto Socorro de Cuiabá

Número de dias	Quantidade de Pacientes
Entre 46 - 100 dias	4
Entre 101 - 200 dias	5
Entre 201 - 300 dias	7
Entre 301 - 400 dias	7
Entre 401 - 500 dias	5
Entre 501 - 600 dias	0
Acima de 601 dias	1

Destaca-se, ainda, que em 02/04/2012 o Sr. José Carlos Nascimento Diretor Geral do HMVG enviou o Ofício nº 24/2012/HMVG/Diretoria Geral à Sra. Ivana Mara Mattos Melo – Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação informando que foram excluídos diversos procedimentos na grade de oferta do HMVG, conforme a seguir:

- Radiografia Panorâmica;
- Radiografia de Coluna Vertebral

- Radiografia de Costelas (por Hemitorax)
- Clister Opaco com Duplo Contraste
- Colangiografia pré-operatória
- Colangiografia pós-operatória
- Fistulografia
- Radiografia de Estomago e Duodeno
- Radiografia de Intestino Delgado (trânsito)
- Uretrocistografia
- Urografia Venosa

Ou seja, Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos que demandam um tempo maior de atendimento e custos envolvidos não estão sendo realizados pelo HMVG.

Isso pode ser comprovado pelo Ofício nº 01720/2012/GABSES-APOIO JUDICIAL/CIRCULAR datado de 21/05/2012, assinado pelo Sr. Vander Fernandes – Secretário de Estado de Saúde em que estabelece:

“Fica estabelecido a seguinte divisão dos leitos Hospitalares:

10 leitos	Pacientes regulados pela SES/MT (demandas judiciais e afins) e <u>sem resolutividade no interior do Estado;</u>
08 leitos	Pacientes agudos (até 03 semanas de evolução não infectados) referenciados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;
8 leitos	Pacientes agudos (até 03 semanas de evolução não infectados) referenciados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá
10 leitos	De retaguarda para cirurgia dos pacientes oriundos de atendimentos ambulatoriais;
2 leitos	Pacientes crônicos referenciados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;
2 leitos	Pacientes crônicos referenciados pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá;

.....

As fraturas expostas não serão encaminhadas para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande devendo ser resolvidas nos hospitais de origem que dispõe de equipes de cirurgia ortopédica e centro cirúrgicos com capacidade de atendimento”

Do acima exposto, conclui-se que a Secretaria de Estado de Saúde ao determinar que somente 'pacientes agudos com até 03 semanas de evolução', não infectados sejam enviados para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, bem como “As fraturas expostas não serão encaminhadas para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande”, está descumprindo o artigo 196 da CF/1988 e as normas do Ministério da Saúde que regem o mecanismo regulatório do SUS.

Destaca-se, ainda, que no exercício de 2011 não houve usuários encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande, conforme Ofício nº 003/202-DG/SAMU de 28/06/2012, porque o HMVG não está configurado como “porta aberta” para atendimento de urgência e emergência.

(...)

Destaca-se, ainda, que o item I.4.1 está incorretamente redigido, quando menciona “ressalvado na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão”, na medida em que o correto seria “ressalvado na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão” (do pagamento), pois a Cláusula Sétima se refere a bens.

Verificou-se, ainda, que o IPAS não vem cumprindo diversas obrigações

contratuais, porém, a Secretaria de Estado de Saúde - SES não tomou nenhuma providência quanto a esse fato, nem mesmo ventilou a possibilidade de sanções conforme determina a Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, a saber:

- a) Não envio mensalmente dos relatórios de atividades relacionados ao serviço de atendimento ao usuário - cláusula 2.1.28;
- b) Não envio do relatório trimestral dos encaminhamentos ocorridos para outras unidades de saúde – cláusula 2.1.29;
- c) Não instalação da Ouvidoria exigida pelo SUS – cláusula 2.1.28;
- d) Não instalação das Comissões Clínicas de Prontuários Médicos e de Ética Médica – cláusula 2.1.33;
- e) Não instalação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE – cláusula 2.1.34;
- f) Não publicação do relatório de execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 no DOE até 30/04/2012 - cláusula 2.1.38;
- (...)
- g) Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel – Cláusula 4.2 - Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel.
- h) Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel – Cláusula 4.3 - Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.
- i) Não apresentação e publicação no DOE de regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e compras no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato de gestão – cláusula 2.1.44 e artigo 21 da LC nº 150/2004.

A LC nº 150/2004 em seu artigo 21, determinou, ainda, que a “organização social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público”.

O Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 foi assinado em 28/04/2011, portanto, o prazo estabelecido pelo artigo 21 da LC nº 150/2004 para publicação do regulamento findaria em 27/07/2011. Porém, o IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde somente publicou o Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações no DOE do dia 21/12/2011.

De acordo com o item 2.1.44 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, assinado em 28/04/2011, a contratada deverá “apresentar no prazo máximo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato regulamentos de RH, Financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos e referendados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão e devidamente publicados”.

Todavia, o IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde não apresentou e não publicou o regulamento financeiro e não foi referendado pela Comissão Permanente de Contratos e Gestão.

De acordo com o item 2.1.45 o IPAS deveria realizar processo seletivo simplificado para a contratação de recursos humanos. Todavia, o IPAS não vem realizando processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal a serem remunerados com recursos do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011. Não obstante, a

SES não ter explicitado no referido contrato, as características e as fases desse processo seletivo.

(...)

Da análise da execução do Contrato nº 001/SES/MT/2011 constatou-se que a SES não possui um controle sistemático e periódico com vistas a assegurar que os serviços contratados com o IPAS sejam executados.

De acordo com o artigo 8º da Lei Complementar nº 150/2004 “a execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pela Secretária de Estado da área correspondente”. Já o § 2º 'estabelece que os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário de Estado da área correspondente'.

No caso em tela, o item 9.1 da cláusula nona do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 estabelece que a SES 'instituirá a Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG e a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

A Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG foi instituída em 09/06/2011, pela Portaria nº 085/2011/GBSES de 09/06/2011, tendo sido recomposta em 19/10/2011, por meio da Portaria nº 160/2011/GBSES, conforme a seguir:

Tabela 25: Comissão Permanente de Contratos de Gestão - CPCG

Portaria nº 085/2011/GBSES	Portaria nº 160/2011/GBSES
----------------------------	----------------------------

Mauro Antônio Manjabosco	Administrador Hospitalar	Mauro Antônio Manjabosco	Administrador Hospitalar
Gleids Duarte Martins de Sousa	Advogada	Gleids Duarte Martins de Sousa	Advogada
Inês de Souza Leite Sukert	Enfermeira	-	-
Marivanda Inez R. Pereira Eilert	Enfermeira	-	-
Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermeira	Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermeira
Marilene Padilha da Costa	Enfermeira	-	-
Françoise Geise de Souza	Contadora	-	-
Evaldo Pereira de Souza	Engenheiro Sanitarista	-	-
Alice Aparecida de Paula	Administrador Hospitalar	Alice Aparecida de Paula	Administrador Hospitalar
-	-	Giordana Ribeiro Cardozo	Advogada
-	-	Rita Gatto	Enfermeira
-	-	Wanderson Aristides Silva	Administrador Hospitalar
-	-	Jonas Alves Ribeiro	Administrador Hospitalar
-	-	Wilson Benedito M. de Arruda	Técnico em Contabilidade
-	-	Milton Alves Pedroso	Contador

De acordo com a cláusula 9.2 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, a Comissão Permanente de Contrato de Gestão CPCG será composta de técnicos da própria SES/MT e a cláusula 9.3 destaca que a CPCG terá como “finalidade principal, dentre outras, de monitorar, controlar, e avaliar os Contratos de Gestão, bem como, realizar reuniões, trimestrais, com os Parceiros e Escritórios de Saúde, para avaliação do período de execução do contrato, bem como, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias”.

Em 15/07/2011 foi publicada no DOE a Portaria nº 107/2011/GBSES aprovando o Regimento Interno da CPCG e o artigo 3º trata das competências da CPCG conforme a seguir:

a) Monitorar, controlar e avaliar a execução dos Contratos de Gestão celebrados entre à Secretaria de Estado e as Organizações Sociais, relativo aos serviços descentralizados, sem prejuízos das ações dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado;

- b) Monitorar, controlar e avaliar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas pactuadas nos Contratos de Gestão, através de relatórios, trimestrais, conforme estabelecido no referido instrumento;
- c) Analisar, periodicamente, os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução dos Contratos de Gestão;
- d) Acompanhar os atos dos dirigentes da Organização Social, no âmbito dos Contratos de Gestão;
- e) Encaminhar à Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão os relatórios, trimestrais, pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- f) Elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, conforme contratos de gestão;
- g) Acompanhar e monitorar os recursos humanos cedidos e os bens dados em permissão de uso.

De acordo com o Relatório de Auditoria nº 81/2011 os membros da CPCG não estão desempenhando suas atribuições conforme determina o Regimento Interno da Comissão Permanente de Contrato de Gestão, devido aos seguintes aspectos: (i) desempenho de outras funções, além do acompanhamento e controle dos Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais, dificultando um maior acompanhamento dos serviços inerentes à comissão; (ii) falta de espaço físico próprio.

Por sua vez, a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão – CEAACG tem como finalidade a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela

CPCG.

Porém, somente em 14/03/2012 foi publicada a Portaria nº 029/2012/GBSES, instituindo a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG, conforme composição a seguir:

Tabela 26: Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG

Nome	Representação
Maria da Conceição Encarnação Villa	Secretaria de Estado de Saúde
Edite Eunice de Souza	Secretaria de Estado de Saúde
Ângelo Falcão de Figueiredo	Universidade Federal de Mato Grosso
Elias Nogueira Peres	Hospital Universitário Júlio Müller
Antônio Cordeiro Sobral	Conselho Estadual de Saúde
Francisco Benedito Ferreira da Silva	Conselho Estadual de Saúde
Wislei Rone Clemente	Conselho de Secretários Municipais de Saúde

De acordo com a Cláusula 9.5 do contrato de gestão a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão - CEAACG terá como finalidade a validação dos relatórios trimestrais, e consolidado anual, da execução dos contratos de gestão elaborados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão.

Destaca-se que a CEAACG, em reunião no dia 11/04/2012, decidiu que iria validar somente os relatórios trimestrais emitidos pela CPCG após a data da publicação da Portaria nº 029/2012/GBSES, que instituiu a CEAACG. Ou seja, os relatórios emitidos anteriormente não serão validados.

Por fim, somente em 05/06/2012 foi validado o Relatório de Execução do Hospital Metropolitano de Várzea Grande relativo aos meses de novembro, dezembro/2011 e janeiro/2012.

Analisando as informações prestadas pela CPCG constatou-se que a SES/MT não está supervisionando, acompanhando e avaliando a execução do Contrato nº 001/SES/MT/2011, conforme a seguir:

- não envio mensalmente dos relatórios de atividades relacionados ao serviço de atendimento ao usuário, não havendo, portanto, qualquer possibilidade de se verificar os resultados quanto a esse aspecto;
- os relatórios de execução do exercício de 2011 apresentaram apenas, de forma descritiva os resultados da produção, não realizando qualquer avaliação quanto a economicidade, eficiência e efetividade de contrato;
- os dados analisados da execução se basearam em sistemas próprios. Contudo a base de dados a ser utilizada seria do Ministério da Saúde;
- no relatório de execução não constam qualquer acompanhamento quanto aos procedimentos realizados no IPAS e se os mesmos apresentam qualquer tipo de inconsistências;

Importante destacar, ainda, que a Secretaria de Estado de Saúde – SES não vem acompanhando, de modo efetivo, os gastos com as aquisições de bens efetuadas pelo IPAS e nem mesmo lançando esses novos bens no Sistema de Gestão de Patrimônio – SIGPAT, conforme previstos nas cláusulas 7.6, 7.7 e 7.8 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011.

Destaca-se que somente em 18/11/2011 a Comissão Permanente de Contratos de Gestão - CPCG deliberou para que seja realizado o acompanhamento mensal de todas as aquisições de bens realizadas pelas OS, inclusive lançá-los no sistema SIGPAT.

Quanto ao não acompanhamento dos gastos com aquisições constataram-se as seguintes irregularidades, conforme a seguir:

No Relatório de Execução do 1º e 2º semestre (maio a outubro e novembro a janeiro) a Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG deixou de informar o recebimento do valor de R\$ 6.000.000,00 em parcela única para investimentos em bens no HMVG;

No Relatório de Execução do 1º semestre (maio a outubro) apresentado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG não foram mencionados as aquisições de bens e equipamentos realizadas como o valor de R\$ 6.000.000,00 repassados pela SES;

No Relatório de Execução dos meses maio a dezembro, apresentado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG constam despesas com investimentos em equipamentos, móveis e utensílios e obras e instalações, pagos com valores repassados como Custeio no valor total de R\$ 2.212.836,56, divididos nos seguintes meses: em agosto o valor de R\$ 882.515,50; em setembro o valor de R\$ 91.678,59; em outubro o valor R\$ 595.480,88; em novembro o valor de R\$ 217.517,18; em dezembro o valor de R\$ 425.644,41.

D

estaca-se que essa prática continuou no mês de janeiro/2012, sendo gastos o valor de R\$ 1.404.605,63 na aquisição em equipamentos, móveis e utensílios e obras e instalações.

Em 25/10/2011 foi protocolado sob nº 771106/2011, o Relatório Trimestral que trata da prestação de contas dos meses de maio a julho referente ao patrimônio e

financeiro do HMVG. Nesse relatório constam os valores gastos com bens no montante de R\$ 2.969.335,80, porém a Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG não mencionam quaisquer aquisições destes ou de outros valores e nem mesmo esse relatório foi recepcionado pela CPCG.

No referido relatório constam aquisições de bens além do estabelecido no Contrato nº 001/SES/MT/2011, conforme abaixo:

Tabela 27: Relação de bens adquiridos além do estabelecido no Contrato nº 001/SES/MT/2011.

Bens adquiridos	Quantidade Contrato	Quantidade Adquirida
- Cama Fowler	47	58
- Cama Recuperação	-	10
- Mesa de Cabeceira	12	51
- Suporte de Soro	52	100
- Oxímetro de Pulso Portátil	1	8
- Oftalmoscópio	1	5
- Negatoscópio um corpo 35x43 cm	-	20
- Balança Eletrônica capacidade de 200 kg	-	2
- Balança Eletrônica capacidade de 300 kg	-	1
- Bisturi Eletrônico	4	5
- Videocolonoscópio	1	2
- Videogastrosópio	1	6
- Monitor Multiparâmetro BC	1	4
- Perfurador Ósseo Canulado Pneumático	1	5
- Serra de Osso Pneumática	2	3
- Raio X Portátil (300 MA)	1	2
- Raio X Portátil (500 MA)	1	1
- Aparelho para ventilação Mecânica	1	8
- Lavadora Dupla Porta Lateral para 100 kg	1	2
- Cadeira de Roda Adulto	5	10
- Maca com Rodas Para Transporte Paciente	6	7
- Maca de Procedimentos	3	6
- Impressoras	5	7

No Relatório Trimestral do HMVG consta relação contendo diversos bens

adquiridos de forma parcelada e sem a apresentação de notas fiscais, conforme exemplos a seguir:

Tabela 28: Relação de bens adquiridos pelo IPAS de forma parcelada

Bem adquiridos	Quant.	valor	Forma de pagamento	observações
Garrote pneumático com um manguito	2	34.200,00	Parcelado em 4 vezes	Sem apresentação de NF
Carro de Anestesia com monitor de gases	1	58.000,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Central de Monitoramento	1	41.000,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Monitor Multiparâmetro	5	111.500,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Bastidor para 10 interface celular	1	780,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Central PABX digital	1	32.295,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Interface Celular GSM	6	3.120,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Videartroscopia	1	73.407,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Videolaparoscopia de extremidade rígida	1	116.593,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Computadores Dell optiplex 380	83	128.792,76	A vista	Sem apresentação de NF
Mercedes imec – sem especificação no pedido	-	107.304,40	A vista	Sem apresentação de NF
Autoclave automática horizontal AC 254	2	94.500,00	Parcelado em 2 vezes	-
Termodesinfectora	1	88.000,00	Parcelado em 2 vezes	-
Mesa Cirúrgica MC 757 leito deslizante	3	55.285,71	Parcelado em 2 vezes	-
Mesa Cirúrgica MC 757 leito deslizante/aces	1	25.628,57	Parcelado em 2 vezes	-
Foco cirúrgico linha LUX 100 P	3	40.694,43	Parcelado em 2 vezes	-
Suporte de Cesto	1	4.970,00	Parcelado em 2 vezes	-
Monitor LCD Olympus de Matriz Ativa TFT de 19" - Central Processadora de Vídeo	-	63.300,00		Sem apresentação de NF
Ventilador pulmonar monitor de paciente modular	-	268.700,00		Sem apresentação de NF
Mesa, armário, cadeira, gaveteiro, quadro, pasta suspensa	-	10.360,00		-
Armário vitrine porta 3 prateleira	25	12.438,00	Parcelado em 3 vezes	Sem apresentação de NF
Carro para curativo com bacia e balde inox	5	5.298,40	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Carro para banho em inoxidável	3	9.968,10	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Mesa de mayo inoxidável	22	7.865,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Serra elétrica para retirada de gesso	3	2.934,06	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Suporte para soro em aço inoxidável com 5 rodas	100	26.765,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Perfurador ósseo canulado pneumático	5	72.500,02	Parcelado em 3 vezes	Sem apresentação de NF
RX 500 MA Tampo Flutuante	1	35.000,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Intensificador Siremobil de imagem 2.1	1	185.000,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
RX 300 MA portátil	2	115.000,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Ar condicionado split 12000 BTUS	16	15.968,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF

Ar condicionado split 18000 BTUS	16	25.944,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Ar condicionado split 24000 BTUS	25	54.849,00	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Ar condicionado split 28000 BTUS	4	11.522,52	Parcelado em 2 vezes	Sem apresentação de NF
Desfibrilador simples com monitor integrado	12	142.566,72	Parcelado em 3 vezes	Sem apresentação de NF
Instituto Alcides D'Andrade Lima	-	86.000,00	A vista	Sem apresentação de NF

No Relatório Trimestral do HMVG consta, ainda, aquisição de 01 (um) tomógrafo conforme Anexo IV – Relação de Bens a serem Adquiridos do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 com recursos de custeio, conforme determinação do Sr. Vander Fernandes – Secretário de Estado de Saúde (em substituição) expressa no Memorado nº 715/2011/GBSAS/SES/MT de 20/07/2011, nos seguintes termos: “ser utilizado o saldo de custeio existe desses dois primeiros meses de execução do contrato”.

Conforme informações o tomógrafo adquirido já está instalado no HMVG, porém, não consta dados sobre o mesmo nos relatórios de execução do Contrato nº 001/SES/MT/2011, quanto ao modelo, valor adquirido, data da aquisição, forma de aquisição, cotações ou fornecedor do mesmo.

Importante salientar que os bens adquiridos pelo IPAS e não formalizados para doação e incorporados a Secretaria de Estado de Saúde – SES pertencem ao patrimônio do IPAS. Sendo que a não incorporação caracteriza-se enriquecimento sem causa da contratada e a transferência de recursos de forma gratuita para a entidade.

Por sua vez, consta no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, item I – Composição dos Valores Repassados, subitem I.5 'a contratada encaminhará mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo hospital' e o sub item I.6. 'a contratante procederá à análise dos dados enviados pela Contratada para que sejam efetuados os devidos

pagamentos de recursos a contratada'.

Todavia, somente em 21/09/2011 o Hospital Metropolitano de Várzea Grande foi cadastrado no CNES, portanto, somente após aquela data que o IPAS poderia enviar as informações das AIHs e receber os recursos da prestação dos serviços realizados no HMVG.

Destaca-se que somente no mês de dezembro/2011 foram registradas as AIHs no sistema do Ministério da Saúde.

Essa ausência ou a entrega em atraso das informações do SIA/AIH, além de estar descumprindo cláusulas contratuais, prejudica o controle adequado da SES/MT em relação ao efetivo cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011.

(...)

De acordo com o Sistema Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD2 do MS/DATASUS foram emitidas e rejeitadas os seguintes quantitativos de AIHs:

Tabela 29: Quantitativo de AIHs emitidas e rejeitadas

Mês	AIH Emitidas	AIH Rejeitadas	AIH Válidas	Percentual Válido
Maio	0	0	0	0,00%
Junho	0	0	0	0,00%
Julho	0	0	0	0,00%
Agosto	0	0	0	0,00%
Setembro	0	0	0	0,00%
Outubro	0	0	0	0,00%
Novembro	0	0	0	0,00%
Dezembro	1036	507	529	51,06%

Total	1036	507	529	51,06%
-------	------	-----	-----	--------

Os principais motivos ensejadores das AIHs rejeitadas são:

- AIH com data de saída anterior a 04 (quatro) meses da apresentação;
- Hospital não possui leitos de UTI Adulto;
- Procedimento realizado exige habilitação;
- Hospital não possui o serviço/classificação exigidos;
- Hospital não possui leitos na especialidade
- Profissional não vinculado ao CNES com o CBO informado;
- Profissional autônomo não cadastrado;
- Profissional autônomo não cadastrado no Hospital com CBO informado;
- Fornecedor de OPM não cadastrado
- AIH bloqueada por duplicidade;
- Hospital não possui o serviço/classificação exigido;
- AIH bloqueada para auditoria no prontuário;

Conclui-se, portanto, o descumprimento do disposto na cláusula 2.1.4 que trata das obrigações da Contratada, da cláusula I.5.1 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e do Manual de Indicadores para a parte variável do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, por não cadastrar em tempo hábil e/ou entrega em atraso das informações do SIA/AIH.

(...)

12.1.6. Prestação de Contas do Contrato nº 001/SES/MT/2011

A Comissão Permanente de Contratos de Gestão - CPCG apresentou o Relatório de Execução dos meses de maio a dezembro/2011 relativo ao Contrato nº

001/SES/MT/2011 celebrado com o IPAS.

Segue abaixo análise do referido relatório com base nos repasses mensais (financeiro) efetuados pela SES/FES para o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS:

Tabela 30: Repasses efetuados ao IPAS no exercício de 2011

Nº Empenho	Nº NOB	Data NOB	Valor	Observação
6.949-7 (16829-0)	8.576-4 (27386-2)	09/05/11	6.000.000,00	Parcela de. Investimentos
6.949-7 (16830-4)	8.576-4 (28148-2)	09/05/11	2.115.500,00	Parcela 1/12 Custeio
	14.278-4 (28148-2)	28/06/11	2.115.500,00	Parcela 2/12 Custeio
	17.175-3 (28148-2)	31/08/11	2.115.500,00	Parcela 3/12 Custeio
	18.159-7 (28148-2)	29/09/11	2.115.500,00	Parcela 4/12 Custeio
	18.905-9 (28148-2)	13/10/11	2.115.500,00	Parcela 5/12 Custeio
16.830-4	28.578-1	14/12/11	1.639.512,50	Parcela 6/12 Custeio. Deduzido o valor de R\$. 475.987,50 de R\$ 2.115.500,00 por não cumprimento de metas.
	28.577-1	14/12/11	2.115.500,00	Parcela 07/12 Custeio
Sub-total			20.332.512,50	
-	-	-	1.956.837,50	Parcela 08/12 Custeio – Deduzido o valor de R\$ 158.662,50 de R\$ 2.115.500,00 por não cumprimento de metas (somente repassada em 2012).
Total Devido – Exercício de 2011			22.289.350,00	

Tabela 31: Análise dos valores repassados para custeio:

Descrição	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Saldo mês Anterior	0	2.121.812	3.939.014	3.473.324	3.973.037	3.939.150	3.456.341	905.482
Receitas Operacionais								
- Repasse SES	2.115.500	2.115.500	0	2.115.500	2.115.500	2.115.500	0	3.755.013
- Rend. Aplicação Financeira	6.312	30.317	6.024	40.600	57.192	29.758	37.963	27.463
- Reembolso de Despesas	0	0	0	618	702	0	22.652	104.504
Total das Receitas	2.121.812	2.145.817	6.024	2.156.718	2.173.394	2.145.258	60.615	3.886.980
Despesas Operacionais	0	328.615	471.714	1.657.005	2.207.281	2.628.067	2.611.474	3.156.313
Resultado	2.121.812	3.939.014	3.473.324	3.973.037	3.939.150	3.456.341	905.482	1.636.150
Repasso de Dezembro								1.956.837
Superávit do exercício								3.592.987

(*) O valor de R\$ 3.755.013 repassado no mês de 12/2011 está dividido em R\$ 2.115.500,00 (parcela 6/12) e R\$ 1.639.512,50 (parcela 7/12 com dedução de R\$ 475.987,50 por não cumprimento de metas)

(**) O valor de R\$ 1.956.837,50 – parcela 08/12 de 12/2011 refere-se ao valor de R\$ 2.115.500,00 com dedução de R\$ 158.662,50 por não cumprimento de metas)

Destaca-se que no exercício de 2011 a SES/FES repassou apenas as parcelas dos meses de maio a novembro. A parcela 08/12 – Dezembro/2011 no valor de R\$ 2.115.500,00, com dedução de R\$ 158.662,60 foi depositado para o IPAS somente em 07/02/2012.

Da análise do quadro acima temos um superávit de R\$ 3.592.987,00, relativo a Repasses de Custeio efetuados ou a efetuar para IPAS.

Tabela 32: Análise dos valores repassados para Investimento

Descrição	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Saldo mês Anterior	0	6.000.000	6.000.000	6.000.000	5.117.485	5.025.806	4.430.325	4.212.808
- Repasse SES	6.000.000	0	0	0	0	0	0	0
Total das Receitas	6.000.000	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	882.516	91.679	595.481	217.517	425.644
Resultado	6.000.000	6.000.000	6.000.000	5.117.485	5.025.806	4.430.325	4.212.808	3.787.163

Da análise do quadro acima temos um superávit ou saldo de R\$ 3.787.163,00 para investimentos.

Tabela 33: Saldo Financeiro Consolidado (Custeio + Investimento)

Descrição	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Saldo mês Anterior	0	8.121.812	9.939.014	9.473.324	9.090.521	8.964.955	7.886.665	5.118.289
Receitas Operacionais								
- Repasse SES	8.115.500	2.115.500	0	2.115.500	2.115.500	2.115.500	0	3.755.013
- Rend. Aplicação Financeira	6.312	30.317	6.024	40.600	57.192	29.758	37.963	27.463
- Reembolso de Despesas	0	0	0	618	702	0	22.652	104.504
Total das Receitas	8.121.812	2.145.817	6.024	2.156.718	2.173.394	2.145.258	60.615	3.886.980
Despesas Operacionais	0	328.615	471.714	1.657.005	2.207.281	2.628.067	2.611.474	3.156.313
Investimentos	0	0	0	882.516	91.679	595.481	217.517	425.644
Total Despesa + Investimento	0	328.615	471.714	2.539.521	2.298.960	3.223.548	2.828.991	3.581.957
Resultado	8.121.812	9.939.014	9.473.324	9.090.521	8.964.955	7.886.665	5.118.289	5.423.313
Repasso de Dezembro								1.956.837

Superávit do exercício

7.380.150

Da análise do quadro acima temos um superávit de R\$ 7.380.150,00, relativo a Repasses de Investimentos e Custeio efetuados ou a efetuar ao IPAS.

Todavia, foram encontradas divergências nas informações apresentadas no Relatório de Execução relativo ao exercício de 2011 (maio a dezembro), elaborado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG, conforme a seguir:

Tabela 34: Comparativo entre as informações apresentadas no Relatório de Execução e encontrada pelo Equipe de Auditoria referente ao exercício de 2011

Descrição	Maio/Julho	Agosto / Outubro	Novembro / Dezembro	Relatório de Gestão	Auditoria	Diferenças
- Repasse SES - Custeio	6.346.500	6.346.500	4.072.338	16.765.338	14.332.513	-2.432.825
- Repasse SES - Investimentos	0		0	0	6.000.000	6.000.000
- Rendimento de Aplicação Financeira	42.653	127.550	65.426	235.629	235.629	0
- Reembolso de Despesas	0	1.320	127.155	128.475	128.475	0
Total das Receitas	6.389.153	6.475.370	4.264.919	17.129.442	20.696.617	3.567.175
Despesas Operacionais	800.329	6.492.353	5.767.787	13.060.469	13.060.469	0
Despesas com Investimentos	0	1.569.675	643.162	2.212.837	2.212.837	0
Total Despesa + Investimento	800.329	8.062.028	6.410.949	15.273.306	15.273.306	0
Resultado	5.588.824	-1.586.658	-2.146.030	1.856.136	5.423.311	3.567.175
Parcela referente ao mês 12/2011	0	0	0	-1.956.838	0	1.956.838
Valor dos Investimentos não computador no Relatório de Gestão	0	0	0	6.000.000	0	-6.000.000
dedução da parcela 6/12 - custeio por não cumprimento de metas e não computador no Relatório de Gestão	0	0	0	-475.987	0	475.987
Resultado com inclusão 12/2011	0	0	0	5.424.311	5.424.311	0

(...)

Análise da movimentação financeira das contas movimentadas pelo IPAS

A Cláusula 2.1.37 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 determina

que os recursos financeiros transferidos pela Contratante devem ser movimentados em contas bancárias específicas e exclusivas, vinculadas ao Hospital.

De acordo com a análise da prestação de contas trimestrais constatou-se o que IPAS vem movimentando os recursos recebidos da SES/FES em 05 (cinco) contas bancárias: 27.084-9, 29.600-7, 29.601-5, 29.602-3 da agência nº 2947-5 do Banco Bradesco S/A – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE e a conta nº 11.000-0 da agência 3930-6 do Banco Bradesco S/A – Cristo Rei – Várzea Grande – MT.

A Conta Corrente 27.084-9 (Conta Matriz) é utilizada pelo IPAS para receber valores repassados pela SES/FES relativo ao custeio/investimentos. Todavia, essa conta contém outras movimentações, além dos valores do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e mesma conta recebeu repasses do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011.

A conta corrente de nº 29.601-5 está recebendo recursos financeiros na proporção de 20% do valor total repassado como custeio, conforme determina a cláusula 5.6 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 ao qual prevê que 'a Contratada formará fundos destinados para provisões, com depósitos mensais, em moeda corrente mediante aplicação financeira vinculada a conta específica, inclusive para fins de rescisões e reclamações trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo mesmo após o término do contrato'.

Por sua vez, a conta 11.000-0 está sendo utilizada pelo IPAS como conta de fundo fixo, destinada as despesas emergenciais, de pequeno valor, movimentada pelo Administrador do hospital.

Destaca-se, que a AGE no Relatório de Auditoria nº 081/2011 pontuou algumas dificuldades no *modus operandi* do IPAS no que tange a movimentação de recursos em diversas contas conforme a seguir:

- dificulta o controle da movimentação de recursos e a conferência dos gastos realizados pela contratada;
- movimentação dos valores recebidos com investimentos e custeio em uma única conta corrente (recebidos na conta 27.084-9 e transferidos na totalidade para a conta 29.600-7);

(...)

Destaca-se que a definição de conta específica para investimentos é de suma importância, pois a CPCG poderá acompanhar sua movimentação e conciliá-la com os processos de aquisição de bens permanentes.

Tabela 35: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 27.084-9 - do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
Saldo em 29/04/2011			0,00			0,00
Depósito FES/SES	8.115.500,00		8.115.500,00			
Aplicação		8.115.500,00		8.115.500,00		
Baixa Aplicação	8.145.769,26				8.145.769,26	
Rendimento Aplicação				30.269,26		
Despesas lançadas		38.871,11				
Transferido conta 29.600-7		8.106.898,15				
Saldo em 27/05/2011			1,00			0,00

Tabela 36: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 29.600-7 do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
Recebido conta 27.084-9	8.106.898,15		0,00			
Aplicação Financeiras		8.106.898,15		8.106.898,15		
Saldo em 31/05/2011			0,00			8.106.898,15

Depósito FES/SES	2.115.500,00				
Baixa Aplicação	6.573.235,06			6.573.235,06	
Transferência entre contas		158.189,50			
Transferência entre contas		63.300,00			
Transferência entre contas		107.304,40			
Transferência conta 29.602-3		4.539.296,59			
Rendimento Aplicação			14.821,18		
Despesas lançadas		1.288.366,07			
Transferência conta 29.601-5		423.100,00			
Saldo em 30/06/2011			2.109.178,50		1.548.484,27
Aplicação Financeira		1.941.394,68		1.941.394,68	
Resgates	430.938,16				430.938,16
Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima		86.000,00			
Despesas Lançadas		488.878,05			
Transferência conta 11.000-0		7.360,00			
Transferência conta 11.000-0		19.000,00			
Transferência entre contas	2.517,07				
Rendimento de Aplicação			7.886,64		
Baixa sem comprovação					105.042,72
Saldo em 31/07/11			1,00		2.961.784,71
Resgates	1.850.034,57				1.850.034,57
Depósitos Diversos	618,29				
Transferência conta 29601-5		423.100,00			
Transferência entre contas		2.517,07			
Despesas Lançadas		1.255.795,79			
Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima		84.620,00			
		84.620,00			
Rendimento de Aplicação			42.529,50		
Saldo em 31/08/11			1,00		1.154.279,64
Depósito FES/SES	2.115.500,00				
Aplicação Financeira		1.809.857,79		1.809.857,79	
Transferência IPAS	361.188,95				
Transferência IPAS - 29601-5		423.100,00			
Transferência IPAS		4.774,35			
Transferência IPAS		683,40			
Transferência IPAS		65.392,15			

Transf. PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima 1/12		126.930,00			
Depósitos Diversos	502,10				
Depósitos Diversos	54,53				
Depósitos Diversos	145,42				
Depósitos Diversos	14.077,50				
Depósito FES/SES	2.115.500,00				
Despesas Lançadas		2.141.617,04			
Resgates	1.849.047,47			1.849.047,47	
Rendimento Aplicação				117.262,09	
Saldo em 30/09/2011			1.883.662,24		1.232.352,05
Depósito FES/SES	2.115.500,00				
Aplicação Financeira		3.312.370,70		3.312.370,70	
Transferência IPAS - 29601-5		423.100,00			
Transferência IPAS - 29601-5		423.100,00			
Transferências entre contas		490,52			
Transferências entre contas		15.313,00			
Transferências entre contas		5.000,00			
Transferências entre contas		8.926,53			
Transferências entre contas		11.889,95			
Transferência IPAS		2.139,37			
Despesas Lançadas		2.573.791,81			
Resgates	2.776.960,65			2.776.960,65	
Rendimento				17.542,84	
Saldo em 31/10/2011			1,00		1.785.304,94
Transferências IPAS		20.258,12			
Doc crédito automático	339,75				
Transferência contas	820,00				
Transferência 11000-0	8.183,72				
Recebido conta 29602-3	400.000,00				
Transf. PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima 2/12		126.930,00			
Transferência IPAS		8.183,72			
Transferência 11000-0	643,84				
Transferência contas		2.960,00			
Transferência contas		903,85			
Transferência contas		850,00			
Recebido conta 29602-3	400.000,00				

Aplicação Financeira		242.842,71		242.842,71	
Despesas Lançadas		2.390.624,44			
Resgates	1.983.565,53				1.983.565,53
Rendimento Aplicação				6.384,16	
Saldo em 30/11/2011			1,00		50.966,28
Recebido conta 29602-3	519.040,73				
Recebido conta 29602-3	564.223,10				
Recebido conta 29601-5	545.000,00				
Transferência conta 29601-5		868.566,32			
Transferência conta 29601-5		563.251,88			
Recebido conta 29601-5	3.200,00				
Recebido conta 29601-5	7.866,32				
Recebido conta 29601-5	112.500,00				
Recebido conta 29601-5	200.000,00				
Depósito diverso	61,79				
Transferências diversas	25.000,00				
Transferências diversas	11.177,00				
Depósito FES/SES	1.639.512,50				
Depósito FES/SES	2.115.500,00				
Aplicação Financeira		3.770.489,43		3.770.489,43	
Transf. P.J. Instituto Alcides de Abreu Lima 3/12		126.930,00			
Transf. P.J. Instituto Alcides de Abreu Lima 4/12		126.930,00			
Despesas Lançadas		3.012.650,53			
Resgates	2.725.736,72				2.725.736,72
Rendimento Aplicação				8.578,31	
Saldo em 31/12/2011			1,00		1.104.297,30

Durante a análise da movimentação financeiras da Conta Corrente nº 29.600-7 constatou-se a existência de valores não identificados conforme abaixo:

Tabela 37: Relação de Valores sem a identificação de credores na C/C 29600-7

Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor transferido
02/06/2011		158.189,50
02/06/2011		63.300,00
02/06/2011		107.304,40

16/08/2011	618,29	
06/09/2011	361.188,95	
08/09/2011	502,10	
15/09/2011	54,53	
29/09/2011	14.077,50	
30/09/2011	145,42	
24/10/2011		11.889,95
04/11/2011	339,75	
11/11/2011	820,00	
-	8.183,72	
23/11/2011	643,84	
24/11/2011		850,00
07/12/2011	61,79	
08/12/2011	25.000,00	
12/12/2011	11.177,00	
Total	422.812,89	341.533,85

Constatou-se, ainda, a diferença no saldo do mês 08/2011 da Conta Corrente nº 29.600-7 entre a baixa de aplicação financeira no Banco (R\$ 430.938,16) o valor contabilizado pelo IPAS (R\$ 535.980,88) no valor de R\$ 105.042,72, conforme a seguir:

Tabela 38: Divergências entre a baixa de aplicação financeira na C/C 29600-7 e o valor contabilizado pelo IPAS

Saldo Conta 29600-7/Aplicação Financeira	Saldo Contabilizado IPAS	Diferença apresentada
430.938,16	535.980,88	-105.042,72

Tabela 39: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 29.601-5 do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
Saldo em 31/05/2011			0,00			0,00
Recebido conta 29.600-7	423.100,00					
Aplicação Financeira		423.100,00		423.100,00		

Rendimento de Aplicação				2.289,34		
Saldo em 30/06/2011			0,00			425.389,34
Rendimento de Aplicação				3.285,26		
Saldo em 31/07/2011			0,00			428.674,60
Recebido conta 29600-7	423.100,00					
Aplicação Financeira		423.100,00		423.100,00		
Rendimento Aplicação				3.969,64		
Saldo em 31/08/2011			0,00			855.744,24
Recebido conta 29600-7	423.100,00					
Aplicação Financeira		423.100,00		423.100,00		
Rendimento Aplicação				14.092,41		
Saldo em 30/09/2011			0,00			1.292.936,65
Recebido conta 29600-7	423.100,00					
Recebido conta 29600-7	423.100,00					
Aplicação Financeira		846.200,00		846.200,00		
Rendimento Aplicação				12.214,52		
Saldo em 31/10/2011			0,00			2.151.351,57
Rendimento Aplicação				17.546,88		
Saldo em 30/11/2011			0,00			2.168.898,45
Transferência conta 29600-7		545.000,00				
Transferência conta 29600-7		3.200,00				
Transferência conta 29600-7		7.866,32				
Transferência conta 29600-7		112.500,00				
Transferência conta 29600-7		200.000,00				
Recebido conta 29600-7	868.566,32					
Recebido conta 29600-7	563.251,88					
Resgate	868.567,32				868.567,32	
Aplicação Financeira		1.431.819,20		1.431.819,20		
Rendimento aplicação				17.785,73		
Saldo em 31/12/2011			0,00			2.749.936,06

Tabela 40: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 29.602-3 do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
Saldo em 31/05/2011			0,00			0,00

Recebido conta 29.600-7	4.539.296,59				
Aplicação		4.539.296,59		4.539.296,59	
Baixa Aplicação	223.789,00				223.789,00
Rendimento Aplicação				119,39	
Transferência entre contas		102.150,00			
Despesas lançadas		121.638,00			
Saldo em 30/06/2011			1,00		4.315.626,98
Resgates	1.284.056,35				1.284.056,35
Transferência entre contas		158.189,99			
Transferência entre contas		6.895,00			
Despesas Lançadas		1.119.897,36			
Rendimento Aplicação				6.102,06	
Saldo em 31/07/2011			75,00		3.037.672,69
Resgates	701.203,32				701.203,32
Transferência entre contas		185.000,00			
Transferência entre contas		480.000,00			
Despesas Lançadas		36.203,32			
Rendimento Aplicação				48.592,21	
Outros Valores	80,00				
Saldo em 31/08/2011			81,00		2.385.061,58
Resgates	93.205,92				93.205,92
Despesas Lançadas		93.285,92			
Rendimento Aplicação				33.090,87	
Saldo em 30/09/2011			1,00		2.324.946,53
Resgates	181.979,66				181.979,66
Despesas Lançadas		181.899,66			
Rendimento Aplicação				18.555,89	
Saldo em 31/10/2011			81,00		2.161.522,76
Resgates	1.093.249,19				1.093.249,19
Despesas Lançadas		17.672,20			
Transf. entre contas		127.876,99			
Transf. entre contas		147.700,00			
Transf. conta 29600-7		400.000,00			
Transf. conta 29600-7		400.000,00			
Rendimento Aplicação				14.032,16	
Saldo em 30/11/2011			81,00		1.082.305,73
Resgate	1.083.283,83				1.083.283,83

Transf. conta 29600-7		519.040,73			
Transf. conta 29600-7		564.223,10			
Despesas Lançadas		39,40			
Rendimento Aplicação				1.099,12	
Saldo em 31/12/2011			61,60		121,02

Durante a análise da movimentação financeiras da Conta Corrente nº 29.602-3 constatou-se a existência de valores não identificados conforme abaixo:

Tabela 41: Relação de Valores sem a identificação de credores – C/C 29.602-3

Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor a transferido
29/06/11	-	102.150,00
15/07/11	-	158.189,99
28/07/11	-	6.895,00
09/08/2011	-	185.000,00
12/08/2011	-	480.000,00
07/11/2011	-	127.876,99
11/11/2011	-	147.700,00
Total	-	1.207.811,98

Tabela 42: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 11.000-0 - Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
Saldo em 30/06/2011			0,00			0,00
Recebido Transf. IPAS	7.360,00					
Recebido Transf. IPAS	19.000,00					
Despesas Lançadas		19.626,40				
Saldo em 31/07/2011			6.733,60			0,00
Depósito IPAS	3.200,00					
Recebido em Transf. IPAS	6.999,90					
Despesas Lançadas		14.170,73				
Saldo em 31/08/2011			2.762,77			0,00
Recebido em Transf. IPAS	4.774,35					
Recebido em Transf. IPAS	683,40					
Recebido em Transf. IPAS	65.392,15					

Despesas Lançadas		73.368,29			
Saldo em 30/09/11			244,38		0,00
Recebido em Transf. IPAS	490,52				
Recebido em Transf. IPAS	15.313,00				
Recebido em Transf. IPAS	2.139,37				
Recebido em Transf. IPAS	5.000,00				
Recebido em Transf. IPAS	8.926,53				
Despesas Lançadas		21.051,83			
Saldo em 31/10/11			11.061,97		0,00
Recebido em Transf. IPAS	20.258,12				
Recebido em Transf. IPAS	2.960,00				
Recebido em Transf. IPAS	903,85				
Recebido em Transf. IPAS	8.183,72				
Recebido em Transf. IPAS	643,84				
Recebido em Transf. IPAS	695,07				
Recebido em Transf. IPAS	2.685,97				
Despesas Lançadas		31.966,44			
Saldo em 30/11/11			15.426,10		0,00
Recebido em Transf. IPAS	4.702,27				
Recebido em Transf. IPAS	4.843,30				
Recebido em Transf. IPAS	1.534,71				
Recebido em Transf. IPAS	149,95				
Recebido em Transf. IPAS	2.607,61				
Recebido em Transf. IPAS	622,61				
Despesas Lançadas		29.502,64			
Saldo em 31/12/11			383,91		0,00

Durante a análise da movimentação financeiras da Conta Corrente nº 11.000-0 constatou-se a existência de valores não identificados conforme abaixo:

Tabela 43: Relação de Valores sem a identificação de credores – C/C 11.000-0

Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor a transferido
16/08/2011	3.200,00	-
29/08/2011	6.999,90	-
23/11/2011	643,84	-

28/11/2011	695,07	-
28/11/2011	2.685,97	-
01/12/2011	4.702,27	-
05/12/2011	4.843,30	-
05/12/2011	1.534,71	-
14/12/2011	149,95	-
14/12/2011	2.607,61	-
20/12/2011	622,61	-
Total	28.685,23	-

Tabela 44: Saldo Consolidado das Contas Correntes movimentadas pelo IPAS

Número da Conta	Saldo Conta Corrente	Saldo Aplicação. Financeira	Saldo Acumulado
27084-7	1,00	0,00	1,00
29600-7	1,00	1.104.297,30	1.104.298,30
29601-5	0,00	2.749.936,06	2.749.936,06
29602-3	61,60	121,02	182,62
11000-0	383,91	0,00	383,91
Saldo Total	447,51	3.854.354,38	3.854.801,89

Durante a análise da movimentação financeiras das contas nº 29600-7, 29602-3 e 11.000-0 do Banco Bradesco S/A, constatou-se a existência de valores contrapartida, conforme a seguir:

Tabela 45: Consolidação dos valores sem identificação de credores

Conta Corrente	Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor transferido ou pagamento
29600-7	02/06/2011		158.189,50
	02/06/2011		63.300,00
	02/06/2011		107.304,40
	16/08/2011	618,29	
	06/09/2011	361.188,95	
	08/09/2011	502,10	
	15/09/2011	54,53	

	29/09/2011	14.077,50	
	30/09/2011	145,42	
	24/10/2011		11.889,95
	04/11/2011	339,75	
	11/11/2011	820,00	
	-	8.183,72	
	23/11/2011	643,84	
	24/11/2011		850,00
	07/12/2011	61,79	
	08/12/2011	25.000,00	
	12/12/2011	11.177,00	
29602-3	29/06/11	-	102.150,00
	15/07/11	-	158.189,99
	28/07/11	-	6.895,00
	09/08/2011	-	185.000,00
	12/08/2011	-	480.000,00
	07/11/2011	-	127.876,99
	11/11/2011	-	147.700,00
11.000-0	16/08/2011	3.200,00	-
	29/08/2011	6.999,90	-
	23/11/2011	643,84	-
	28/11/2011	695,07	-
	28/11/2011	2.685,97	-
	01/12/2011	4.702,27	-
	05/12/2011	4.843,30	
	05/12/2011	1.534,71	
	14/12/2011	149,95	-
	14/12/2011	2.607,61	
	20/12/2011	622,61	
	Total	451.498,12	1.549.345,83

(...)

Importante destacar, ainda, que o IPAS efetuou diversos pagamentos ao Instituto Alcides D'Andrade Lima - IAAL, conforme a seguir:

Tabela 46: Relação de valores transferidos ao IAAL

Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor a transferido
01/07/2011		86.000,00
01/08/2011		84.620,00
01/08/2011		84.620,00
15/09/2011		126.930,00
18/11/2011		126.930,00
15/12/2011		126.930,00
19/12/2011		126.930,00
Total	-	762.960,00

Segundo o IPAS foram celebrados 02 (dois) contratos com o Instituto Alcides D'Andrade Lima, conforme a seguir:

Contrato sem número, datado de 29/04/2011 no valor total anual de R\$ 304.777,00 e R\$ 76.194,25/mês, com vigência 29/04/2011 a 25/08/2011 e Contrato sem número, datado de 26/08/2011 no valor total anual de R\$ 1.523.160,00, e R\$ 126.930,00/mês, com vigência 26/08/2011 a 26/08/2012 e tendo como objetivo:

1.1 - A CONTRATADA, obriga-se a implementar na unidade hospitalar CONTRATANTE uma metodologia de gerenciamento e gestão de multiprojetos eficaz e capaz de sincronizar profissionais nas melhores técnicas administrativas hospitalares, ministrando curso, foros e palestras sempre que necessários;

1.2 – Proceder a aquisição e o gerenciamento de máquinas, equipamentos e medicamentos executando a tarefa dentro dos mais rígidos critérios e padrões de qualidade e economicidade, utilizando para tanto, profissionais, software e

recursos físicos próprios na elaboração e execução de licitações em geral;

1.3 – Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, tendo como executores, profissionais legalmente aptos, capacitados e habilitados, todos do quadro funcional;

1.4 – Os serviços serão realizados pela CONTRATADA em suas dependências, onde estão instalados todos os recursos necessários à prestação do serviço ou, alternativamente, nas dependências da CONTRATANTE.

12.2. Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital Regional de Rondonópolis)

Diante da necessidade de minimizar as dificuldades vivenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde relacionados a dificuldade administrativas pela centralização em Cuiabá de grande parte dos procedimentos licitatórios, dificuldade de fixação de profissionais de saúde, ampliação de leitos de internação, leitos de UTI, oferta de serviços de apoio diagnósticos, cirurgias eletivas para a Região Sul e os elevados custos apresentados pelos hospitais regionais, foi proposto a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde com a participação do setor privado nos serviços públicos através da gestão por Organizações Sociais, conforme Processo nº 229680 de 04/04/2011, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”.

(...)

Todavia, não foram identificados, no caso da contratação da OS para gerenciar o Hospital Regional de Rondonópolis, estudos e avaliações objetivas capazes de demonstrar, de forma transparente e inequívoca, a viabilidade dessa contratação em

detrimento da administração direta pelo Estado ou por outras formas alternativas de prestação dos serviços, tais como a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades, principalmente no que tange: 'resultados demonstrados numa relação custo benefício de excelência, eficiente gestão de recursos humanos, produção de quantidade maior de serviços, com qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda, na economia dos recursos disponibilizados'.

Destaca-se que as informações constantes no Processo nº 229680/2011 não são suficientes para verificar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato de gestão. Não constando elementos que permitam a possibilidade de realizar comparações entre os gastos efetuados nos hospitais regionais sob gestão do Estado, como p. ex. Hospitais Regionais de Cáceres ou Colíder. Ou, ainda, custos dos mesmos serviços no que tange a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades.

Importante destacar, que constam no Processo nº 229680/2011, Plano de Trabalho, no campo referente à Quantificação e Valores dos Procedimentos, que os mesmos foram baseados nos Contratos de Gestão celebrados no Estado de São Paulo. Todavia, não constam nos autos qualquer elemento que permitiria verificar a compatibilidade entre os preços praticados em São Paulo e aqueles constantes no Plano de Trabalho.

Do Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”

O Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella” está localizado na Rua 13 de Maio, 2366, Jardim Guanabara – CEP 78.710-080, no município de Rondonópolis – MT e a sua atuação na área de saúde terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso, e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

O Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella” está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 108 leitos de internação, 10 leitos de UTI adulto, 10 leitos de observação no Pronto Socorro e 05 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de urgência e emergência, clínica médica, clínica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica de adultos, em regime de demanda referenciada, além de ofertar serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

12.2.1. Termo de Referência e Plano de Trabalho

De acordo com o Termo de Referência (fls. 4131-4133) foram estabelecidos as seguintes quantificações, especificações técnicas e valores dos procedimentos como parâmetro para o chamamento público de Instituições, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Rondonópolis:

Tabela 47: Quantificação e Especificações dos Procedimentos

Procedimentos	Pacientes mês (a)	Saídas Hospitalares (b)	Valor unitário (c)	Valor Total Calculado (b x c)
Clínica Médica	816	163	390,00	318.240,00
Clínica Cirúrgica	918	183	437,00	401.166,00
Clínica Ortopédica	663	132	492,00	326.196,00
Clínica Hospital Dia	357	357	421,00	150.297,00
UTI Adulto	270	27	1.071,00	289.170,00
Emergência Adulto	270	90	320,00	86.400,00
RPA	673	673	499,00	335.827,00
Ambulatorial	Pacientes mês (a)	-	Valor unitário (c)	Valor Total Calculado (a x c)
Urgência e Emergência	1.000		142,18	142.180,00
Ambulatório	3.000		60,66	181.980,00
Endoscopia	150		209,97	31.495,50

Broncoscopia	20	450,00	9.000,00
Tomografia	300	130,00	39.000,00
Mamografia	200	45,00	9.000,00
Ecocardiograma	120	80,00	9.600,00
Colonoscopia	40	270,00	10.800,00
Ultrassonografia	200	40,00	8.000,00
Radiologia	2.000	20,00	40.000,00
Totais	10.997	-	2.388.351,50

De acordo com a Tabela 4.67 a SES, ao estipular os valores dos procedimentos, não considerou a complexidade dos mesmos.

Valores estimados para o custeio dos serviços de saúde e para aquisições de equipamentos necessários para funcionamento do Hospital Regional de Rondonópolis:

Custeio Mensal	Custeio Total	Investimento Anual	Valor Total Anual
2.500.000,00	30.000.000,00	2.000.000,00	32.000.000,00

Com base no cálculo da Tabela 4.67 o valor dos procedimentos totalizarou R\$ 2.388.351,50/mês. Porém, a SES/FES estipulou o valor de R\$ 2.500.000,00/mês, como estimativa de custeio dos serviços de saúde, ou seja, o valor de R\$ 111.648,50 superior ao cálculo efetivo dos gastos.

Destaca-se, ainda, a possibilidade de aumentar os custos para a Secretaria de Estado de Saúde – SES devido à cessão de servidores para as organizações sociais.

12.2.2. Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde – SES, publicou em 28/04/2011, o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011 com o objetivo de selecionar Instituições sem fins lucrativos,

interessadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”. As propostas deverão ser entregues no dia 19/05/2011.

Após a análise das propostas sagrou-se vencedora a Sociedade Beneficente São Camilo, com o valor anual de R\$ 39.890.000,00, conforme Dispensa de Licitação nº 079/2011 de 28/06/2011 publicada no DOE em 28/06/2011.

Dos serviços a ser realizados no HRR

O Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços trata dos serviços a ser realizados pela organização social qualificada para gerir o Hospital Regional de Rondonópolis, conforme a seguir:

- Abrangência: O HRR terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.
- Urgência e Emergência: O HRR disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência⁷, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

⁷ A Portaria nº 2.395, de 11/10/2011 do Ministério da Saúde que trata da organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu artigo art. 5º define as PEHU - Portas de Entrada Hospitalares de Urgência com sendo os serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas.

– Ambulatório: HRR disponibilizará consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica médica, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica e hospital dia para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

– Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico: Disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, internação e ambulatorial do Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”

– Internação: O HRR funcionará com capacidade operacional para 118 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica e Hospital Dia, Unidade de Cuidado Intensivo Adulto - 10 leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõe ainda de Centro Cirúrgico (05 salas), Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (05 leitos).

De acordo com Anexo II Metas de Produção – Atividades Mínimas a Realizar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011 o Hospital Regional de Rondonópolis deverá atender as seguintes metas de produção, com variação de $\pm 15\%$ após a ativação completa de todos os leitos operacionais:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 836 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 163 saídas em clínica médica, 184 saídas em clínica

cirúrgica geral, 133 saídas em clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, 357 saídas em clínica hospital dia e 27 saídas de UTI adulto;

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 1.000 atendimento/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual, com produção mensal de 3.000 consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de raio-x, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, broncoscopia, tomografias, ecocardiografia e mamografia, conforme a necessidade do paciente e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 150 endoscopias altas
- 40 colonoscopias
- 20 broncoscopias
- 300 Tomografias
- 120 Ecocardiografias
- 200 Ultrassonografias
- 2.000 Radiologias
- 200 Mamografias

Unidade de Medida: O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através da AIHs processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde de no

Mamografia	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
Ecocardiografia	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
Sub-total	3.030	3.030	3.030	3.030	3.030	3.030	3.030	3.030	3.030	3.030	3.030	3.030
Totais	7.894	7.894	7.894	7.894	7.894	7.894	7.894	7.894	7.894	7.894	7.894	7.894

Para a execução do objeto constante no Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011, o SBSC propôs o valor total anual para custeio de R\$ 42.000.000,00, perfazendo o valor mensal de R\$ 3.500.000,00, acrescidos do valor de R\$ 4.550.000,00, em equipamentos, móveis e utensílios e veículos, e do valor de R\$ 2.080.000,00 em obras e instalações.

A Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde - CIGSS apresentou o Relatório Técnico resultante da análise da Proposta de Trabalho apresentada pela Sociedade Beneficente São Camilo sugerindo o valor mensal de custeio de R\$ 3.152.000,00, totalizando anualmente o valor de R\$ 37.824.000,00 e o valor de R\$ 2.066.000,00, referente a investimentos em equipamentos, móveis e utensílios e veículo. Quanto a obras e instalações será analisado posteriormente, uma vez que a proponente terá a obrigação de apresentar plano para obras complementares.

Esse valor sugerido pela CIGSS de R\$ 3.152.000,00 está acima do estimado de R\$ 2.500.000,00 no Termo de Referência (fl. 4132). Para demonstrar que o valor sugerido está dentro dos padrões estabelecidos pela SES, a CIGSS justificou que “o valor estimado por esta SES/MT foi R\$ 3.253.439,00”,

Todavia, esse valor (R\$ 3.253.439,00) não consta nos autos, ou seja, não há no Processo nº 229680/2011 qualquer referência de como a Secretaria de Estado de Saúde – SES chegou a esse valor ou em outras páginas do referido processo qualquer menção do mesmo, além daquela constante no Relatório nº 002/SES/2011 da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – CIGSS referente ao Edital de

Chamamento Público nº 002/SES/MT/2011.

Para justificar, ainda, a diferença entre o preço estimado e o preço máximo a CIGSS citou novamente o Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 51 do TCU, enfatizando que o “preço estimado” não se confunde com o “preço máximo”.

(...)

Destaca-se que as informações extraídas pela CIGSS, para justificar a diferença de preços entre o estabelecido no Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011 e o aceite na proposta da SBSC, do Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 51 do TCU são relacionadas com a representação do próprio TCU quanto a potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde - MS, para registro de preços, e cujo objeto consistiu na aquisição de kits de testes de quantificação de RNA viral do HIV-1, em tempo real, no total de 1.008.000 unidades, a serem distribuídos para as 79 unidades que compõem a Rede Nacional de Laboratórios (com previsão de mais quatro a serem instaladas), em todos os estados da Federação, ou seja, não se aplica ao caso concreto, pois são situações completamente distintas.

(...)

Por fim o Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde oficializa a necessidade de “antes da assinatura do contrato de gestão necessário se faz as adequações e alterações neste Relatório”.

Porém, não foi constatada a apresentação de nova proposta da Sociedade Beneficente São Camilo objetivando cumprir o disposto Chamamento Público - Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011.

12.2.4. Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011

O Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 foi celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SES e a Sociedade Beneficente São Camilo, em 01/07/2011, tendo por objetivo estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella", com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, regime de 24/horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

Sua vigência será de 05 (cinco) anos a contar de 01/07/2011 a 30/06/2016.

O valor anual do contrato é de R\$ 39.890.000,00 (trinta e nove milhões oitocentos e noventa mil reais), sendo destinado o valor de R\$ 2.066.000,00 (dois milhões e sessenta e seis mil reais) para investimento. O valor de R\$ 37.824.000,00 (trinta e sete milhões oitocentos e vinte e quatro mil reais) serão repassados mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 3.152.000,00.

O valor dos investimentos na ordem de R\$ 2.066.000,00 serão repassados em 02 (duas) parcelas de R\$ 1.033.000,00 nos meses de agosto e setembro/2011.

No dia 19/10/2011 foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão

nº 002/SES/MT/2011, e publicado seu extrato no dia 08/12/2011, com alterações nas cláusulas segunda, quinta, sexta, oitava, nova, décima, décima terceira, e anexos técnicos II – Sistema de Pagamento, III – Indicadores de Qualidade e V – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

No dia 21/10/2011 foi celebrado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, e publicado seu extrato no dia 08/12/2011, tendo como objeto incluir os serviços de gerenciamento da UCT – Unidade de Coleta e Transfusão. O valor do presente aditivo é de R\$ 649.650,00 para o período de janeiro a junho/2012.

Depois de acrescido o valor de R\$ 649.650,00 para a inclusão dos serviços de UCT no contrato, o valor total do custeio passou de R\$ 37.824.000,00 para R\$ 38.473.650,00, e o valor mensal, a partir de janeiro/2012 para R\$ 3.260.275,00.

No dia 05/12/2011 foi celebrado o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, e publicado seu extrato no dia 27/12/2011, com alterações nas cláusulas segunda, sexta, sétima, nova, décima e anexos I – Descrição dos Serviços e V – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

O referido Termo Aditivo alterou o quantitativo dos subitens 2.1. Saídas Hospitalares; 2.2. Atendimento Ambulatorial e subitem 2.4 – SADT Externo e inclui o procedimento de clínica pediátrica no item 2.1 – Saídas Hospitalares, a partir do sexto mês (dezembro/2011).

Todavia, não houve alterações nos valores contratados.

Segue abaixo o cálculo dos procedimentos contratados pela SES para a

gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, com base nos quantitativos do Termo de Referência/Plano de Trabalho/Edital/Contrato de Gestão e os novos quantitativos alterados pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com base nos valores fornecidos pela SES (fl. 4749/TC):

Tabela 49: Comparativo entre o Contrato nº 002/SES/MT/2011 e o 3º Termo Aditivo

Procedimentos	Termo de Referência/Plano de Trabalho/Edital/Contrato de Gestão			3º Termo Aditivo		
	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.1 Saídas Hospitalares						
Clínica Médica	816	390,00	318.240,00	500	390,00	195.000,00
Clínica Cirúrgica	918	437,00	401.166,00	750	437,00	327.750,00
Clínica Ortopédica	663	492,00	326.196,00	600	492,00	295.200,00
Clínica Pediátrica	0	0,00		20	421,00	8.420,00
Clínica Hospital Dia	357	421,00	150.297,00	180	421,00	75.780,00
UTI Adulto	270	1.071,00	289.170,00	300	1.071,00	321.300,00
RPA	673	499,00	335.827,00	450	499,00	224.550,00
Emergência Adulto	270	320,00	86.400,00	270	320,00	86.400,00
Sub-total	3.967	-	1.907.296,00	2.800	-	1.534.400,00
2.2 Atendimento Ambulatorial						
Consulta Médica	3.000	60,66	181.980,00	1.600	60,66	97.056,00
Sub-total	3.000	-	181.980,00	1.600	-	97.056,00
2.3. atendimentos às Urgências e Emergências						
Atendimentos	1.000	142,18	142.180,00	1.000	142,18	142.180,00
Sub-total	1.000	-	142.180,00	1.000	-	142.180,00
2.3. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico						
Radiologia	2.000	20,00	40.000,00	2.000	20,00	40.000,00
Ultrassonografia	200	40,00	8.000,00	300	40,00	12.000,00
Endoscopia	150	209,97	31.495,50	150	209,97	31.495,50
Broncoscopia	20	450,00	9.000,00	10	450,00	4.500,00
Tomografia	300	130,00	39.000,00	300	130,00	39.000,00
Mamografia	200	45,00	9.000,00	200	45,00	9.000,00
Ecocardiografia	120	80,00	9.600,00	130	80,00	10.400,00
Colonoscopia	40	270,00	10.800,00	40	270,00	10.800,00
Sub-total	3.030	-	156.895,50	3.030	-	157.195,50
Totais	10.997	-	2.388.351,50	8.530	-	1.930.831,50

Na análise acima não foi considerado a inclusão da UCT no valor de R\$ 649.650,00, uma vez que o aumento dos repasses somente ocorrerá a partir de janeiro/2012.

Ou seja, a Secretaria de Estado de Saúde – SES contratou a SBSC para gerir o Hospital Regional de Rondonópolis pelo valor de R\$ 3.152.000,00/mês para

custeio, quando o valor calculado, com base nos quantitativos contratados em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 2.388.351,50/mês, totalizando mensalmente uma diferença de R\$ 763.648,50.

Destaca-se, que a SES efetuou o pagamento de R\$ 3.152.000,00, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2011, totalizando o valor de R\$ 12.608.000,00. Ao calcularmos o valor de R\$ 2.388.351,50, no mesmo período, chegamos ao valor de R\$ 9.553.406,00, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 3.054.594,00.

Por sua vez, a Secretaria de Estado de Saúde – SES continuou efetuando o pagamento de R\$ 3.152.000,00 para a SBSC no mês de dezembro/2011, quando o valor calculado, com base nos novos quantitativos contratados no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 1.930.831,50/mês, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 1.221.168,50, no referido mês.

Frisa-se que em nenhuma parte da Análise da Execução do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2001, a Comissão Permanente de Contrato de Gestão ventilou a hipótese de alteração dos valores relacionados a repactuação das metas do HRR.

(...)

Destaca-se, ainda, o Anexo VII – Termo de Cessão de Servidores nº 001/SES/MT/2011 que trata da cessão de servidores efetivos, exclusivamente, do Quadro de Pessoal da SES/MT, lotados no Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanela” para a Sociedade Beneficente São Camilo, com a finalidade de atuar no desenvolvimento/execução das atividades pactuadas no Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011.

De acordo com o inciso II, cabará à SES o pagamento dos subsídios e respectivos encargos sociais dos servidores cedidos, inclusive o 13º Salário, com base em suas remunerações mensais.

A título de exemplo, os valores dos salários dos servidores cedidos no mês de junho/2012 a SBSC, sem encargos sociais, totalizaram R\$ 1.790.820,54.

Por sua vez, os valores restituídos pela SBSC perfizeram o valor de R\$ 467.031,82, na data base de dezembro/2011.

A referida cessão de servidores aumentará consideravelmente os custos do Hospital Regional de Rondonópolis para a Secretaria de Estado de Saúde conforme quadro a seguir:

Tabela 50: Comparativo dos gastos do HRR com a inclusão dos valores dos servidores cedidos

Valor Mensal do Contrato (a)	Custo dos Servidores Cedidos (b)	Valor Reembolsado pelo SBSC (c)	Valor do Custo Mensal atualizado (a+b-c)	Valor do Custo Anual atualizado (a+b-c) x 12
3.152.000,00	1.790.820,54	467.031,82	4.475.788,72	53.709.464,64

Ou seja, os custos da Gestão do Hospital Regional de Rondonópolis pela Sociedade Beneficente São Camilo, durante 12 meses totalizarão o valor de R\$ 53.709.464,64.

Destaca-se, que nesse valor não estão incluídos os custos com 13º salários, não previsto no Contrato nº 002/SES/MT/2011 e os encargos sociais dos servidores cedidos.

Da análise da execução do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 verificou-se que a Sociedade Beneficente São Camilo não vem cumprindo diversas obrigações contratuais, porém, a Secretaria de Estado de Saúde não tomou nenhuma

providência quanto a esses descumprimentos, nem mesmo ventilou a possibilidade de sanções, conforme determina a Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, a saber:

a) - Não elaboração e publicação dos regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços com aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão – cláusula 2.1.50 e artigo 21 da LC nº 150/2004.

(...)

O Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 foi assinado em 01/07/2011, portanto, o prazo estabelecido pelo artigo 21 da LC nº 150/2004, para publicação do regulamento findaria em 30/09/2011.

b)- Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel – Cláusula 4.2 - Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel.

c)- Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel – Cláusula 5.3 - Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

De acordo com o item 9.1 e 9.2 do Contrato de Gestão a SES instituirá Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG e a Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG

A CEAACG tem como finalidade a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

Porém, somente em 14/03/2012 foi publicada a Portaria nº

029/2012/GBSES instituindo a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG, não havendo, portanto, a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

12.2.5. Execução do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011

O Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 de 01/07/2011 estipulou metas mensais, de saídas hospitalares para o Hospital Regional de Rondonópolis, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados no SUS, distribuídos nas áreas de cirurgia, internação, atendimento ambulatorial, serviços diagnósticos e atendimento às urgências e emergências, conforme quadro a seguir:

Tabela 51: Comparativo entre a Metas Mensais o Executado

Períodos	Metas Mensais	Execução Julho	%	1º Trimestre			Metas Mensais	2º Trimestre		
				Agosto	Setembro	Outubro		Novembro/Dezembro e Janeiro	Execução	%
Procedimentos				Metas	Execução	%				
INTERNAÇÃO										
- Clínica Médica	163	0	0%	489	278	57%	163+100+100	363	245	67%
- Clínica Cirúrgica	184	0	0%	552	369	67%	184+150+150	484	328	68%
- Clínica Ortopédica	133	0	0%	399	375	94%	133+120+120	373	371	99%
- Clínica Hospital Dia	357	0	0%	1.071	113	11%	357+180+180	717	741	103%
- UTI Adulto	27	0	0%	81	50	62%	27+30+30	87	105	121%
- Clínica Pediátrica	0	0	0%	0	95	-	0+20+20	40	64	160%
Sub-total	864	0	0%	2.592	1.280	49%		2.064	1.854	90%
ATENDIMENTO AMBULATORIAL										
- Ambulatório	3.000	0	0%	9.000	3.602	40%	3000-1600-1600	6.200	6.523	105%
Sub-total	3.000	0	0%	9.000	3.602	40%		6.200	6.523	105%
ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS										
- Urgência/Emergência	1.000	0	0%	3.000	3.390	113%	1.000	3.000	3.093	103%
Sub-total	1.000	0	0%	3.000	3.390	113%		3.000	3.093	103%
DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS										
- Colonoscopia	40	0	0%	120	132	110%	40	120	128	107%
- Ecocardiografia	120	0	0%	360	360	100%	120-130-230	380	386	102%

- Ultrassonografia	200	0	0%	600	1.240	207%	200+300+300	800	1.120	140%
- Broncoscopia	20	0	0%	60	10	17%	+20+10+10	40	4	10%
- Radiologia	2.000	0	0%	6.000	6.821	114%	2.000	6.000	6.716	112%
- Tomografia	300	0	0%	900	1.028	114%	300	900	1.017	113%
- Mamografia	200	0	0%	600	399	67%	200	600	490	82%
- Endoscopia	150	0	0%	450	439	98%	150	450	446	99%
Sub-total	3.030	0	0%	9.090	10.429	115%		9.290	10.307	111%
Totais	7.894	0	0%	23.682	18.701	79%		20.554	21.777	106%

Conforme acima a Sociedade Beneficente São Camilo não apresentou a realização de procedimentos durante o mês de julho de 2011.

Destaca-se, ainda, que nos meses de agosto a outubro não foram atingidas as metas relativas ao cumprimento dos indicadores da parte variável e ao quesito Taxa de Mortalidade Operatória, gerando um desconto mensal de R\$ 78.000,00, totalizando o valor de R\$ 236.400,00 no trimestre.

A SES autorizou o desconto do referido valor em 03 (três) parcelas de R\$ 78.800,00, a ser deduzida a partir do repasse da parcela 6/12.

De acordo com o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD2 do MS/DATASUS foram emitidas e rejeitadas os seguintes quantitativos de AIH do Hospital Regional de Rondonópolis:

Tabela 52: Quantitativo de AIH emitidas e rejeitadas

Mês	AIH Emitidas	AIH Rejeitadas	Valor AIH Rejeitadas	AIH Válidas	Percentual Válido
Julho	0	0	0,00		0,00%
Agosto	330	50	48.063,16	280	84,85%
Setembro	649	277	330.962,98	372	57,32%
Outubro	501	112	147.464,16	389	77,64%
Novembro	547	31	25.779,81	516	94,33%
Dezembro	716	27	19.687,58	689	96,23%
Total	2743	497	571.957,69	2246	81,88%

Os principais motivos ensejadores das AIHs rejeitadas são:

- Profissional não vinculado ao CNES com o CB informado;
- Profissional vinculado não cadastrado;
- Profissional autônomo não cadastrado no Hospital com CBO informado;
- Profissional autônomo não cadastrado;
- Total de diárias superior aos dias do mês;
- Total de diárias superior ao período de internação;
- AIH bloqueados por outros motivos;
- Hospital não possui o serviço/classificação exigido;
- AIH bloqueada para auditoria no prontuário;
- Profissional irregular – Portaria 134 de 04/04/2011;
- Número da AIH fora da Faixa.

Importante haver um acompanhamento por parte da CPCG a respeito dos motivos ensejadores das AIH rejeitadas.

12.2.6. Prestação de Contas do Contrato nº 002/SES/MT/2011

A Comissão Permanente de Contratos de Gestão apresentou o Relatório de Execução dos meses de julho a dezembro/2011 relativo ao Contrato nº 002/SES/MT/2011 celebrado com a Sociedade Beneficente São Camilo.

Segue abaixo análise do referido relatório com base nos repasses

mensais (financeiro) efetuados pela SES/FES para a Sociedade Beneficente São Camilo:

Tabela 53: Relação de repasses efetuados ao SBSC

Nº Empenho	Nº NOB	Data NOB	Valor	Observação
10977-4 (16887-8)	16238-6 (29766-4)	20/07/11	3.152.000,00	Parcela 1/12 – Custeio - julho
10977-4 (16887-8)	17663-8 (29766-4)	11/08/11	3.152.000,00	Parcela 2/12 – Custeio - agosto
10977-4 (16886-1)	17664-5 (27379-1)	11/08/11	1.033.000,00	Parcela 1/2 – Investimentos
10977-4 (16886-1)	21305-3 (27379-1)	21/09/11	1.033.000,00	Parcela 2/2 - Investimentos
10977-4 (16887-8)	21306-1 (29766-4)	21/09/11	3.152.000,00	Parcela 3/12 – Custeio - setembro
10977-4	24886-8	04/11/11	2.139.799,13	Parcela 4/12 – Custeios – outubro. Foram deduzidos os valores de R\$ 513.602,78 e R\$ 498.598,09 relativo a cessão de servidores dos meses de julho e agosto/2011.
18188-2	Via Ofício	31/12/12	2.267.387,87	Parcela 5/12 – Custeio – novembro. Foram deduzidos os valores de R\$ 454.528,12 e R\$ 430.084,01 relativo a cessão de servidores dos meses de setembro e outubro/2012.
Sub-Total			15.929.187,00	
Repasso da parcela 6/12 – Dezembro		09/02/12	2.634.402,70	Parcela 6/12 – Custeio – dezembro. Foram deduzidos os valores de R\$ 438.797,30 relativo a cessão de servidores e R\$ 78.800,00 relativo a parcela 1/3 – meta não atingida.
Total			18.563.589,70	

Ao analisar o relatório FIP 680 – Pagamentos Efetuados por Credor – Empenhos e Liquidações do exercício de 2011 e 2012 constatou-se a falta do pagamento da parcela 5/12 relativo ao mês de novembro/2012. Todavia, esse valor já havia sido recebido pela Sociedade Beneficente São Camilo.

Ao entrar em contato com o Fundo Estadual de Saúde este nos informou que esse pagamento foi efetuado via ofício e que estavam aguardando regularização da SEFAZ para então constar no sistema FIPLAN.

Muito embora esse pagamento tenha sido efetuado em dezembro/2011 remete-nos a importância de cumprir o disposto no Decreto nº 958 de 17/01/2012, especificamente o artigo 5º que veda o 'pagamento na modalidade ofício bem como

qualquer outra modalidade de transmissão que não utilize o sistema FIPLAN'.

Destaca-se que no exercício de 2011 a SES/FES repassou apenas as parcelas de julho, agosto, setembro, outubro e novembro/2011 no valor de R\$ 13.863.187,00, relativo a custeio e primeira e segunda parcela no valor total de R\$ 2.066.000,00, relativo a investimentos.

O atraso no pagamento das parcelas mensais do mês de dezembro está descumprindo o disposto na Cláusula Sexta – Do Pagamento nos seguintes aspectos: obrigatoriedade da SES/FES repassar a primeira parcela na assinatura do contrato (01/07/2011), todavia esse valor somente foi repassado no dia 20/07/2011; obrigatoriedade de repassar até o dia 10 (dez) do mês subsequente os valores das parcelas mensais, porém, a SES/FES repassou as parcelas relativas a dezembro somente no dia 09/02/2012.

Conforme a Tabela 4.72 - Metas de Execução não houve a apresentação da realização de procedimentos no mês de julho de 2011, e de acordo com a Tabela 4.74 - Relação de Repasses Efetuados ao SBSC, a Secretaria de Estado de Saúde – SES efetuou o repasse mensal normalmente no valor de R\$ 3.152.000,00, ou seja a SBSC recebeu de forma integral, sem a contraprestação dos serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos públicos e enriquecimento sem causa da organização social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública, e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

(...)

Tabela 54: Análise dos valores repassados para custeio:

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Saldo mês Anterior	0,00	3.088.656,09	4.456.898,95	5.378.704,25	2.684.625,85	2.722.104,03
Receitas Operacionais						
- Repasse SES	3.152.000,00	3.152.000,00	3.152.000,00	0,00	3.152.000,00	3.152.000,00
- Dedução – Servidores Cedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.012.200,87	-884.612,13
- Rendimento Aplicação Financeira	616,61	35.204,87	54.078,32	55.107,16	49.512,95	36.901,24
- Reembolso de Despesas	0,00	1.273,22	633,66	2.666,07	170.903,82	7.057,98
Total das Receitas	3.152.616,61	3.188.478,09	3.206.711,98	57.773,23	2.360.215,90	2.311.347,09
Saldo de Acumulado	3.152.616,61	6.277.134,18	7.663.610,93	5.436.477,48	5.044.841,75	5.033.451,12
Despesas Operacionais	63.960,52	1.820.235,23	2.284.906,68	2.751.851,63	2.322.737,72	2.661.854,85
Resultado	3.088.656,09	4.456.898,95	5.378.704,25	2.684.625,85	2.722.104,03	2.371.596,27
Custeio Parcela.06/12 dep. em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.634.402,70
Superávit final em 2011						5.005.998,97

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit de R\$ 5.005.998,97, relativo a Repasses de Custeio efetuados ou a efetuar a SBSC.

Tabela 55: Análise dos valores repassados para Investimento:

Descrição	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Saldo mês Anterior	0,00	1.018.941,53	2.001.927,93	1.804.875,52	1.496.290,88
- Repasse SES	1.033.000,00	1.033.000,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas	1.033.000,00	1.033.000,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Acumulado	1.033.000,00	2.051.941,53	2.001.927,93	1.804.875,52	1.496.290,88
Investimentos	14.058,47	50.013,60	197.052,41	308.584,64	108.924,33
Resultado	1.018.941,53	2.001.927,93	1.804.875,52	1.496.290,88	1.387.366,55

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit ou saldo de R\$ 1.387.366,55 para investimentos.

Tabela 56: Saldo Financeiro Consolidado (Custeio + Investimento):

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Saldo mês Anterior	0,00	3.088.656,09	5.475.840,48	7.380.632,18	4.489.501,37	4.218.394,91
Receitas Operacionais						
- Repasse SES/FES - Custeio	3.152.000,00	3.152.000,00	3.152.000,00	0,00	3.152.000,00	3.152.000,00
- Repasse SES/FES - Investimentos	0,00	1.033.000,00	1.033.000,00	0,00	0,00	0,00
-Dedução cessão servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.012.200,87	-884.612,13
- Rendimento Aplicação Financeira	616,61	35.204,87	54.078,32	55.107,16	49.512,95	36.901,24
- Reembolso de Despesas	0,00	1.273,22	633,66	2.666,07	170.903,82	7.057,98

Total das Receitas	616,61	4.221.478,09	4.239.711,98	57.773,23	2.360.215,90	2.311.347,09
Saldo Acumulado	3.152.616,61	7.310.134,18	9.715.552,46	7.438.405,41	6.849.717,27	6.529.742,00
Despesas Operacionais	63.960,52	1.820.235,23	2.284.906,68	2.751.851,63	2.322.737,72	2.661.854,85
Investimentos	0,00	14.058,47	50.013,60	197.052,41	308.584,64	108.924,33
Total Despesa + Investimento	63.960,52	1.834.293,70	2.334.920,28	2.948.904,04	2.631.322,36	2.770.779,18
Resultado	3.088.656,09	5.475.840,48	7.380.632,18	4.489.501,37	4.218.394,91	3.758.962,82
Custeio de Dezembro parc. 6/12 depositado em 2012						2.634.402,70
Superávit do exercício						6.393.365,52

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit de R\$ 6.393.365,52, relativo a repasses de investimentos e custeio efetuados e a efetuar a SBSC.

12.3. Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS

(Assistência Farmacêutica)

Em 29/04/2011 o Secretário de Estado de Saúde Sr. Pedro Henry determinou a elaboração do Plano de Trabalho e Termo de Referência visando criar mecanismos mais ágeis e eficientes para a formulação e condução da Política de Assistência Farmacêutica, por meio de um Chamamento Público, tipo melhor técnica, cujo objetivo é selecionar instituições sem fins lucrativos para a implantação e operacionalização de todo gerenciamento da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Ordem de Serviço nº 022/2011, anexada ao Processo nº 301180/2011.

Dados do Processo nº 301180/2011:

- quantidade de volumes: 05;
- quantitativo de páginas do volume 1 a 4: 1.276 páginas numeradas;
- quantitativo de páginas do volume 5: 124 páginas sem numeração.

12.3.1. Termo de Referência e Plano de Trabalho

Em 05/05/2011 o Sr. Vander Fernandes – Secretário Adjunto de Estado de Saúde apresentou Termo de Referência com as seguintes informações:

– Objeto: Implantação e operacionalização do gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, compreendendo.

- Fluxos dos processos administrativos, Armazenamento e movimentação de materiais, medicamentos e insumos de saúde;
- Administração do estoques;
- Estruturação e organização da central telefônica de atendimento, informatização da rede de assistência farmacêutica;
- Estruturação, Implantação e operacionalização das Farmácias Cidadãs;
- Estruturar as Unidades Usuárias de Saúde, quando necessário, para recebimento e armazenamento de materiais, medicamentos e outros insumos;
- Assessoramento no fortalecimento das políticas farmacêuticas.

A iniciativa tem por objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS/MT com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerenciamento farmacêutico voltado para

resultados;

- Efetivação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica.

Em razão de a Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo - SES/ES ter registrado a marca “Farmácia Cidadã” no INPI, foi alterado o nome para “Núcleo do Componente Especializado”.

Nos documentos apresentados para a realização do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011, constam a utilização do termo: CEADIS que se refere a Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde, no entanto, a mesma não consta na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde – SES, definida pelo Decreto nº 669 de 06/09/2011, conforme apontamento de irregularidade, no Relatório de Auditoria das Contas de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde – SES do exercício de 2011, processo nº 141895-11/TC.

(...)

Além dos endereços acima descritos, a proponente gerenciará a GEMEX - Gerência de medicamentos excepcionais, localizada na Rua Togo da Silva Pereira n. 60 – Bairro Centro, anexo ao CERMAC, no Município de Cuiabá.

O CEADIS está dimensionado para a realização das atividades e fluxos dos processos físicos, no que lhe couber, das informações de armazenagem, administração de estoques, movimentação de materiais e insumos para Unidades Usuárias de Saúde pertencentes à SES/MT, abaixo descritas:

a) Unidades Descentralizadas e Desconcentradas:

- CEADIS - Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde;
- MT - Hemocentro;
- MT - Laboratório;
- CRIDAC - Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa;
- CEOPE - Centro Estadual de Odontológicas para Pacientes Especiais;
- SAMU - Serviço Atendimento Móvel de Urgência;
- CERMAC - Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade de Mato Grosso;
- CRTA – Centro de Referência de Terapia Assistida.
- GEMEX – Gerência de Medicamentos Excepcionais (incluído pelo 1º Aditivo ao Contrato nº 003/SES/MT/2011);
- Farmácia Judicial (incluído pelo 1º Aditivo ao Contrato nº 003/SES/MT/2011);

b) Unidades Hospitalares

- Hospital Regional de Cáceres;
- Hospital Regional de Sorriso;
- Hospital Regional de Colíder;
- CIAPS - Adauto Botelho (06 unidades).

c) Unidades Regionalizadas e Núcleos do Componente Especializado:

- Regional de Cuiabá;
- Regional de Alta Floresta;
- Regional de Água Boa;

- Regional de Barra do Garças;
- Regional de Cáceres;
- Regional de Diamantino;
- Regional de Juara;
- Regional de Juína;
- Regional de Peixoto de Azevedo;
- Regional de Pontes e Lacerda;
- Regional de Porto Alegre do Norte;
- Regional de Rondonópolis;
- Regional de São Félix do Araguaia;
- Regional de Sinop;
- Regional de Tangará da Serra;
- Regional de Colíder.

Importante destacar que consta, ainda, como responsabilidade da SES/CAF/CEADIS a distribuição de medicamentos para o Hospital Regional de Cáceres, uma vez que a partir de 03/10/2011 a gestão passou a ser feita pela OS, Associação Congregação Santa Catarina, não sendo, portanto, mais de responsabilidade do Estado fornecer medicamentos e/ou arcar com os custos no Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 do IPAS.

(...)

Quantificação e Especificações Técnicas

– Estimativa de custeio dos serviços - R\$ 500.000,00 Custeio/mês, totalizando o valor de R\$ 6.000.000,00/ano.

(...)

Todavia, a SES não informou quais seriam esses contratos e os valores efetivamente pagos, ou seja, a Secretaria de Estado de Saúde – SES não realizou estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo e demandas) objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão oriundo desse certame.

Importante comentar que no item 05 – Quantificação e Especificações Técnicas do Termo de Referência, acostado à folha 3538/TC, consta o termo: AGUARDAR O SANDRO, demonstrando que a SES não realizou de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas).

Destaca-se, ainda, a possibilidade de aumentar os custos para a Secretaria de Estado de Saúde – SES uma vez que existe a possibilidade de cessão de servidores para as organizações sociais.

12.3.2. Chamamento Público - Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde - SES publicou em 16/05/2011 o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011, tendo como objeto consiste na Implantação e Operacionalização do Gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS.

No dia 18/05/2011 foi publicado a prorrogação da entrega da proposta para 31/05/2011 e a mudança da numeração do Edital de Seleção para nº 003/2011-A.

Diante da interposição do Mandado de Segurança nº 395/2011 em 31/05/2011 o Edital de Seleção nº 003-A/SES/MT/2011 foi suspenso em 02/06/2011.

Com a revogação da liminar concedida em julgamento de Agravo de Instrumento, datado de 07/06/2011, interposto nos autos do Mandado de Segurança 395/2011, foi publicado em 10/06/2011, o 2º Aviso de prorrogação do Chamamento Público nº 003/2011 – Edital de Seleção nº 003-A/SES/MT/2011.

Em 14/06/2011 foi publicado novo cronograma do Chamamento Público nº 003-A/2011/SES/MT e a análise da documentação ficou estabelecida para 13/06/2011.

Ou seja, a data estabelecida para análise da documentação (13/06/2011) está com data anterior ao novo cronograma estabelecido e publicado no DOE de 14/06/2011.

12.3.3. Análise da Proposta de Trabalho

Apenas o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS apresentou Proposta de Trabalho para Implantação e Operacionalização do Gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS, conforme Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011.

No dia 13/06/2011 se reuniram a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde – SES, e após a análise documental declararam o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS habilitado, conforme resultado publicado no DOE em 17/06/2011.

A seguir pontuaremos alguns aspectos da proposta apresentada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS.

Para a execução do objeto constante do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011, o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS propôs o valor total mensal de R\$ 584.300,00, perfazendo o valor anual de R\$ 7.011.600,00.

Segue abaixo a distribuição dos valores estimados mensalmente para custeio pela SES e em relação à proposta do IPAS:

Tabela 57: Comparativo entre o valor estimado pela SES e o proposto pelo IPAS

Despesas	Estimado pela SES		Proposta do IPAS		Comparativo entre o Valor Total
	Valor mensal	Valor Total	Valor mensal	Valor Total	
Pessoal	229.000,00	2.748.000,00	229.000,00	2.748.000,00	0,00
Materiais Diversos (higienização, material expediente, combustível, material de manutenção)	61.300,00	735.600,00	61.300,00	735.600,00	0,00
Seguros / Impostos e Taxas	8.000,00	96.000,00	8.000,00	96.000,00	0,00
Telefonia	6.000,00	72.000,00	6.000,00	72.000,00	0,00
Água	1.000,00	12.000,00	1.000,00	12.000,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	120.000,00	10.000,00	120.000,00	0,00
Outros Encargos e Reservas Legais	60.000,00	720.000,00	60.000,00	720.000,00	0,00
Pessoa Jurídica	70.000,00	840.000,00	150.000,00	1.800.000,00	960.000,00
Controladoria, Centralização Financeira e Contábil	54.700,00	656.400,00	59.000,00	708.000,00	51.600,00
Total	500.000,00	6.000.000,00	584.300,00	7.011.600,00	1.011.600,00

(...)

A Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde - CIGSS apresentou o Relatório Técnico em 17/06/2011, resultante da análise da Proposta de Trabalho apresentada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, determinando o valor mensal para custeio de R\$ 584.300,00, totalizando anualmente o valor de R\$ 7.011.600,00.

De acordo com a CIGSS 'o estimado por esta SES/MT foi de R\$ 500.000,00, e o apresentado na proposta foi de R\$ 584.300,00, ou seja, a proposta ficou acima do estimado', perfazendo uma diferença mensal de R\$ 84.300,00 e anual no valor de R\$ 1.011.600,00. A CIGSS apresentou algumas ponderações para justificar o preço superior.

(...)

Por fim, o Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde oficializa a necessidade de “antes da assinatura do contrato de gestão necessário se faz as adequações e alterações neste Relatório”.

Porém, não foi constatada a apresentação de nova proposta do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS objetivando cumprir o disposto no Chamamento Público - Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011.

Destaca-se, ainda, que o Relatório nº 003/SES/2011 da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde referente ao Edital de Chamamento Público nº 003-A/SES/MT/2011, acostado às fls. 3679-3689/TC, está sem a assinatura de seus membros.

12.3.3. Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011

O Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 foi celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde – SES e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, em 12/07/2011, tendo por objetivo a Implantação e Operacionalização da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS, da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF.

Sua vigência será de 05(cinco) anos a contar de sua assinatura.

O valor anual do contrato nº 003/SES/MT/2011 é de R\$ 7.011.600,00 (sete milhões, onze mil e seiscentos reais), que será repassado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 584.300,00.

De acordo com o 1º Termo Aditivo, o valor anual do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 sofreu um acréscimo de R\$ 194.321,54, relativo à inclusão da Farmácia Judicial, a ser diluído a partir da sexta parcela. O valor mensal de R\$ 584.300,00 passará para R\$ 612.060,22/mês.

Todavia, na publicação no DOE de 28/12/2011 de Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 não constam a alteração do valor anual do contrato de R\$ 7.011.600,00 para R\$ 7.205.921,54.

Destaca-se que o valor anual de R\$ 7.011.600,00 contratualizado para custeio da CAF/CEADIS está de acordo com a proposta do IPAS. Porém, acima de R\$ 6.000.000,00, estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SES no Termo de Referência e Plano de Trabalho, contrariando o disposto no artigo 46, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

(...)

De acordo com Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 foi estabelecido a Estruturação, Implantação e operacionalização dos Núcleos do Componente Especializado (Farmácias Cidadãs).

De acordo com a Sra. Gorete de Fátima de Oliveira – Coordenadora da Farmácia Cidadã, apenas a Farmácia Cidadã de Cuiabá está em funcionamento. Segundo ela, tem previsão para ser instalada mais 05 (cinco) unidades nos municípios de Rondonópolis, Barra do Garças, Sinop, Tangará da Serra e Cáceres, informando, ainda, que devido a falta de recursos, provavelmente serão instaladas somente no exercício de 2013.

Destaca-se, ainda, que no Plano de Investimentos do CEADIS foram previstos investimentos na ordem de R\$ 3.546.078,00 para reformas, adequações, aquisição de mobiliário, para a instalação das farmácias cidadãs.

Destaca-se, que nos valores estabelecidos para custeio no Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, estão incluídos os gastos com a Estruturação, Implantação e operacionalização dos Núcleos do Componente Especializado (Farmácias Cidadãs) no Estado.

Ou seja, a Secretaria de Estado de Saúde – SES/FES está efetuando os repasses para o IPAS relativo ao custeio sem que todos os Núcleos do Componente Especializado (Farmácias Cidadãs) estejam implantados e em funcionamento.

Sendo, portanto, necessário recomendar ao Sr. Vander Fernandes – Secretário de Estado de Saúde – SES/FES calcular os valores devido do Contrato de

Gestão nº 003/SES/MT/2011, relativo à Estruturação, Implantação e Operacionalização dos Núcleos do Componente Especializado (Farmácias Cidadãs) no período de julho a dezembro/2011, e fazer as deduções nos repasses futuros ao IPAS.

Da análise da execução do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 verificou-se que o IPAS não vem cumprindo diversas obrigações contratuais, porém a Secretaria de Estado de Saúde - SES não tomou nenhuma providência quanto a esse descumprimento, nem mesmo ventilou a possibilidade de sanções, conforme determina a Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, a saber:

a) Não publicação do relatório de execução do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 no DOE até 30/03/2012 - cláusula 2.1.44;

Destaca-se que o parágrafo 1º, do artigo 8º, da LC 150/2004 estabelece a obrigatoriedade de publicar no DOE o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados acompanhando de prestação de contas.

Por sua vez o artigo 12 da mesma Lei torna obrigatória a publicação do balanço e demais prestações de contas do IPAS no DOE.

b) Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel – Cláusula 4.2 - Anexo Técnico IV – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel.

c) Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel – Cláusula 4.3 - Anexo Técnico

V – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

De acordo com o item 2.1.52 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, assinado em 12/07/2011, a contratada deverá “apresentar no prazo máximo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato regulamentos de RH, Financeiros, obras e aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos e referendados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão e devidamente publicados”.

Todavia, o IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde publicou no prazo, somente o Regulamento de Obras e Aquisição de Bens e Serviços. Quanto ao Regulamento de RH o mesmo foi publicado em 11/05/2012, ou seja, fora do prazo. No que tange ao Regulamento Financeiro não foi referendado pela Comissão Permanente de Contratos e Gestão e nem mesmo publicado.

Conforme a Cláusula 2.1.64 a Contratada deverá “contratar seguro contra incêndio, inundação, furto e roubo dos bens e insumos sob sua guarda, bem como nos casos de transporte e materiais e medicamentos, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência do contrato”.

O IPAS somente informou que efetuou o seguro em 22/05/2012, conforme cópia apresentada da Proposta de Seguro nº 1361406-2, da Marítima Seguros. Porém, não apresentou a apólice do mesmo.

Destaca-se, ainda, que a referida proposta de seguro não contempla o seguro relacionado ao transporte de materiais e medicamentos.

De acordo com a Cláusula Nona do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, caberá a SES instituir Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG e terá como finalidade a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

Porém, somente em 14/03/2012 foi publicada a Portaria nº 029/2012/GBSES, instituindo a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG não havendo, portanto, a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

Destaca-se que a CEAAGG, em reunião no dia 11/04/2012, decidiram que somente iriam validar os relatórios trimestrais emitidos pela CPCG, após a data da publicação da Portaria nº 029/2012/GBSES, que instituiu a CEAACG, ou seja, os relatórios emitidos anteriormente não serão validados.

Por fim, somente em 06/07/2012 foi validado o Relatório de Execução do CEADIS/CAF relativo aos meses de novembro, dezembro/2011 e janeiro/2012.

12.3.4. Prestação de Contas do Contrato nº 003/SES/MT/2011

A Comissão Permanente de Contratos de Gestão apresentou o Relatório de Execução dos meses de julho a dezembro/2011, relativo ao Contrato nº 003/SES/MT/2011 celebrado com o IPAS/CEADIS.

Segue abaixo análise do referido relatório com base nos repasses mensais (financeiro) efetuados pela SES/FES para o Instituto Pernambucano de

Assistência e Saúde – IPAS:

Tabela 58: Repasses efetuados ao IPAS/CEADIS

Nº Empenho	Nº NOB	Data NOB	Valor	Observação
11.11186-8	11.16641-1	27/07/11	584.300,00	Parcela 1/12 Custeio - Julho/11
	11.22091-2	03/10/11	584.300,00	Parcela 2/12 Custeio - Agosto/11
	11.24351-3	24/10/11	584.300,00	Parcela 3/12 Custeio - Setembro/11
	GCV 11.00417-2	27/10/11	-584.300,00	Estorno parcela 1/12 Custeio
	GCV 11.00418-0	27/10/11	-584.300,00	Estorno parcela 2/12 Custeio
	GCV 11.00419-9	27/10/11	-584.300,00	Estorno parcela 3/12 Custeio
11.16865-7	11.28712-1	16/12/11	446.319,17	Parcela 4/12 Custeio - Outubro/11 ⁽¹⁾
11.16838-1	11.21992-6	21/12/11	2.000.000,00	Regularização Empenho nº 11.1186-8
Sub-total – Parcelas Pagas no Exercício de 2011			2.446.319,17	
12.000094-9	12.000004-3	03/02/12	538.306,39	Parcela 05/12 Custeio - Novembro/11 ⁽²⁾
12.000095-7	12.000003-5	03/02/12	539.751,84	Parcela 06/12 Custeio - Dezembro/11 ⁽³⁾
Sub-total – Parcelas de 2011 Pagas no Exercício de 2012			1.078.058,23	
Total referente a competência 2011			3.524.377,40	

⁽¹⁾ Do valor da 4ª parcela de R\$ 584.300,00 foram deduzidos os seguintes valores: R\$ 45.993,61 - folha de pagto. mês 08/11; R\$ 45.993,61 – folha de pagto. Mês 09/11; R\$ 45.993,61 - folha de pago. mês 10/11.

⁽²⁾ Do valor da 5ª parcela de R\$ 584.300,00 foi deduzido o valor de R\$ 45.993,61 - folha de pagamento mês 11/2011;

⁽³⁾ Do valor da 6ª parcela de R\$ 584.300,00 foi deduzido o valor de R\$ 44.548,16 - folha de pagamento mês 12/2011;

De acordo com o quadro acima a SES emitiu NOB nº 11.21992-6 no valor de R\$ 2.000.000,00, sendo que o valor correto seria R\$ 1.752.900,00, gerando uma diferença de R\$ 247.100,00 a maior em relação ao estorno das NOBs nºs 11.16641-1, 11.22091-2 e 11.24351-3 ambas de R\$ 584.300,00.

Todavia, esse valor não foi descontado nas parcelas seguintes repassadas ao IPAS.

(...)

Destaca-se que no exercício de 2011 a SES/FES repassou apenas as

parcelas dos meses de julho a outubro. A parcela 05/12 de Novembro/2011 e a parcela 06/12 – Dezembro/2011 somente foram depositadas no dia 03/02/2012.

(...)

Conforme Termo de Cessão de Servidores nº 002/SES/MT/2011 a SES cedeu o quantitativo de 38 (trinta e oito) servidores efetivos, 01 (um) comissionado e 14 (quatorze) estagiários.

Os perfis dos servidores cedidos são: assistente administrativo, farmacêutico bioquímico, administrador, enfermeira, técnica de enfermagem. Assistente social, técnico em contabilidade, dentista.

Importante destacar que na Proposta de Trabalho do IPAS não constavam vagas para enfermeira, técnica de enfermagem, assistente social, técnico em contabilidade e dentista. Desta forma seria importante a SES rever essas cedências e fazer as corretas realocações.

Destaca-se, ainda, que a SES cedeu uma servidora comissionada de assistente administrativo, contrariando o disposto na Cláusula Primeira – Do Objeto do Anexo VI – Termo de Cessão de Servidores nº 002/SES/MT/2011, que reza: “a cessão de servidores efetivos, exclusivamente, do Quadro de Pessoal da SES/MT lotados no Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

Tabela 59: Análise dos valores repassados para custeio

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Saldo mês Anterior	0,00	581.782,93	391.357,46	50.482,02	829.303,58	392.881,16
Receitas Operacionais						

- Repasse SES	584.300,00	0,00	0,00	1.168.600,00	0,00	584.300,00
- Dedução cessão servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.980,83
- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	6.451,27	3.524,03	3.540,04	5.648,18	3.168,15
- Reembolso de Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,73	5.661,19
Total das Receitas	0,00	6.451,27	3.524,03	3.540,04	7.057,91	455.148,51
Sub-total (receitas- saldo anterior)	0,00	588.234,20	394.881,49	1.222.622,06	836.361,49	848.029,67
Despesas Operacionais	0,00	193.641,74	344.229,47	375.813,58	411.705,98	577.849,83
Investimentos	2.517,07	3.235,00	170,00	17.504,90	31.774,35	2.627,61
Resultado	581.782,93	391.357,46	50.482,02	829.303,58	392.881,16	267.552,23
Repasse de Novembro e Dezembro						1.078.058,23
Superávit do exercício						1.345.610,46

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit de R\$ 1.345.610,46, relativo a repasses de custeio efetuados ou a efetuar para IPAS.

Todavia, foram encontradas divergências nas informações apresentadas no Relatório de Execução relativo ao exercício de 2011 (julho a dezembro) elaborado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG, conforme a seguir:

– As planilhas de gastos anexas ao Relatório de Execução do 1º Trimestre – período: julho a outubro de 2011 foram elaboradas tendo como base o efetivo recebimento dos valores (regime de caixa), pois, durante o período a SES somente repassou ao IPAS o valor de R\$ 1.752.900,00, relativo aos meses de julho, agosto e setembro.

– As planilhas dos gastos anexas ao Relatório de Execução do 2º Trimestre – período: novembro/2011 a janeiro/2012 foram elaboradas tendo como base a previsão de repasses (regime de competência). Conforme a referida planilha foram repassados os valores de R\$ 538.306,39 relativo a novembro e R\$ 539.751,84 relativo a dezembro/2011.

Conforme observado, não foi considerado pela CCGSS o valor efetivamente recebido de outubro no valor de R\$ 446.319,17, repassado no dia 16/12/2011. Desta forma as informações financeiras do Relatório de Execução do 2º Trimestre – período: novembro/2011 a janeiro/2012 estão incoerentes, conforme a seguir:

Tabela 60: Comparativo entre os valores executados no Relatório de Gestão e da Equipe de Auditoria

Descrição	Relatório de		Diferenças
	Gestão	Auditoria	
- Repasse SES - Custeio	2.921.500,00	2.337.200,00	584.300,00
Sub-total Repasses	2.921.500,00	2.337.200,00	584.300,00
- Rendimento de Aplicação Financeira	22.331,67	22.331,67	0,00
- Reembolso de Despesas	7.070,92	7.070,92	0,00
- deduções cessão de servidores	-90.541,77	-137.980,83	47.439,06
Total das Receitas	2.860.360,82	2.228.621,76	631.739,06
- Total Despesa Custeio	1.903.240,60	1.903.240,60	0,00
- Total Despesas Investimentos	57.828,93	57.828,93	0,00
Total Despesas e Investimentos	1.961.069,53	1.961.069,53	0,00
Saldo (receitas – despesa e investimento)	899.291,29	267.552,23	631.739,06
Ajustes de saldo:			
- Dedução valor não repassado mês 11/2011	-538.306,39	0,00	-538.306,39
- Dedução valor não repassado mês 12/2011	-539.751,84	0,00	-539.751,84
- Acréscimo valor repassado não considerado mês 10/2011	446.319,17	0,00	446.319,17
Resultado Final com Ajustes	267.552,33	267.552,33	0,00

Análise da movimentação financeira das contas do IPAS/CEADIS

A Cláusula 2.1.43 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 determina que os recursos financeiros transferidos pela Contratante devem ser movimentados em contas bancárias específicas e exclusivas, vinculadas ao CEADIS.

De acordo com a análise da prestação de contas trimestrais constatou-se o que IPAS vem movimentando os recursos recebidos da SES/FES em 03 (três) contas bancárias: 27.084-9, 31-600-8 e 31.602-4 da agência nº 2947-5 do Banco Bradesco S/A – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE.

A conta nº 31.602-4 teve sua primeira movimentação no mês de agosto/2011, e está recebendo recursos financeiros na proporção de 10,27% do valor total repassado como custeio, conforme determina a cláusula 5.5 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 ao qual prevê que 'a Contratada formará fundos destinados para provisões, com depósitos mensais, em moeda corrente mediante aplicação financeira vinculada a conta específica, inclusive para fins de rescisões e reclamações trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo mesmo após o término do contrato'.

A Conta Corrente 27.084-9 (Conta Matriz) é utilizada pelo IPAS para receber valores repassados pela SES/FES relativo ao custeio. Todavia, essa conta contém outras movimentações, além dos valores do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011. Por exemplo, quando a SES/FES efetuou o depósito em 28/07/2011, da parcela 1/12 no valor de R\$ 584.300,00, a referida conta corrente tinha um saldo de R\$ 81,60.

Frisa-se que em 20/06/2012 o Sr. Mauro Antônio Manjabosco – Coordenador da CPCG/SES/MT solicitou, conforme Memorando nº 297/2012/CPCG/SES/MT, ao Sr. Edson Paulino de Oliveira o pagamento de R\$ 500.000,00 na Conta 27.084-9 – Agência 2947 do Bradesco S/A relativo a Primeira Parcela do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011.

Destaca-se, ainda, que essa mesma conta foi utilizada para movimentação do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011.

Por sua vez a Conta Corrente nº 31.600-8, movimentada pelo IPAS teve sua primeira movimentação em 31/10/11 ao receber transferência no valor de R\$

70.957,20 da Conta Corrente nº 27.084-9 do IPAS

Destaca-se, que a AGE no Relatório de Auditoria nº 081/2011 pontuou que a movimentação de recursos em diversas contas dificultam o controle da movimentação de recursos e a conferência dos gastos realizados pela contratada.

Análise da movimentação financeira das contas movimentadas pelo IPAS:

Tabela 61: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 27.084-9 do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
Saldo em 15/06/2011			81,60			0,00
Depósito FES/SES	584.300,00					
Aplicação		581.845,13		581.845,13		
Transferência IPAS		2.517,07				
Despesas lançadas		19,40	0,00			
Rendimento Aplicação				2.463,62		
Saldo em 31/07/2011			0,00			584.308,75
Baixa Aplicação	194.360,67				194.360,67	
Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima		59.000,00				
Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima		59.000,00				
Transf. IPAS cta 31602-4		60.000,00				
Transferência IPAS	2.517,07					
Despesas lançadas		18.876,74				
Rendimento Aplicação				3.807,73		
Saldo em 31/08/2011			1,00			393.755,81
Baixa Aplicação	344.399,47				344.399,47	
Despesas lançadas		344.399,47				
Rendimento Aplicação				2.757,39		
Saldo em 30/09/2011			1,00			52.113,73
Recebimento FES/SES	584.300,00					
Recebimento FES/SES	584.300,00					
Aplicação Financeira		1.117.904,02		1.117.904,02		
Baixa Aplic. Financeira	533.572,50				533.572,50	

Transf. Conta. 31602-4		60.000,00			
Transf. Conta. 31602-4		60.000,00			
Pagamentos diversos - 03/10		67.904,23			
Pagamentos diversos - 17/10		70.000,00			
Transferência IPAS		70.957,20			
Despesas lançadas		255.407,05			
Rendimento Aplicação				2.911,60	
Saldo em 31/10/2011			1,00		639.356,85
Baixa Aplic. Financeira	489.618,65				489.618,65
Outros recebimentos	500,00				
Transf. Entre Contas		300.000,00			
Transf. Entre Contas		100.000,00			
Despesas lançadas		90.038,65			
Rendimento Aplicação				4.053,54	
Saldo em 30/11/2011			81,00		153.791,74
Recebimento FES/SES	446.319,17				
Baixa Aplicação Financeira	153.720,23				153.720,23
Transferência IPAS		500.000,00			
Transferência IPAS		100.000,00			
Despesas lançadas		39,40			
Rendimento Aplicação				1.123,91	
Saldo em 31/12/2011			81,00		1.195,42

Durante a análise da movimentação financeiras da conta Agência 2947, Conta Corrente nº 27.084-9 do Banco Bradesco S/A, constatou-se a existência de valores sem contrapartida:

Tabela 62: Relação de valores sem contrapartida de credores – C/C 27.084-9

Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor transferido ou pagamento
03/10/11	-	67.904,23
17/10/11	-	70.000,00
Total	-	137.904,23

Tabela 63: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 31.600-8 do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo

Saldo em 30/09/2011			0,00			0,00
Transferência entre contas	70.957,20					
Despesas lançadas		7,20				
Saldo em 31/10/2011			70.950,00			0,00
Transferência Conta 27084-9	100.000,00					
Aplicação Financeira		169.630,35		169.630,35		
Resgates	169.831,34				169.831,34	
Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima		59.000,00				
Transferência entre contas		11.900,00				
Diversos Pagamentos		59.000,00				
Transferência entre contas	300.000,00					
Diversos Pagamentos		15.107,87				
Diversos Pagamentos		15.116,00				
Despesas Lançadas		180.245,68				
Rendimento Aplic. Financeira				200,99		
Saldo em 30/11/11			130.781,44			0,00
Transf. Conta 31602-4	18.000,00					
Transf. Conta 31602-4	15.000,00					
Transferência IPAS	500.000,00					
Transferência IPAS	100.000,00					
Aplicação Financeira		482.158,88		482.158,88		
Outros Recebimentos	273,99					
Resgates	132.162,09				132.162,09	
Rendimento de Aplicação				642,14		
Transferência PJ. Instituto Alcides de Abreu Lima		59.000,00				
Despesas Lançadas		355.057,64				
Saldo em 31/12/11			1,00			350.638,93

Durante a análise da movimentação financeiras da conta Agência 2947, Conta Corrente nº 31.600-8 do Banco Bradesco S/A, constatou-se a existência de valores sem contrapartida:

Tabela 64: Relação de valores sem contrapartida de credores – C/C 31.600-8

Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor a transferido ou pagamento
------	---	----------------------------------

24/11/2011	-	11.900,00
28/11/2011		15.107,87
28/11/2011		15.116,00
Total	-	42.123,87

Tabela 65: Movimentação Financeira - Agência 2947 Conta Corrente nº 31.602-4 do Bradesco S/A:

	Conta Corrente			Aplicação		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
Saldo em 31/07/2011			0,00			0,00
Recebido conta 27084-9	60.000,00					
Aplicação Financeira		60.000,00		60.000,00		
Rendimento de Aplicação				108,17		
Saldo em 31/08/2011			0,00			60.108,17
Rendimento de Aplicação				687,26		
Saldo em 30/09/2011			0,00			60.795,43
Recebido conta 27084-9	60.000,00					
Aplicação Financeira		60.000,00		60.000,00		
Recebido conta 27084-9	60.000,00					
Rendimento de Aplicação				628,44		
Saldo em 31/10/2011			60.000,00			121.423,87
Aplicação Financeira		60.000,00		60.000,00		
Rendimento de Aplicação				1.393,65		
Saldo em 30/11/2011			0,00			182.817,52
Resgates	33.000,00				33.000,00	
Recebido conta 31600-8		18.000,00				
Recebido conta 31600-8		15.000,00				
Rendimento Aplicação				1.402,10		
Saldo em 31/12/2011			0,00			151.219,62

Segundo o IPAS foi celebrado 01 (um) contrato com o Instituto Alcides D'Andrade Lima, conforme a seguir:

- Contrato sem número, datado de 26/08/2011 no valor total anual de R\$ 708.000,00 e R\$ 59.000,00/mês, com vigência de 26/08/2011 a 26/08/2012, tendo como

objeto:

1.1 - A CONTRATADA, obriga-se a implementar na unidade hospitalar CONTRATANTE uma metodologia de gerenciamento e gestão de multiprojetos eficaz e capaz de sincronizar seus esforços para atender as demandas de curto, médio e longo prazo, capacitando profissionais nas melhores técnicas administrativas hospitalares, ministrando curso, foros e palestras sempre que necessários;

1.2 – Proceder a aquisição e o gerenciamento de máquinas, equipamentos e medicamentos executando a tarefa dentro dos mais rígidos critérios e padrões de qualidade e economicidade, utilizando para tanto, profissionais, software e recursos físicos próprios na elaboração e execução de licitações em geral;

1.3 – Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, tendo como executores, profissionais legalmente aptos, capacitados e habilitados, todos do quadro funcional;

1.4 – Os serviços serão realizados pela CONTRATADA em suas dependências, onde estão instalados todos os recursos necessários à prestação do serviço ou, alternativamente, nas dependências da CONTRATANTE.

Frisa-se, ainda, que o IPAS celebrou outros 02 (dois) Contrato Sem Número com o IAAL, em 29/04/2011, no valor anual total de R\$ 304.777,00, e em 26/08/2011, no valor anual de R\$ 1.523.160,00, para ser aplicado no Hospital Metropolitano de Várzea Grande, tendo os mesmos objetivos relacionados ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011.

Durante o exercício de 2011 que foram efetuados diversos pagamentos

em nome de Salutaris - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente, no valor total de R\$ 118.523,47, conforme a seguir:

Tabela 66: Relação de pagamentos efetuados a Salutaris

Conta do IPAS	Data	Credor	Valor Pago
27084-9	02/09/11	Salutaris Inst. de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente	17.165,47
27084-9	15/09/11	Salutaris Inst. de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente	25.339,50
27084-9	06/10/11	Salutaris Inst. de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente	25.339,50
27084-9	03/11/11	Salutaris Inst. de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente	25.339,50
31600-2	05/12/11	Salutaris Inst. de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente	25.339,50
		Total	118.523,47

Consta nos autos do Processo n° 301180/2011, cópia do termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o IPAS e o Salutaris - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente, datado de 10/01/2007, com validade para 01 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por sucessivos períodos.

Da análise do referido instrumento nos chamou a atenção 02 (dois) aspectos, a saber:

– Primeiro: A LIGA PAMI – Liga de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infância de Agrestina, somente alterou sua razão social para IPAS – Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde em 01/03/2010, conforme cópia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 01/03/2010. Portanto, não havia como o IPAS celebrar um Convênio de Cooperação Técnica com Salutaris - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente antes daquela data em nome do próprio IPAS, uma vez que a alteração na razão social somente ocorreu em 01/03/2010.

– Segundo: De acordo com o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o IPAS e o Salutaris - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e

Ambiente, o Sr. Sílvio César Machado dos Santos, portador do RG. nº 776.808 SSP/ES e CPF nº 007.948.827-73 representou o Salutaris - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente como seu Diretor Geral e na assinatura do referido termo.

Ao acessarmos o site <http://www.salutaris.org.br> constatou-se que o Sr. Sílvio César Machado dos Santos é sócio-fundador do Salutaris - Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente e atualmente o mesmo figura como Diretor do IPAS e está à frente na execução do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, celebrado com a SES.

Tabela 67: Saldo consolidado das contas movimentadas pelo IPAS/CEADIS:

Número da Conta	Saldo Conta Corrente	Saldo Aplic. Financeira	Saldo Acumulado
27084-9	81,00	1.195,42	1.276,42
31600-8	1,00	350.638,93	350.639,93
31602-4	0,00	151.219,62	151.219,62
Saldo Total	82,00	503.053,97	503.135,97

Destaca-se, que a AGE no Relatório de Auditoria nº 081/2011 pontuou algumas dificuldades no modus operandi do IPAS no que tange a movimentação de recursos e diversas contas relativas ao Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, bastante apropriadas para a execução do Contrato nº 003/SES/MT/2011, celebrado, também, com o IPAS.

Durante a análise da movimentação financeiras da conta Agência 2947, Conta Corrente nº 27.084-9 e 31.600-8 do Banco Bradesco S/A, constatou-se a existência de valores sem contrapartida, conforme a seguir:

Tabela 68: Consolidados dos valores sem identificação dos credores

Conta Corrente	Data	Valor recebido em depósito ou Transferência	Valor a transferido ou pagamento
27.084-9	03/10/2011	-	67.904,23

27.084-9	17/10/2011	-	70.000,00
31.600-8	24/11/2011		11.900,00
31.600-8	28/11/2011		15.107,87
31.600-8	28/11/2011		15.116,00
	Total	-	180.028,10

(...)

Por sua vez, o valor consolidado da movimentação financeira das contas 27084-9, 31600-8 e 31602-4 do IPAS, estão conciliados com o saldo do Demonstrativo de Fluxo de Caixa – Método Indireto publicado no DOE no dia 09/04/2012.

Todavia, os valores lançados no DRE do IPAS, publicado na mesma data, divergem dos valores apresentados pelo Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG e o valor calculado pela Equipe de Auditoria, conforme a seguir:

Tabela 69: Comparativo entre o Relatório de Execução e o DRE do IPAS/CEADIS

Descrição	Relatório de Execução	DRE	Diferenças
- Repasse SES - Custeio	2.921.500	2.921.500	0
Sub-total Repasses	2.921.500	2.921.500	0
- Rendimento de Aplicação Financeira	22.332	19.733	2.599
- Reembolso de Despesas	7.071	0	7.071
Total das Receitas	2.950.903	2.941.233	9.670
- Total Despesa Custeio	1.961.070	1.794.215	-166.855
Total Despesas e Investimentos	1.961.070	1.794.215	-166.855
Saldo (receitas – despesa e investimento)	989.833	1.147.018	-157.185

Obs: Valores em milhares.

De acordo com o quadro acima existe uma diferença de R\$ -157.185,00 entre as informações prestadas pelo IPAS no Relatório de Execução no exercício de 2011 em relação ao Demonstrativo do Superávit do Exercício, sendo que as receitas e

despesas consideradas no Relatório de Execução da CPCGSS estão maiores no valor de R\$ 9.670,00 e R\$ 166.855,00, respectivamente.

12.4. Associação Congregação de Santa Catarina (Hospital Regional de Cáceres)

Considerando que o Hospital Regional de Cáceres “Dr. Antônio Fontes” é referência em trauma e cirurgia geral para a Região Oeste de Mato Grosso, e atende 22 municípios e até a Bolívia e diante da necessidade de minimizar as dificuldades vivenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde, relacionados a dificuldade administrativas pela centralização em Cuiabá de grande parte dos procedimentos licitatórios, dificuldade de fixação de profissionais de saúde, ampliação de leitos de internação, leitos de UTI, oferta de serviços de apoio diagnósticos, cirurgias eletivas para a Região Oeste e os elevados custos apresentados pelos hospitais regionais, foi proposto a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde, com a participação do setor privado nos serviços públicos através da gestão por Organizações Sociais - Processo nº 460711/2011 de 16/08/2011, cujo objeto consiste no Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Cáceres “Dr. Antônio Fontes”.

Dados do Processo nº 460711/2011 de 16/08/2011:

- quantidade de volumes: 08
- quantitativo de páginas dos volumes 1 a 08: 2759 páginas numeradas

O Secretário Adjunto de Estado de Saúde Sr. Vander Fernandes emitiu o Memorando nº 261/2011/SES/MT, apresentando uma série de vantagens dessas parcerias, e argumentando que não se trata de experiência e que o modelo já vem sendo

adotado em outros Estados e Municípios brasileiros há mais de 10 anos, inclusive com a aprovação dos usuários.

(...)

Todavia, não foram identificados, no caso da contratação da OS para gerenciar o Hospital Regional de Cáceres, estudos e avaliações objetivas capazes de demonstrar, de forma transparente e inequívoca, a viabilidade dessa contratação em detrimento da administração direta pelo Estado ou por outras formas alternativas de prestação dos serviços, tais como a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades, principalmente no que tange: 'resultados demonstrados numa relação custo benefício de excelência, eficiente gestão de recursos humanos, produção de quantidade maior de serviços, com qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda, na economia dos recursos disponibilizados'.

Destaca-se que as informações constantes no Processo nº 460711/2011 não são suficientes para verificar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato de gestão. Não constando elementos que possibilitem realizar comparações entre os gastos efetuados nos hospitais regionais sob gestão do Estado, tais como: Hospitais Regionais de Rondonópolis ou Colíder. Ou, ainda, custos dos mesmos serviços no que tange a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades.

Importante destacar que constam no Processo nº 460711/2011 – Plano de Trabalho, no campo referente à Quantificação e Valores dos Procedimentos, que os mesmos foram baseados nos Contratos de Gestão celebrados no Estado de São Paulo. Todavia, não constam nos autos do processo, qualquer elemento que permitiria verificar a compatibilidade entre os preços praticados em São Paulo e aqueles constantes do Plano

de Trabalho.

Desta forma a Secretaria de Estado de Saúde – SES deixou de cumprir o disposto nos artigos 7º, § 2, inciso III, 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, por não constar nos autos do Processo nº 460711/2011, planilhas detalhadas com as quantidades e os custos unitários de insumos envolvidos, indicando o valor estimado da contratação com base nessas informações.

Não obstante, os gestores deram prosseguimento ao certame sem os estudos que demonstrassem a viabilidade da contratação.

(...)

Por fim, não houve deliberação por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES a respeito da contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Cáceres, contrariando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 8.142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/1992, causando prejuízo ao controle social na contratação de Organizações Sociais.

(...)

Do Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antônio Fontes”

O Hospital Regional de Cáceres está localizado na Av. Getúlio Vargas, 1670 – bairro Santa Isabel - CEP 78.200.000, no município de Cáceres – MT e sua atuação na área de saúde terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

O Hospital Regional de Cáceres está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 124 leitos de internação, 06 leitos de UTI adulto, 10 leitos de UTI pediátrica, 27 leitos de observação no Pronto Socorro e 06 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de urgência e emergência, clínica médica, clínica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica de adultos, em regime de demanda referenciada, além de ofertar serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

12.4.1. Termo de Referência e Plano de Trabalho

De acordo com o Termo de Referência foram estabelecidas as seguintes quantificações, especificações técnicas e valores dos procedimentos como parâmetro para o chamamento público de Instituições, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Cáceres.

Tabela 70: Quantificação e Especificações – Edital de Seleção nº 004/2011:

Procedimentos	Quantitativo mês (a)	Valor unitário (b)	Valor Total (a x b)
Clínica Médica	230	507,00	116.610,00
Clínica Cirúrgica	536	568,10	304.501,60
Clínica Ortopédica	510	639,60	326.196,00
Clínica Hospital Dia	230	547,30	125.879,00
Clínica Pediátrica	587	591,50	347.210,50
UTI Adulto	162	1.392,30	225.552,60
UTI Pediátrica	270	1.339,68	361.713,60
Emergência	729	416,00	303.264,00
RPA	525	648,70	340.567,50
Urgência e Emergência	8.000	151,51	1.212.080,00
Patologia Clínica	2.000	5,63	11.260,00
Ambulatório	1.000	75,83	75.830,00
Endoscopia	150	262,46	39.369,00

Broncoscopia	10	562,50	5.625,00
Tomografia	300	162,50	48.750,00
Mamografia	200	56,25	11.250,00
Ecocardiograma	120	100,00	12.000,00
Colonoscopia	40	337,50	13.500,00
Ultrassonografia	200	50,00	10.000,00
Radiologia	2.000	25,00	50.000,00
Totais	17.799	-	3.941.158,80

De acordo com a Tabela 4.91 a SES ao estipular os valores dos procedimentos, não considerou a complexidade dos mesmos.

Valores estimados para o custeio dos serviços de saúde e para aquisições de equipamentos necessários para funcionamento do Hospital Regional de Cáceres:

Custeio Mensal	Custeio Total	Investimento Anual	Valor Total
3.940.246,46	47.282.957,52	2.000.000,00	49.282.957,52

O valor calculado pela Equipe de Auditoria (R\$ 3.941.158,80) relativo ao custeio dos serviços de saúde mensal difere do valor estimado mensal pela SES (R\$ 3.940.246,46) para o custeio dos serviços de saúde em R\$ 912,34.

Destaca-se que a Secretaria de Estado de Saúde – SES, não realizou estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo dos procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão oriundo desse certame.

(...)

De acordo com Anexo I do Plano de Trabalho do Termo de Referência o Hospital Regional de Cáceres deverá atender as seguintes metas de produção:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 558 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 33 saídas em clínica médica, 77 saídas em clínica cirúrgica geral, 102 saídas em clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, 230 saídas em clínica hospital dia, 117 saídas em clínica pediátrica, 27 saídas UTI pediátrica e 16 saídas de UTI adulto;

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 8.000 atendimento/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual, com produção mensal de 1.000 consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de patologia clínica, raio-X, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, broncoscopia, tomografia, mamografia e ecocardiografia, conforme a necessidade do paciente e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 2.000 Patologias Clínicas
- 150 endoscopias altas
- 40 colonoscopias
- 10 broncoscopias
- 300 Tomografias
- 120 Ecocardiografias
- 200 Ultrassonografias
- 2.000 Radiologias
- 200 Mamografias

(...)

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde - SES publicou em 01/07/2011, o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011, com o objetivo de selecionar Instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no Gerenciamento, Operacionalização Execução das Ações e Serviços de Saúde, no Hospital Regional de Cáceres.

Após a análise das propostas sagrou-se vencedora a Associação Congregação Santa Catarina, com o valor anual de R\$ 46.964.901,64, conforme Dispensa de Licitação nº 118/2011 de 15/09/11, publicada no DOE em 15/09/2011.

Destaca-se que a seleção das instituições do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011 será do tipo MELHOR TÉCNICA.

Dos serviços a serem realizados no HRC

O Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços trata dos serviços a ser realizados pela organização social qualificada para gerir o Hospital Regional de Cáceres, conforme a seguir:

- Abrangência: O HRC terá área de abrangência em todo o Estado do Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

- Urgência e Emergência: O HRC disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência⁸, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

- Ambulatório: HRC disponibilizará consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica médica, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica e hospital dia para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

- Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico: Disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, internação e ambulatorial do Hospital Regional de Cáceres.

- Internação: O HRC funcionará com capacidade operacional para 124 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica, Clínica Pediátrica e Hospital Dia, Unidade de Cuidado Intensivo Adulto - 06 leitos, Unidade de Cuidado Intensivo Pediátrico – 10 leitos e 27 leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõe ainda de Centro Cirúrgico (05 salas) e Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (06 leitos).

De acordo com Anexo II Metas de Produção – Atividades Mínimas a Realizar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011 o Hospital Regional de Cáceres deverá atender as seguintes metas de produção, com variação de \pm 15% após a ativação completa de todos os leitos operacionais:

⁸ A Portaria nº 2.395, de 11/10/2011 do Ministério da Saúde que trata da organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu artigo art. 5º define as PEHU - Portas de Entrada Hospitalares de Urgência com sendo os serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas.

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 602 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 46 saídas em clínica médica, 107 saídas em clínica cirúrgica geral, 102 saídas em clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, 117 saídas em clínica pediátrica, 230 saídas em clínica hospital dia, 16 saídas de UTI adulto e 27 saídas UTI pediátrica.

Constataram-se divergências entre o quantitativo constante no Termo de Referência/Plano de Trabalho e no Anexo II - Metas de Produção – Atividades Mínimas a Realizar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011, do Hospital Regional de Cáceres, conforme a seguir:

Tabela 71: Comparativo de Saídas Hospitalares entre o TR/Plano de Trabalho e o Anexo II – Metas do Chamamento Público nº 004/SES/MT/2011

Descrição	Termo de Referência/Plano de Trabalho	Anexo II - Metas de Produção Edital de Chamamento	Diferenças
Total Saídas Hospitalares	558	602	44
Saídas em Clínica Médica	33	46	13
Saídas em Cirurgia Geral	77	107	30

O quantitativo relacionados a Assistência de Urgência e Emergência, Ambulatório e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, permaneceram os mesmos do Termo de Referência/Plano de Trabalho.

12.2.3. Análise da Proposta de Trabalho

A Associação Congregação Santa Catarina apresentou Proposta de Trabalho para Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Regional de Cáceres, objetivando qualificar-se como Organização Social, conforme Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011.

Segue abaixo detalhes da Proposta de Trabalho da ACSC:

Tabela 72: Quantitativo mensal de procedimentos – Proposta da ACSC

Procedimentos	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Clínica Médica	20	40	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
Clínica Cirúrgica	80	90	107	107	107	107	107	107	107	107	107	107
Clínica Ortopédica	80	90	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102
Clínica Pediátrica	77	100	117	117	117	117	117	117	117	117	117	117
Clínica Hospital Dia	70	150	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230
UTI Adulto	10	10	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
UTI Pediátrica	10	15	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
Sub-total	347	495	645	645	645	645	645	645	645	645	645	645
ATENDIMENTO AMBULATORIAL												
Ambulatório	800	850	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Sub-total	800	850	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS												
Urgência e Emergência	6.500	7.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000
Sub-total	6.500	7.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000
DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS												
Patologias Clínicas	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Radiologia	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Ultrassonografia	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
Endoscopia	10	20	50	70	100	150	150	150	150	150	150	150
Broncoscopia	5	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Tomografia	200	200	260	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Mamografia	0	0	0	50	100	150	200	200	200	200	200	200
Ecocardiografia	30	60	110	120	120	120	120	120	120	120	120	120
Colonoscopia	5	5	20	40	40	40	40	40	40	40	40	40
Sub-total	4.450	4.490	4.645	4.790	4.870	4.970	5.020	5.020	5.020	5.020	5.020	5.020
Totais	12.097	12.835	14.290	14.435	14.515	14.615	14.665	14.665	14.665	14.665	14.665	14.665

Para a execução dos serviços a ser contratados pelo Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011, a ACSC propôs o valor para custeio/anual de R\$ 44.968.901,64, e para investimentos anual de R\$ 7.304.561,60.

No tocante aos investimentos a Comissão Interna de Contratos de Gestão

em Serviços de Saúde - CICGSS autorizou o valor de R\$ 1.996.000,00 conforme abaixo:

Tabela 73: Relação de bens a adquirir – investimentos ACSC

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor
Aparelho de Mamografia	1	125.000,00
Sistema de Informatização	1	1.400.000,00
Focos Cirúrgicos 02 Cúpulas Central	3	135.000,00
Mesa Cirúrgica Pediátrica	4	180.000,00
Mesa Cirúrgica Ortopédica com conjunto de tração	1	96.000,00
Suporte de Soro com Rodinhas	100	60.000,00
Total	-	1.996.000,00

Conforme acima, foi aprovado o valor de R\$ 1.400.000,0 para aquisição de Sistemas de Informatização, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 004/SES/2011/MT, que torna obrigatório à Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”.

(...)

Quanto ao valor do custeio a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – CICGSS manteve o valor proposto pela ACSC de R\$ 44.968.901,64/ano.

Por fim, o Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde oficializa a necessidade de “antes da assinatura do contrato de gestão se faz necessário as adequações e alterações neste Relatório”.

Porém, não foi constatado a apresentação de nova proposta da

Associação Congregação Santa Catarina objetivando cumprir o disposto Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011.

Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011

O Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, firmado em 03/10/2011, entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES e a Associação Congregação Santa Catarina, tem por objetivo estabelecer o compromisso entre as partes para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde, no Hospital Regional de Cáceres “Dr. Antônio Fontes”, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado em regime de 24/horas/dia, assegurado assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Sua vigência será de 05 (cinco) anos a contar da sua assinatura.

O valor anual do contrato é de R\$ 45.164.901,64 (quarenta e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo que o valor de R\$ 1.996.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil reais) será para investimentos e para custeio o valor R\$ 43.168.901,64 (quarenta e três milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), repassado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 3.597.408,47.

A redução do valor de R\$ 44.968.901,64, proposto pela CICGSS em relação ao valor de R\$ 43.168.901,64, contratado foi de R\$ 1.800.000,00, referente a redução dos valores da urgência e emergência de 8.000 atendimentos/mês para 1.000 atendimentos/mês conforme justificativa acostadas às fls. 2319-2320 do Processo nº 460711/2011.

Destaca-se, ainda, o Anexo VII – Termo de Cessão de Servidores nº 003/SES/MT/2011, que trata da cessão de servidores efetivos, exclusivamente, do Quadro de Pessoal da SES/MT lotados no Hospital Regional de Cáceres para a Associação Congregação Santa Catarina, com a finalidade de atuação no desenvolvimento/execução das atividades pactuadas no Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011.

De acordo com o inciso II, cabará a SES o pagamento dos subsídios e respectivos encargos sociais dos servidores cedidos, inclusive o 13º Salário, com base em suas remunerações mensais.

A título de exemplo, os valores dos salários dos servidores cedidos no mês de junho/2012 a ACSC, sem encargos sociais, totalizaram R\$ 1.608.436,41.

Por sua vez, os valores restituídos pela ACSC perfizeram o valor de R\$ 456.446,14, na data base novembro/2011.

A referida cessão de servidores aumentará consideravelmente os custos do Hospital Regional de Cáceres para a Secretaria de Estado de Saúde conforme quadro a seguir:

Tabela 74: Custo mensal do HRC com a inclusão dos valores dos servidores cedidos

Valor Mensal do Contrato (a)	Custo dos Servidores Cedidos (b)	Valor Reembolsado pelo SBSC (c)	Valor do Custo Mensal atualizado (a+b-c)	Valor do Custo Anual atualizado (a+b-c) x 12
3.597.408,47	1.608.436,41	456.446,14	4.749.398,74	56.992.784,88

Ou seja, os custos da Gestão do Hospital Regional de Cáceres pela Associação Congregação Santa Catarina, durante 12 meses totalizarão o valor de R\$

56.992.784,88.

Destaca-se, que nesses valores não estão incluídos os custos com 13º salários, não previsto no Contrato nº 004/SES/MT/2011 e os encargos sociais dos servidores cedidos.

Da análise comparativa constatou-se divergências entre o quantitativo de procedimentos/leitos do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011, em relação ao estabelecido no Contrato nº 004/SES/MT/2011, conforme quadro a seguir:

Tabela 75: Comparativo de leitos disponíveis com base no Edital nº 004/2011, em relação ao Contrato nº 004/2011

Descrição	Edital nº 004/SES/MT/2011	Contrato nº 004/SES/MT/2011	Diferença
Total de Leitos de Internação	124	108	16
Leitos de observação no Pronto Socorro	27	10	17
Enfermarias	81	82	-1
Atendimentos: Urgência e Emergência	8.000	1.000	7.000

De acordo com justificativa acostadas às fls. 2319-2320 do Processo nº 460711/2011 houve a redução do número de atendimento em urgência e emergência de 7.000 atendimento/mês. Todavia, não houve qualquer informação acerca de alteração nos valores relacionados ao total de leitos de internação, leitos de observação no pronto socorro ou nas enfermarias.

(...)

Da análise do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 verificou-se que a Associação Congregação de Santa Catarina não vem cumprindo diversas obrigações

contratuais, porém, a Secretaria de Estado de Saúde - SES não tomou nenhuma providência quanto a esse descumprimento, nem mesmo ventilou a possibilidade de sanções conforme determina a Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades:

a) Não publicação dos relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 no DOE até 30/03/2012. cláusula 2.1.43;

Destaca-se que o parágrafo 1º, do artigo 8º, da LC 150/2004 estabelece a obrigatoriedade de publicar no DOE o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados acompanhado de prestação de contas.

Por sua vez o artigo 12 da mesma Lei torna obrigatórias a publicação do balanço e demais prestações de contas da ACSC no DOE.

b) Não realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão – Cláusula 2.2.4;

c) Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel – Cláusula 4.2 - Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel.

d) Não publicação do Extrato no DOE no prazo de 20 dias a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel – Cláusula 5.3 - Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

(...)

O Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 foi assinado em 03/10/2011, portanto, o prazo estabelecido pelo artigo 21 da LC nº 150/2004 para publicação do regulamento findaria em 02/01/2012. Porém, a ACSC – Associação Congregação Santa Catarina não publicou o Regulamento para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações no DOE.

De acordo com o item 2.1.50 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 assinado em 03/10/2011, a contratada deverá “apresentar no prazo máximo de 90 dias, a partir da assinatura do contrato, regulamentos de RH, Financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos e referendados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão e devidamente publicados”.

Todavia, a ACSC – Associação Congregação Santa Catarina não apresentou, não referendou e não publicou os regulamentos de RH e Financeiros.

De acordo com o item 9.1 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 'A SES instituirá Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG e conforme item 9.5 terá como finalidade a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

Porém, somente em 14/03/2012 foi publicada a Portaria nº 029/2012/GBSES instituindo a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG, não havendo, portanto, a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela CPCG.

Destaca-se que a CEAAGG, em reunião no dia 11/04/2012, decidiu que iria validar semente os relatórios trimestrais emitidos pela CPCG após a data da publicação da Portaria nº 029/2012/GBSES, que instituiu a CEAACG.

Por fim, somente em 05/06/2012 foi validado o Relatório de Execução do Hospital Regional de Cáceres, relativo aos meses de novembro, dezembro/2011 e janeiro/2012.

12.4.4. Execução do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011

O Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 de 03/10/2011 estipulou metas mensais de saídas hospitalares para o Hospital Regional de Cáceres, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados no SUS, distribuídos nas áreas de internação, atendimento ambulatorial, serviços diagnósticos e atendimento às urgências e emergências.

A Associação Congregação Santa Catarina apresentou o Relatório Execução x Pactuação relativo aos meses de outubro a dezembro/2011, demonstrando o resultado do HRC de cada procedimento, conforme a seguir:

Segue abaixo detalhes da relação entre o pactuado e a execução do Contrato nº 004/SES/MT/2011:

Tabela 76: Comparativo entre as metas estabelecidas e a execução

	OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
	Pactuado	Executado	%	Pactuado	Executado	%	Pactuado	Executado	%
Clínica Médica	46	0	0	46	15	32,6%	46	60	130,4%
Clínica Cirúrgica	107	0	0	107	121	113,1%	107	147	137,4%
Clínica Ortopédica	102	0	0	102	153	150,0%	102	210	205,8%
Clínica Pediátrica	117	0	0	117	79	67,5%	117	112	95,7%
Clínica Hospital Dia	70	0	0	150	40	26,7%	230	152	66,1%

UTI Adulto	16	0	0	16	11	68,8%	16	15	93,8%
UTI Pediátrica	27	0	0	27	1	3,7%	27	1	3,7%
Sub-total	485	0	0	565	420	74,3%	645	697	108,1%
ATENDIMENTO AMBULATORIAL		0	0						
Ambulatório	1.000	0	0	1.000	1.101	110,1%	1.000	1.111	111,1%
Sub-total	1.000	0	0	1.000	1.101	110,1%	1.000	1.111	111,1%
ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		0	0						
Urgência e Emergência	1.000	0	0	1.000	937	93,7%	1.000	1.197	119,7%
Sub-total	1.000	0	0	1.000	937	93,7%	1.000	1.197	119,7%
DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS		0	0						
Patologias Clínicas	2.000	0	0	2.000	4.587	229,4%	2.000	1.476	73,8%
Radiologia	2.000	0	0	2.000	2.876	143,8%	2.000	1.999	100,0%
Ultrassonografia	200	0	0	200	74	37,0%	200	116	58,0%
Endoscopia	150	0	0	150	72	48,0%	150	90	60,0%
Broncoscopia	10	0	0	10	3	30,0%	10	2	20,0%
Tomografia	300	0	0	300	206	68,7%	300	221	73,7%
Mamografia	0	0	0	0	0	0,0%	200	0	0,0%
Ecocardiografia	120	0	0	120	91	75,8%	120	0	0,0%
Colonoscopia	40	0	0	40	8	20,0%	40	23	57,5%
Eletroencefalograma	-	0	0	-	45	0,0%	-	52	0,0%
Eletrocardiograma	-	0	0	-	217	0,0%	-	122	0,0%
Sub-total	4.820	0	0	4.820	8.179	169,7%	5.020	4.101	81,7%
Totais	7.305	0	0	7.385	10.637	144,0%	7.665	7.106	92,7%

Conforme acima a Associação Congregação Santa Catarina não apresentou a realização de procedimentos durante o mês de outubro de 2011.

De acordo com o Sistema Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD2 do MS/DATASUS foram emitidas e rejeitadas os seguintes quantitativos de AIH:

Tabela 77: Quantitativo de AIH emitidas e rejeitas - HRC

Mês	AIH Emitidas	AIH Rejeitadas	Valor das AIH Rejeitadas	AIH Válidas	Percentual Válido
Novembro	433	65	77.834,67	368	85,00%
Dezembro	722	245	183.300,91	477	66,07%
Total	1.155	310	261.135,58	845	73,16%

Os principais motivos ensejadores das AIHs rejeitadas são:

- Profissional não vinculado ao CNS com o CB informado
- Profissional vinculado não cadastrado;
- Profissional autônomo não cadastrado;
- AIH bloqueados por outros motivos;

- Hospital não possui o serviço/classificação exigido;
- AIH bloqueada para auditoria no prontuário;

12.4.5. Prestação de Contas do Contrato nº 004/SES/MT/2011

A Comissão Permanente de Contratos de Gestão apresentou o Relatório de Execução dos meses de outubro a dezembro/2011 relativo ao Contrato nº 004/SES/MT/2011, celebrado com a Associação Congregação Santa Catarina.

Segue abaixo análise do referido relatório com base nos repasses mensais (financeiro) efetuados pela SES/FES para a Associação Congregação de Santa Catarina:

Tabela 78: Repasses financeiros – Contrato nº 004/SES/MT/2012

Nº Empenho	Nº NOB	Data NOB	Valor	Observação
11.15159-2	11.19905-4	31/10/11	1.001.850,75	Pagamento parte parcela 1/12 - Custeio
11.14928-8	11.19906-2	31/10/11	941.000,00	Pagamento parte parcela 1/12 - Custeio
11.14930-1	11.19907-0	31/10/11	1.654.558,22	Pagamento parte final parcela 1/12 - Custeio
Total Parcela 01/12			3.597.408,97	
11.18193-9	11.23798-3	29/12/11	998.000,00	Pagamento parcela 1/2 - Investimentos
11.18190-4	Via Ofício	31/12/11	2.237.846,64	Pagamento parte parcela 2/12 - Custeio
11.18190-4	Via Ofício	31/12/11	2.960.971,30	Pagamento parte parcela 3/12 - Custeio
	Total		9.794.226,91	

Ao analisar o relatório FIP 680 – Pagamentos Efetuados por Credor – Empenhos e Liquidações do exercício de 2011 e 2012, constatou-se a falta do pagamento da parcela 02/12 (novembro/2011) e 03/12 (Dezembro/2011). Todavia, esse valor já havia sido recebido pela Associação Congregação Santa Catarina.

Ao entrar em contato com o Fundo Estadual de Saúde - SES este nos informou que os referidos pagamentos foram efetuados “via ofício” e que estavam

aguardando regularização da SEFAZ para então constar no sistema FIPLAN.

Muito embora esses pagamentos tenham sido efetuados em dezembro/2011, remete-nos a importância de cumprir o disposto no Decreto nº 958 de 17/01/2012, especificamente o artigo 5º que veda o 'pagamento na modalidade ofício bem como qualquer outra modalidade de transmissão que não utilize o sistema FIPLAN'.

(...)

Conforme a Tabela 4.97 - Metas de Execução não houve a apresentação da realização de procedimentos no mês de outubro de 2011 e de acordo com a Tabela 4.99 – Repasses, a Secretaria de Estado de Saúde – SES efetuou o repasse mensal no valor de R\$ 3.597.408,97, ou seja, a ACSC recebeu de forma integral, sem a contraprestação dos serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos públicos e enriquecimento sem causa da organização social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

(...)

Tabela 79: Análise dos valores repassados para custeio:

Descrição	Outubro	Novembro	Dezembro
Saldo mês Anterior	0,00	3.208.428,36	5.292.435,83
Receitas Operacionais			
- Repasse SES	3.597.408,47	3.597.408,47	3.597.408,47
- Dedução – Servidores Cedidos	0,00	-456.446,14	-455.159,05
- Exact	0,00	-99.044,29	0,00
- Água, Luz e Telefone	0,00	-80.946,74	-78.993,16
- Rendimento Aplicação Financeira	0,00	196,15	9.111,06
- Reembolso de Despesas	0,00	223,10	1.579,80

Total das Receitas	3.597.408,47	2.961.390,55	3.073.947,12
Saldo de Acumulado	3.597.408,47	6.169.818,91	8.366.382,95
Despesas Operacionais	388.980,11	877.383,08	2.053.706,27
Superávit final em 2011	3.208.428,36	5.292.435,83	6.312.676,68

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit de R\$ 6.312.676,68 relativo a Repasses de Custeio efetuados a ACSC.

Tabela 80: Análise dos valores repassados para Investimento:

Descrição	Novembro	Dezembro
Saldo mês Anterior	0,00	972.547,62
- Repasse SES	998.000,00	0,00
Total das Receitas	998.000,00	0,00
Saldo Acumulado	998.000,00	972.547,62
Investimentos	25.452,38	146.264,98
Resultado	972.547,62	826.282,64
Parcela 1/2 Investimentos pendente de pagamento	0,00	998.000,00
Superávit final de 2011	0,00	1.824.282,64

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit ou saldo de R\$ 1.824.282,64 para investimentos.

Tabela 81: Saldo Financeiro Consolidado (Custeio + Investimento):

Descrição	Outubro	Novembro	Dezembro
Saldo mês Anterior	0,00	3.208.428,36	6.264.983,45
Receitas Operacionais			
- Repasse SES/FES - Custeio	3.597.408,47	3.597.408,47	3.597.408,47
- Repasse SES/FES - Investimentos	0,00	998.000,00	0,00
- Dedução – Servidores Cedidos	0,00	-456.446,14	-455.159,05
- Exact	0,00	-99.044,29	0,00
- Água, Luz e Telefone	0,00	-80.946,74	-78.993,16
- Rendimento Aplicação Financeira	0,00	196,15	9.111,06
- Reembolso de Despesas	0,00	223,10	1.579,80
Total das Receitas	3.597.408,47	3.959.390,55	3.073.947,12
Saldo Acumulado	3.597.408,47	7.167.818,91	9.338.930,57
Despesas Operacionais	388.980,11	877.383,08	2.053.706,27

Investimentos	0,00	25.452,38	146.264,98
Total Despesa + Investimento	388.980,11	902.835,46	2.199.971,25
Resultado	3.208.428,36	6.264.983,45	7.138.959,32
Parcela 2/2 Investimentos pendente de pagamento	0,00	0,00	998.000,00
Superávit do exercício de 2011	3.208.428,36	6.264.983,45	8.136.959,32

Da análise do quadro acima para o exercício de 2011, temos um superávit de R\$ 8.136.959,32 relativo a Repasses de Investimentos e Custeio efetuados e a efetuar a ACSC.

12.5. Instituto Social Fibra (Hospital Regional de Colíder)

Diante da necessidade de minimizar as dificuldades vivenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde relacionados a dificuldade administrativas pela centralização em Cuiabá de grande parte dos procedimentos licitatórios, aumento dos custos do Hospital, necessidade de complementação dos vencimentos como servidor efetivo, dificuldade de fixação de profissionais de saúde, ampliação de leitos de internação, leitos de UTI, oferta de serviços de apoio diagnósticos, cirurgias eletivas para a Região Norte, propôs a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde com a participação do setor privado nos serviços públicos através da gestão por Organizações Sociais - Processo nº 582522 de 29/11/2011, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Colíder.

Dados do Processo nº 582522/2011 de 29/11/2011:

- quantidade de volumes: 13
- quantitativo de páginas do volume 1 a 12: 3067 páginas numeradas
- quantitativo de páginas do volume 13: de 2753-2929 páginas numeradas, porém, em duplicidade de numeração conforme numeração do volume 12,

que teve seu término na página 3.067.

Todavia, não foram identificados, no caso da contratação da OS para gerenciar o Hospital Regional de Colíder, estudos e avaliações objetivas capazes de demonstrar, de forma transparente e inequívoca, a viabilidade dessa contratação em detrimento da administração direta pelo Estado ou por outras formas alternativas de prestação dos serviços, tais como: a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades, principalmente no que tange: 'resultados demonstrados numa relação custo benefício de excelência, eficiente gestão de recursos humanos, produção de quantidade maior de serviços, com qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda, na economia dos recursos disponibilizados.'

Destaca-se que as informações constantes no Processo nº 582522/2011 não são suficientes para verificar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato de gestão. Não constando elementos que permitam a possibilidade de realizar comparações entre os gastos efetuados nos hospitais regionais sob gestão do Estado, como p.ex. Hospitais Regionais de Rondonópolis ou Cáceres. Ou, ainda, custos dos mesmos serviços no que tange a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades.

Importante destacar que constam no Processo nº 582522/2011 – Plano de Trabalho, no campo referente à Quantificação e Valores dos Procedimentos, que os mesmos foram baseados nos Contratos de Gestão celebrados no Estado de São Paulo. Todavia, não constam nos autos do processo, qualquer elemento que permitiria verificar a compatibilidade entre os preços praticados em São Paulo e aqueles constantes no Plano de Trabalho.

Desta forma a Secretaria de Estado de Saúde – SES deixou de cumprir o

disposto nos artigos 7º, § 2, inciso III, 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 por não constar nos autos do Processo nº 582522/2011 planilhas detalhadas com as quantidades e os custos unitários de insumos envolvidos, indicando o valor estimado da contratação com base nessas informações.

(...)

Por fim, não houve deliberação por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES a respeito da contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Colíder, contrariando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 8.142/1990 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/1992, causando prejuízo ao controle social na contratação de Organizações Sociais.

(...)

O Hospital Regional de Colíder está localizado na Rua Machado de Assis, 624 – bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 78.500-000, no município de Colíder – MT e sua atuação na área de saúde terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso, e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

O Hospital Regional de Colíder está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 58 leitos de internação, 08 leitos de UTI adulto, 02 leitos de UTI pediátrica, 08 leitos de UTI neonatal, 10 leitos de observação no Pronto Socorro, 03 salas cirúrgicas e 03 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico.

12.5.1. Termo de Referência e Plano de Trabalho

De acordo com o Termo de Referência, datado de 26/07/2011, foram estabelecidos as seguintes quantificações, especificações técnicas e valores dos procedimentos com parâmetro para o chamamento público de Instituições, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Colíder:

Objeto: o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde com pactuação de indicadores de qualidade e resultado, no Hospital Regional de Colíder, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do SUS.

Justificativa: em virtude da necessidade de ampliação de leitos de internação, leitos de UTI, oferta de serviços de apoio diagnóstico, cirurgias eletivas, para Região Norte, haja visto, que o Hospital Regional de Colíder abrange diversos municípios que não possuem assistência hospitalar com serviços suficientes para sua própria população, necessitando de atuação conjunta e articulada sob a forma de parceria, na execução dos serviços de urgência e emergência referenciada para o trauma e cirurgia geral.

Tabela 82: Quantificação e Especificações e valores dos procedimentos:

Procedimentos	Quantitativo mês	Valor unitário	Valor Total
Clínica Médica	540	390,00	210.600,00
Obstetrícia	270	316,00	85.320,00
Pediatria	324	455,00	147.420,00
Clínica Cirúrgica Geral	135	546,25	73.743,75
Clínica Cirúrgica Ortopédica	135	615,00	83.025,00
UTI Adulto	216	1.338,75	289.170,00
UTI Pediátrica	54	1.187,50	64.125,00
UTI Neonatal	216	850,00	183.600,00
Emergência Adulto	270	320,00	86.400,00

RPA ⁹	225	499,00	112.275,00
Urgência e Emergência ¹⁰	3.000	177,73	533.175,00
Ambulatório	1.200	75,83	90.990,00
Patologia Clínica	6.600	5,63	37.125,00
Endoscopia	40	262,46	10.498,50
Tomografia	160	162,50	26.000,00
Mamografia	100	56,25	5.625,00
Colonoscopia	10	337,50	3.375,00
Ultrassonografia	150	50,00	7.500,00
Radiologia	1.500	25,00	37.500,00
ECG	100	18,75	1.875,00
Totais	15.245	-	2.089.342,25

De acordo com a Tabela 4.103 a SES, ao estipular os valores dos procedimentos, não considerou a complexidade dos mesmos.

Valores estimados para o custeio dos serviços de saúde e para aquisições de equipamentos necessários para funcionamento do Hospital Regional de Colíder:

Custeio Mensal	Custeio Total	Investimento Anual	Valor Total Anual
2.089.342,25	25.072.107,00	2.000.000,00	27.072.107,00

Destaca-se, ainda, a possibilidade de aumentar os custos para a Secretaria de Estado de Saúde – SES devido à cessão de servidores para as organizações sociais.

(...)

⁹ RPA: Recuperação pós anestésica.

¹⁰ Emergência Médica: quadro grave, clínico ou cirúrgico ou misto, de aparecimento ou agravamento súbito e imprevisto, causando risco de vida ou grande sofrimento ao paciente e necessitando de solução imediata, a fim de evitar mal irreversível ou morte.

Urgência Médica: quadro grave, clínico ou cirúrgico ou misto, de aparecimento ou agravamento rápido, mas não necessariamente imprevisto e súbito, podendo causar risco de vida ou grande sofrimento para o paciente, necessitando de tratamento em curto prazo, a fim de evitar mal irreversível ou morte.

De acordo com Anexo I do Plano de Trabalho, datado de 26/07/2011, o Hospital Regional de Colíder deverá atender as seguintes metas de produção:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 470 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 90 saídas em clínica médica, 135 saídas em clínica obstetrícia/ginecologia, 65 saídas em clínica pediátrica, 45 saídas em clínica cirúrgica geral, 45 saídas em clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, 90 saídas de urgência e emergência, 22 saídas de UTI adulto, 22 saídas de UTI neonatal, 05 saídas de UTI pediátrica;

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas por dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 3.000 atendimento/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual, com produção mensal de 1.200 consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de patologia clínica, endoscopia, tomografia, mamografia, colonoscopia, ultrassonografia, radiologia e ECG, conforme a necessidade dos usuários internados e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 6.600 patologias clínicas
- 40 endoscopias
- 160 tomografias
- 100 mamografias
- 10 colonoscopias
- 150 Ultrassonografias
- 1.500 Radiologias

– 100 ECG

Unidade de Medida: O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através da AIHs processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde, com variação de $\pm 15\%$, após ativação completa de todos os leitos operacionais.

12.5.2. Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde - SES publicou em 14/10/2011 o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 com o objetivo de selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde, no Hospital Regional de Colíder.

No dia 25/10/2011 a SES suspendeu o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, em virtude da Impugnação apresentada pela empresa GAMP – Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública.

Após a análise da impugnação supracitada, o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 foi reaberto em 17/11/2011 e a entrega das propostas prorrogadas até o dia 28/11/2011.

O Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços trata dos serviços a ser realizados pela organização social qualificada para gerir o Hospital Regional de Colíder, conforme a seguir:

- Abrangência: O HRCOL terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

O Hospital Regional de Colíder está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 52 leitos de internação, 08 leitos de UTI adulto, 02 leitos de UTI pediátrica, 08 leitos de UTI neonatal, 10 leitos de observação no Pronto Socorro, 03 salas cirúrgicas e 03 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de urgência e emergência, clínica médica, clínica obstetrícia/ginecológica, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, em regime de demanda referenciada, além de ofertar serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

- Urgência e Emergência: O HRCOL disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência¹¹, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

- Ambulatório: HRCOL disponibilizará consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica médica, clínica obstetrícia/ginecologia, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

- Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico: Disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, internação e ambulatorial do HOSPITAL REGIONAL DE

11 A Portaria nº 2.395, de 11/10/2011 do Ministério da Saúde que trata da organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu artigo art. 5º define as PEHU - Portas de Entrada Hospitalares de Urgência com sendo os serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas.

COLÍDER

- Internação: O HRCOL funcionará com capacidade operacional para 80 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Médica, Clínica Obstetrícia/Ginecologia, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica; 08 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Adulto; 08 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Neonatal; 02 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Pediátrico; e 10 leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõe ainda de Centro Cirúrgico (03 salas), Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (03 leitos).

O Gestor, na inexistência eventual de leito vago, obrigará-se a regular os usuários através da Central de Regulação Estadual – SES/MT, para os demais serviços de saúde do SUS.

As metas dispostas no Anexo II Metas de Produção – Atividades Mínimas a Realizar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 para Hospital Regional de Colíder são as mesmas constantes no Plano de Trabalho descritas anteriormente.

Todavia, em 17/11/2011 foi emitido a Rerratificação do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, alterando o Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços do Edital de Seleção e as metas de produção estabelecidas no Plano de Trabalho e Anexo II – Metas de Produção, conforme a seguir:

O Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços trata dos serviços a ser realizados pela organização social qualificada para gerir o Hospital Regional de Colíder, conforme a seguir:

- Abrangência: O HRCOL terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso e

receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU. O Hospital Regional de Colíder está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 58 leitos de internação, 08 leitos de UTI adulto, 02 leitos de UTI pediátrica, 08 leitos de UTI neonatal, 10 leitos de observação no Pronto Socorro, 03 salas cirúrgicas e 03 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de urgência e emergência, clínica médica, clínica obstetria/ginecológica, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, em regime de demanda referenciada, além de ofertar serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

- Internação: O HRCOL funcionará com capacidade operacional para 58 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Médica, Clínica Obstetria/Ginecologia, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica; 08 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Adulto; 08 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Neonatal; 02 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Pediátrico; e 10 leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõe ainda de Centro Cirúrgico (03 salas), Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (03 leitos).

De acordo como o Anexo II são as seguintes as novas metas de produção estabelecidas para o Hospital Regional de Colíder:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 382 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 74 saídas em clínica médica, 105 saídas em clínica obstetria/ginecologia, 50 saídas em clínica pediátrica, 42 saídas em clínica cirúrgica geral, 90 saídas em clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, 90 saídas de urgência e emergência, 22 saídas de UTI adulto, 22 saídas de UTI neonatal, 05 saídas de UTI pediátrica;

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas por

dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 2.800 atendimento/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual, com produção mensal de 1.100 consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de patologia clínica, endoscopia, tomografia, mamografia, colonoscopia, ultrassonografia, radiologia e ECG, conforme a necessidade dos usuários internados e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 1.400 patologias clínicas
- 10 endoscopias
- 80 tomografias
- 110 mamografias
- 10 colonoscopias
- 150 Ultrassonografias
- 1.200 Radiologias
- 90 ECG

Unidade de Medida: indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através da AIHs processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde, com variação de $\pm 15\%$, após ativação completa de todos os leitos operacionais.

Todavia, o Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 não estipulou qual o prazo para que o vencedor do certame tenha que cumprir a quantidade mínima de 382 saídas hospitalares/mês, apenas informou que será “após a ativação completa de todos os leitos operacionais”.

Tabela 83: Comparativo entre os quantitativos/valores do Plano de Trabalho e os novos quantitativos da Rerratificação do Edital

Procedimentos	Plano de Trabalho/Edital Seleção			Rerratificação Edital			Diferenças	
	Quant.	Valor		Quant.	Valor		Quant.	Valor Total
	mês	unitário	Valor Total	mês	unitário	Valor Total		
Clínica Médica	540	390,00	210.600,00	441	390,00	171.990,00	-99	-38.610,00
Obstetrícia	270	316,00	85.320,00	210	316,00	66.360,00	-60	-18.960,00
Pediatria	324	455,00	147.420,00	252	455,00	114.660,00	-72	-32.760,00
Clínica Cirúrgica Geral	135	546,25	73.743,75	210	546,25	114.712,50	75	40.968,75
Clínica Cirúrgica Ortopédica	135	615,00	83.025,00	105	615,00	64.575,00	-30	-18.450,00
UTI Adulto	216	1.338,75	289.170,00	216	1.338,75	289.170,00	0	0,00
UTI Pediátrica	54	1.187,50	64.125,00	54	1.187,50	64.125,00	0	0,00
UTI Neonatal	216	850,00	183.600,00	216	850,00	183.600,00	0	0,00
Emergência Adulto	270	320,00	86.400,00	270	320,00	86.400,00	0	0,00
RPA ¹²	225	499,00	112.275,00	63	499,00	31.437,00	-162	-80.838,00
Urgência e Emergência ¹³	3.000	177,73	533.175,00	2.800	177,73	497.644,00	-200	-35.531,00
Ambulatório	1.200	75,83	90.990,00	1.100	75,83	83.413,00	-100	-7.577,00
Patologia Clínica	6.600	5,63	37.125,00	1.400	5,63	7.882,00	-5.200	-29.243,00
Endoscopia	40	262,46	10.498,50	10	262,46	2.624,60	-30	-7.873,90
Tomografia	160	162,50	26.000,00	80	162,50	13.000,00	-80	-13.000,00
Mamografia	100	56,25	5.625,00	110	56,25	6.187,50	10	562,50
Colonoscopia	10	337,50	3.375,00	10	337,50	3.375,00	0	0,00
Ultrassonografia	150	50,00	7.500,00	150	50,00	7.500,00	0	0,00
Radiologia	1.500	25,00	37.500,00	1.200	25,00	30.000,00	-300	-7.500,00
ECG	100	18,75	1.875,00	90	18,75	1.687,50	-10	187,50
Totais	15.245	-	2.089.342,25	8.987	-	1.840.343,10	-	248.999,15

Antes da Rerratificação do Edital:

- Estimativa de custeio dos serviços de saúde: R\$ 2.089.342,25/mês

- Estimativa de equipamentos necessários para funcionamento do

hospital: R\$ 2.000.000,00 (parcela única). Totalizando o valor de R\$ 27.072.107,00/ano entre custeio e investimentos.

¹² RPA: Recuperação pós anestésica.

¹³ Emergência Médica: quadro grave, clínico ou cirúrgico ou misto, de aparecimento ou agravamento súbito e imprevisto, causando risco de vida ou grande sofrimento ao paciente e necessitando de solução imediata, a fim de evitar mal irreversível ou morte.

Urgência Médica: quadro grave, clínico ou cirúrgico ou misto, de aparecimento ou agravamento rápido, mas não necessariamente imprevisto e súbito, podendo causar risco de vida ou grande sofrimento para o paciente, necessitando de tratamento em curto prazo, a fim de evitar mal irreversível ou morte.

Após a Rerratificação do Edital:

- Estimativa de custeio dos serviços de saúde: R\$ 1.840.343,10/mês
- Estimativa de equipamentos necessários para funcionamento do hospital: R\$ 2.000.000,00 (parcela única). Totalizando o valor de R\$ 24.084.117,20/ano entre custeio e investimentos.

Todavia, foi incluído na página 275 do Processo nº 582522/2011 (fl. 4083/TC) Planilha de Custo Operacional do Hospital de Colíder com os novos quantitativos e novos valores, após a Rerratificação do Contrato de Gestão nº 005/SES/MT/2011, conforme a seguir:

Tabela 84: Comparativo entre os quantitativos/valores do Plano de Trabalho e os novos quantitativos/valores da Rerratificação do Edital

Procedimentos	Rerratificação Edital		
	Quant. mês	Valor unitário	Valor Total
Clínica Médica	441	675,00	297.675,00
Obstetrícia	210	590,00	123.900,00
Pediatria	252	590,00	148.680,00
Clínica Cirúrgica Geral	210	738,45	155.074,50
Clínica Cirúrgica Ortopédica	105	738,45	77.537,25
UTI Adulto	216	1.210,00	261.360,00
UTI Pediátrica	54	1.100,00	59.400,00
UTI Neonatal	216	1.100,00	237.600,00
Emergência Adulto	270	495,00	133.650,00
RPA	63	604,80	38.102,40
Urgência e Emergência	2.800	245,00	686.000,00
Ambulatório	1.100	97,81	107.591,00
Patologia Clínica	1.400	7,20	10.080,00
Endoscopia	10	338,57	3.385,70
Tomografia	80	209,63	16.770,40
Mamografia	110	177,38	19.511,80
Colonoscopia	10	435,38	4.353,80
Ultrassonografia	150	64,50	9.675,00
Radiologia	1.200	34,83	41.796,00

ECG	90	24,19	2.177,10
UCT – Unidade Central de Transusão	1	108.275,00	108.275,00
Transporte Intermunicipal	1	43.000,00	43.000,00
Totais	8.987	-	2.585.594,95

Após a Rerratificação do Edital e com os novos valores dos procedimentos:

- Estimativa de custeio dos serviços de saúde: R\$ 2.585.594,95/mês
- Estimativa de equipamentos necessários para funcionamento do hospital: R\$ 2.000.000,00 (parcela única). Totalizando o valor de R\$ 33.027.139,40/ano entre custeio e investimentos.

Tabela 85: Comparativo entre os valores dos Procedimentos

Procedimentos	Edital	Rerratificação	do
	Valor Unitário	Chamamento Público	Varição
	Valor Unitário	Valor Unitário	
Clínica Médica	390,00	675,00	73,08%
Obstetrícia	316,00	590,00	86,71%
Pediatria	455,00	590,00	29,67%
Clínica Cirúrgica Geral	546,25	738,45	35,19%
Clínica Cirúrgica Ortopédica	615,00	738,45	20,07%
UTI Adulto	1.338,75	1.210,00	-9,62%
UTI Pediátrica	1.187,50	1.100,00	-7,37%
UTI Neonatal	850,00	1.100,00	29,42%
Emergência Adulto	320,00	495,00	54,69%
RPA	499,00	604,80	21,20%
Urgência e Emergência	177,73	245,00	37,86%
Ambulatório	75,83	97,81	28,99%
Patologia Clínica	5,63	7,20	27,89%
Endoscopia	262,46	338,57	29,00%
Tomografia	162,50	209,63	29,00%
Mamografia	56,25	177,38	215,34%
Colonoscopia	337,50	435,38	29,00%
Ultrassonografia	50,00	64,50	29,00%
Radiologia	25,00	34,83	39,32%
ECG	18,75	24,19	29,01%

Conforme acima, num período de apenas 04 (quatro) meses os valores dos custos operacionais dos procedimentos tiveram variações entre -7,37% a 215,34%. Todavia, não constam nos autos qualquer nota explicativa a acerca da motivação desses novos valores praticados a partir de 17/11/2011.

12.5.3. Análise da Proposta de Trabalho

Apenas o Instituto Social Fibra apresentou Proposta de Trabalho para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Colíder, objetivando qualificar-se como Organização Social, conforme Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011.

Da Habilitação:

Em cumprimento a alínea “f” da Cláusula 5.3 do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, o Instituto Social Fibra apresentou Contrato de Locação datado de 11/08/2008, com vencimento em 10/03/2010, do imóvel situado a Av. Miguel Achiole da Fonseca, 74 Guaianases – São Paulo – SP., destinado exclusivamente a uso de Associação de Moradores de Bairro.

Em cumprimento a alínea “o” do item 5.3 do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, o Instituto Social Fibra apresentou a Certidão de Antecedentes Cível e Criminal da Justiça Estadual com prazo de validade vencido.

Na análise da documentação para habilitação a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e a Comissão Permanente de Licitação da SES, com os fundamentos do item 5.3.1 declararam o Instituto Social Fibra inabilitado para participar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, conforme ATA de 29/11/2011.

No dia 29/11/2011 foi estabelecido Novo Cronograma para reabertura do prazo de apresentação de documentos de habilitação e propostas de trabalho, ficando estabelecido para o dia 08/12/2011 o novo prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de trabalho.

Novamente, apenas o Instituto Social Fibra apresentou Proposta de Trabalho para Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Regional de Colíder, objetivando qualificar-se como Organização Social, conforme Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011.

No dia 09/12/2011 a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde, declarou o Instituto Social Fibra habilitado para participar do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, conforme Ata de 09/11/2011.

O Instituto Social Fibra apresentou, na ocasião da habilitação a Certidão de Antecedentes Cível e Criminal da Justiça Estadual dentro do prazo de validade e um Contrato de Sublocação Comercial do Imóvel situado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1234, Conjunto 31, bairro de Pinheiros, CEP 01452-002 - São Paulo – SP.

Todavia, a alínea “f” da Cláusula 5.3 do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, deixa claro que a participante deverá 'comprovar possuir serviços próprios na área de saúde, por pelo menos 01 (um) ano, da seguintes forma: (i) por meio do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, em que a entidade

seja mantenedora dos serviços¹⁴; e (ii) através de escritura ou documento equivalente que comprove que a entidade detém a posse da unidade de saúde em funcionamento.

(...)

A seguir pontuaremos alguns aspectos da nova proposta apresentada pelo Instituto Social Fibra.

Tabela 86: Proposta apresentada pelo ISF quanto aos quantitativos mensais do HRCOL

Procedimentos	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Clínica Médica	37	49	74	74	74	74	89	89	89	89	89	89
Obstetrícia/Ginecologia	53	70	105	105	105	105	128	128	128	128	128	128
Clínica Pediátrica	25	34	50	50	50	50	61	61	61	61	61	61
Clínica Cirurgia Geral	21	28	42	42	42	42	51	51	51	51	51	51
Clínica Ortopédica	11	14	21	21	21	21	26	26	26	26	26	26
Emergência	45	60	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
UTI Adulto	11	14	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
UTI Neonatal	11	14	2	2	2	2	5	5	5	5	5	5
UTI Pediátrica	3	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Sub-total	215	287	431	431	431	431	493	493	493	493	493	493
ATENDIMENTO AMBULATORIAL												
Ambulatório	600	800	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
Sub-total	600	800	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA												
Urgência e Emergência	1.400	1.867	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800
Sub-total	1.400	1.867	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800	2.800
DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS												
Patologia Clínica	700	933	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400
Endoscopia	5	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Tomografia	40	53	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
Mamografia	55	73	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110
Colonoscopia	5	7	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Ultrassonografia	75	100	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
Radiologia	600	800	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
ECG	45	60	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
Sub-total	1.525	2.033	3.050	3.050	3.050	3.050	3.050	3.050	3.050	3.050	3.050	3.050
Totais	3.740	4.987	7.481	7.481	7.481	7.481	7.543	7.543	7.543	7.543	7.543	7.543

Para a execução do objeto constante do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, o Instituto Social Fibra propôs o valor total anual de R\$

¹⁴ Mantenedora é a pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física que provê os recursos necessários para o funcionamento de outras entidades.

37.817.528,04. Sendo o valor mensal de R\$ 2.894.694,72 para custeio e o valor de R\$ 3.081.191,40 em equipamentos, móveis e utensílios e veículos.

A Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – CICGSS apresentou o Relatório Técnico, resultante da análise da Proposta de Trabalho apresentada pelo Instituto Social Fibra, informando o valor de R\$ 2.166.211,10 como estimado pela SES.

Como a proposta do ISF foi de R\$ 2.894.694,72, e após a análise a CIGSS determinou o valor mensal para custeio de R\$ 2.600.000,00, totalizando anualmente o valor de R\$ 31.200.000,00, mais o valor de R\$ 1.844.194,48, em investimentos em equipamentos, móveis e utensílios e veículo, totalizando o valor de R\$ 33.044.194,48 em custeio e investimentos.

A CIGSS ao determinar o valor mensal do contrato em R\$ 2.600.000,00, apresentou algumas ponderação para justificar o preço muito superior ao estimado, conforme a seguir:

“O valor proposto pelo Instituto Social Fibra ficou superior ao Estimado por esta SES/MT, pois estes consideraram para o segundo semestre do contrato de gestão metas acima do previsto no edital, porém dentro da capacidade instalada do Hospital Regional de Colíder”

A distribuição dos valores por elemento de despesa esta dentro do estimado, porém ao aumentar o parâmetro da “taxa de ocupação” para 85% e não os 70% estabelecidos no edital, houve um incremento de metas e despesas a partir do sexto mês de execução do Contrato de Gestão, resultando no aumento do valor final da proposta.

Como o volume atual de atendimento do Hospital Regional de Colíder equivale aos 70% pré-definidos, optamos por manter os parâmetros do edital com consequente redução do valor total da proposta para a assinatura inicial do contrato de gestão”.

“Ressalta-se, no entanto conforme informativo de jurisprudência sobre licitações n. 51 do TCU, o “preço estimado” não se confunde com o “preço máximo”, vejamos:

“Pregão para registro de preços: 4 - Preço Máximo não se confunde com valor orçado ou de referência

Ainda em relação à representação na qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde – MS, esclareceu o relator que, 'orçamento' ou 'valor orçado' ou 'valor de referência' ou simplesmente 'valor estimado' não se confunde com 'preço máximo'. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem'. **Acórdão n.º 392/2011 – Plenário, TC-033.876/2010-0, rel Min. José Jorge, 16/02/2011”**. Desta forma, o entendimento é de que o valor proposto por esta Comissão é aceitável, uma vez que o escopo para o trabalho a ser executado não apresenta referência financeira no mercado, e ainda a de considerar que o critério de julgamento da proposta e Melhor Técnica, e o valor constante no processo de dispensa foi apenas estimado ou de referência não podendo ser considerado como “preço máximo ou mínimo”.

Para a CICGSS o valor de R\$ 2.600.000,00/mês é “aceitável, uma vez que o escopo para o trabalho a ser executado não apresentou referência no mercado, e, ainda, a de considerar que o critério de julgamento da proposta é melhor técnica, e o valor

constante no processo de dispensa foi apenas estimado ou de referência não podendo ser considerado como “preço máximo ou mínimo”.

Tabela 87: Histórico dos valores para a Gestão do Hospital Regional de Colíder - **Investimentos**:

Termo de Referência/Plano de Trabalho	Edital nº 005/2011	Rerratificação do Edital nº 005/2011	Rerratificação do Edital nº 005/2011 – novos valores dos procedimentos	Proposta do Instituto Social Fibra	Valor Apresentado pela CIGSS	Valor Autorizado CIGSS
2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	3.081.191,40	1.844.194,48	1.844.194,48

Tabela 88: Histórico dos valores para a Gestão do Hospital Regional de Colíder - **Custeio/Mês**:

Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 005/2011	Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 005/2011 após a rerratificação do Edital	Cálculo após a Rerratificação do Edital nº 005/2011 com a diminuição dos procedimentos	Planilha da SES com valores após a Rerratificação do Edital nº 005/2011 – com novos valores dos procedimentos	Proposta do Instituto Social Fibra	Valor Autorizado CIGSS e de acordo com o Contrato nº 001/SES/MT/2012
2.089.342,25	2.166.211,10	1.840.343,10	2.585.594,95	2.894.694,72	2.600.000,00

Tabela 89: Histórico dos valores para a Gestão do Hospital Regional de Colíder: **Custeio/Ano**:

Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 005/2011	Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 005/2011 após a rerratificação do Edital	Cálculo após a Rerratificação do Edital nº 005/2011 com a diminuição dos procedimentos	Planilha com valores após a Rerratificação do Edital nº 005/2011 – com novos valores dos procedimentos	Proposta do Instituto Social Fibra	Valor Autorizado CIGSS e de acordo com o Contrato nº 001/SES/MT/2012
25.072.107,00	25.994.533,20	22.084.117,20	31.027.139,40	34.736.336,64	31.200.000,00

A base da análise será os novos quantitativos estabelecidos após a Rerratificação do Edital nº 005/SES/MT/2011 (R\$ 1.840.343,10/mês e R\$ 22.084.117,20/ano), em relação ao valor autorizado pela CIGSS e estabelecido no Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2012 (R\$ 2.600.000,00/mês e R\$ 31.200.000,00/ano), perfazendo uma diferença mensal de R\$ 759.656,90 e anual de R\$

9.115.882,80.

(...)

De acordo com o Anexo I – Relação de Investimentos Aprovados do Relatório nº 005/SES/2011 da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011, acostados às fls.4131/TC, são os seguintes:

Tabela 90: Relação de bens a adquirir – Investimentos HRCOL

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raio-X Portátil de 100A	2	12.000,00	24.000,00
Raio-X Fixo de 500 MA	1	52.500,00	52.500,00
Ambulância – Transporte Básico	2	93.000,00	186.000,00
Carro Administrativo	1	104.690,00	104.690,00
Sistema de Gestão Hospitalar	1	1.477.004,48	1.477.004,48
Valor total para investimentos			1.844.194,48

De acordo com o valor aprovado para aquisição de Sistema de Gestão Hospitalar no valor de R\$ 1.477.004,48 está em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios à SES/MT”.

(...)

Por fim o Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde nº 005/SES/2011 oficializa a necessidade de “antes da assinatura

do contrato de gestão necessário se faz as adequações e alterações neste Relatório”.

Porém, não foi constatada a apresentação de nova proposta do Instituto Social Fibra objetivando cumprir o disposto Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011.

Merecem atenção, ainda, que o Sr. Wanderson Aristides Silva exerce a função de Diretor Geral do Hospital Regional de Colíder desde março/2012, ora administrado pelo Instituto Social Fibra.

Destaca-se que o mesmo foi componente da Comissão Permanente de Contrato de Gestão, conforme Portaria nº 160/2011/GBSES de 19/10/2011 e da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde - CICGSS, instituída pela Portaria nº 174/2011/GBSES de 21/11/2011 e participou ativamente na seleção do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011 do Hospital Regional de Colíder, tendo como vencedor o Instituto Social Fibra, conforme a seguir:

- Ata da Reunião de Abertura de Envelopes de Habilitação e Proposta de Trabalho referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 datada de 29/11/2011;
- Ata da Reunião de Reabertura de Envelopes de Habilitação e Proposta de Trabalho referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 datada de 09/12/2011;
- 1ª Ata de Sessão de Abertura do Envelope - 02 contendo a proposta de trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 de 09/12/2011;
- 2ª Ata de Sessão de Abertura do Envelope - 02 contendo a proposta de trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 de 12/12/2011;

- 3ª Ata de Sessão de Abertura do Envelope - 02 contendo a proposta de trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 de 13/12/2011;
- 4ª Ata de Sessão de Abertura do Envelope - 02 contendo a proposta de trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 de 16/12/2011;
- Relatório nº 005/SES/2011 da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/SES/MT/2011 de 16/12/2011.

12.6. Instituto Social Fibra (Hospital Regional de Alta Floresta)

Considerando que o Hospital Municipal Alta Floresta “Albert Sabin” é referência para a Região Norte do Estado de Mato Grosso, que abrange os municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, com os serviços de urgência e emergência referenciada para ortopedia, cirurgia geral e obstetrícia e diante da necessidade, ainda, de minimizar as dificuldades vivenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde relacionados a dificuldade administrativas pela centralização em Cuiabá de grande parte dos procedimentos licitatórios, aumento dos custos do Hospital, necessidade de complementação dos vencimentos como servidor efetivo, dificuldade de fixação de profissionais de saúde, ampliação de leitos de internação, leitos de UTI, oferta de serviços de apoio diagnósticos, cirurgias eletivas para a Região Norte, propôs a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde com a participação do setor privado nos serviços públicos através da gestão por Organizações Sociais - Processo nº 778373/2011 de 07/12/2011, cujo objeto consiste no Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Alta Floresta Albert Sabin.

Dados do Processo nº 778373/2011 de 07/12/2011:

- quantidade de volumes: 11
- quantitativo de páginas do volume 1 ao 11: 2.866 páginas numeradas

Todavia, não foram identificados, no caso da contratação da OS para gerenciar o Hospital Regional de Alta Floresta, estudos e avaliações objetivas capazes de demonstrar, de forma transparente e inequívoca, a viabilidade dessa contratação em detrimento da administração direta pelo Estado ou por outras formas alternativas de prestação dos serviços, p.ex. contratação de hospitais privados em suas próprias unidades, principalmente no que tange: 'resultados demonstrados numa relação custo benefício de excelência, eficiente gestão de recursos humanos, produção de quantidade maior de serviços, com qualidade, modernidade, eficiência e efetividade, e ainda, na economia dos recursos disponibilizados.'

Destaca-se que as informações constantes no Processo nº 778373/2011 não são suficientes para se verificar a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato de gestão. Não constando elementos que permitam a possibilidade de realizar comparações entre os gastos efetuados nos hospitais regionais sob gestão do Estado, como p.ex. Hospitais Regionais de Rondonópolis ou Cáceres. Ou, ainda, custos dos mesmos serviços no que tange a contratação de hospitais privados em suas próprias unidades.

Importante destacar que constam no referido processo – Plano de Trabalho, no campo referente à Quantificação e Valores dos Procedimentos, que os mesmos foram baseados nos Contratos de Gestão celebrados no Estado de São Paulo. Todavia, não constam nos autos do Processo nº 778373/2011 qualquer elemento que permitiria verificar a compatibilidade entre os preços praticados em São Paulo e aqueles

constantes no Plano de Trabalho.

Desta forma a Secretaria de Estado de Saúde – SES deixou de cumprir o disposto nos artigos 7º, § 2, inciso III, 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 por não constar nos autos do Processo nº 778373/2011 planilhas detalhadas com as quantidades e os custos unitários de insumos envolvidos, indicando o valor estimado da contratação com base nessas informações.

Não obstante, os gestores deram prosseguimento ao certame sem os estudos que demonstrassem a viabilidade da contratação.

(...)

Por fim, não houve deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES a respeito da contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Alta Floresta, contrariando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 8.142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/1992, causando prejuízo ao controle social na contratação de Organizações Sociais.

(...)

O Hospital Municipal de Alta Floresta foi cedido em 15/04/2011 ao Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde, por um período de 20 anos, conforme Projeto de Lei nº 1419/2011 de 15/04/2011, aprovado em Sessão Ordinária da Câmara de Alta Floresta n dia 03/05/2011.

A justificativa apresentada pela Sra. Maria Izaura Dias Alfonso – Prefeita Municipal se baseia nos seguintes aspectos:

- Única alternativa para que o Hospital Municipal de Alta Floresta sobreviva;
- Possibilidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS;
- Diminuir o sacrifício financeiro ao Município, uma vez que são gastos 2/3 do orçamento da SMS;
- Tem perfil regional, uma vez que atende a toda a região do extremo norte de Mato Grosso;
- Não recebimento de qualquer aporte financeiro do Estado de Mato Grosso, somente do Ministério da Saúde e da própria Prefeitura Municipal de Alta Floresta;

O Hospital Municipal de Alta Floresta está localizado na Av. Ariosto da Riva, 1933, Centro, CEP 78.580-000, no município de Alta Floresta – MT e sua atuação na área de saúde terão abrangência em todo o Estado de Mato Grosso, e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual, SAMU e Demanda Espontânea.

De acordo com a SES/MT, o Hospital Municipal de Alta Floresta está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 45 leitos de internação, 03 leitos de UTI adulto, 04 leitos de UTI neonatal, 20 leitos de observação no Pronto Socorro, 03 salas cirúrgicas e 03 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico.

Todavia, em 16/02/2012 o Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta Dr. Charles Miranda Medeiros, juntamente com os vereadores Emerson Machado, Nilson Rodrigues, Éden Silva e Raimundo Lins se reuniram com o Diretor do Hospital Regional de Alta Floresta, Sr. Jonas Alves Ribeiro com a finalidade de saber como será o atendimento no Hospital agora que foi estadualizado.

O Presidente da Câmara questionou se há uma posição concreta sobre a instalação da UTI. O Sr. Jonas Ribeiro Alves explicou que o projeto deixa assegurado a implantação da UTI no leito hospitalar ao afirmar: “No projeto está previsto manter uma UTI adulta com dez leitos e faremos a UTI pediatria que terá de três a seis leitos, inclusive já temos uma médica que veio para o município com a responsabilidade de cuidar do setor de pediatria”.

Conforme acima o Hospital Regional de Alta Floresta não possuem UTI Adulto. Destaca-se, também, que no CNES não possui cadastrado nem UTI Adulto e nem UTI Neonatal.

Confirmado, ainda, pela relação de bens móveis elaborada pela SES que não constam móveis disponíveis na UTI Adulto do Hospital Regional de Alta Floresta.

12.6.1. Termo de Referência e Plano de Trabalho

De acordo com o Termo de Referência, datado de 27/10/2011, foram estabelecidos as seguintes quantificações, especificações técnicas e valores dos procedimentos com parâmetro para o chamamento público de Instituições, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Alta Floresta.

Tabela 91: Quantificação e Especificações:

Procedimentos	Quantitativo mês	Valor unitário	Valor Total
Clínica Médica	294	Não consta no Termo de Referência e/ou no Plano de Trabalho os valores por procedimentos para se chegar ao valor mensal de R\$ 1.373.282,47 para custeio do	
Obstetrícia	105		
Pediatria	252		

Clínica Cirúrgica Geral	210	
Clínica Cirúrgica Ortopédica	84	
UTI Adulto	81	
UTI Neonatal	108	
Emergência Adulto	540	
RPA	59	
Urgência e Emergência	1.400	
Ambulatório	700	
Patologia Clínica	7.000	
Endoscopia	7	Hospital Municipal de Alta Floresta
Tomografia	28	
Mamografia	70	
Ecocardiografia	7	
Colonoscopia	7	
Ultrassonografia	100	
Radiologia	1.400	
ECG	30	
UCT	1	
Totais		1.373.282,47

De acordo com a Tabela 4.112 a SES, ao estipular os valores dos procedimentos, não considerou a complexidade dos mesmos.

Valores estimados para o custeio dos serviços de saúde e para aquisições de equipamentos necessários para funcionamento do Hospital Regional de Alta Floresta:

Custeio Mensal	Custeio Total	Investimento Anual	Valor Total Anual
1.373.282,47	16.479.389,64	2.000.000,00	18.479.389,64

Destaca-se, ainda, a possibilidade de aumentar os custos para a Secretaria de Estado de Saúde – SES devido à cessão de servidores para as organizações sociais.

Conforme destacado anteriormente o Hospital Regional de Alta Floresta não possui UTI Adulto, desta forma deverá ser excluído o valor pertinente ao quantitativo de 81 UTI Adulto, do valor estimado de R\$ 1.373.282,47 para a celebração do contrato de gestão.

Como não consta no Termo de Referência e/ou no Plano de Trabalho os valores por procedimentos, utilizaremos a Estimativa Mensal de Custo Operacional acostadas à folha nº 11 do Processo nº 778373/2011, que atribui o valor de R\$ 1.727,31 por unidade/UTI Adulto, que multiplicado ao quantitativo/mês de 81 unidades, totalizará o valor mensal de R\$ 139.912,11.

Ao deduzirmos o valor de R\$ 139.912,11, do valor estimado pela SES de R\$ 1.373.282,47/mês, temos um novo valor estimado mensal de R\$ 1.233.370,36.

Desta forma o valor real estimado para custeio de serviços de saúde e para aquisições de equipamentos do Hospital Regional de Alta Floresta será com a exclusão dos valores relativos a UTI Adulto temos:

Custeio Mensal	Custeio Total Anual	Investimento Anual	Valor Total Anual
1.233.370,36	14.800.444,32	2.000.000,00	16.800.444,32

No dia 27/10/2011 a Sra. Gleids Duarte Martins de Souza – Secretária Adjunta de Estado de Saúde em Substituição, solicitou ao Sr. Edson Paulino de Oliveira – Secretário Executivo “Reserva Orçamentária” no valor total de R\$ 18.479.389,64, conforme Memorando nº 926/2011/GBSAS/SES/MT.

Insta informar que somente foi efetuado a “Reserva Orçamentária” de R\$ 13.106,00 (PED 11.20703-8 de 27/10/2011) em razão da insuficiência orçamentária.

(...)

Analisando os documentos que compõe o Termo de Referência/Plano de Trabalho (fl. 4219/TC) constatou-se divergências entre o carimbo utilizado na folha 11/GABSES/MT e as demais páginas do Termo de Referência (fls. 08-10/GAB/SES/MT) e do Plano de Trabalho (fls. 12-29/GAB/SES/MT). Pelo fato da folha 11/GABSES/MT tratar da estimativa de custo operacional do Hospital Municipal de Alta Floresta, há indícios que seu teor original tenha sido alterado ou substituída posteriormente, uma vez que no Termo de Referência (fl. 09/GAB/SES/MT) e no Plano de Trabalho (fl. 26/GAB/SES/MT) constam o valor de R\$ 1.373.282,47 estimado para custeio/mês, totalizando anualmente o valor de R\$ 16.479.389,64, e na folha Estimativa de Custo Operacional – Hospital Municipal de Alta Floresta - 06/2011 (fl. 11/GABSES/MT) consta o valor estimado para custeio/mês o valor de R\$ 2.265.169,66, totalizando anualmente o valor de R\$ 27.182.035,90, sendo superior em R\$ 10.702.646,28 em relação ao estimado no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

De acordo com Anexo I do Plano de Trabalho, datado de 27/10/2011, o Hospital Municipal de Alta Floresta deverá atender as seguintes metas de produção:

Assistência Hospitalar: realizar no mínimo 410 saídas hospitalares/mês;

As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital com a realização mínima de 49 saídas em clínica médica, 53 saídas em clínica obstetria/ginecologia, 50 saídas em clínica pediátrica, 42 saídas em clínica cirúrgica geral, 17 saídas em clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, 180 saídas de urgência e emergência, 08 saídas de UTI adulto e 11 saídas de UTI neonatal;

Assistência de Urgência e Emergência: manter em funcionamento 24 horas por

dia durante todos os dias da semana, com produção mensal progressivamente maior, atingindo 1.400 atendimento/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Ambulatório: atender pacientes egressos da instituição e pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual, com produção mensal de 700 consultas/mês até o terceiro mês, a partir do início das atividades;

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: manter exames de patologia clínica, endoscopia, tomografia, mamografia, ecocardiografia, colonoscopia, ultrassonografia, radiologia e ECG, conforme a necessidade dos usuários internados e a nível ambulatorial ofertar mensalmente a regulação:

- 7.000 patologias clínicas
- 07 endoscopias
- 28 tomografias
- 70 mamografias
- 07 Ecocardiografias
- 07 colonoscopias
- 100 Ultrassonografias
- 1.400 Radiologias
- 30 ECG

Unidade de Medida: O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovadas através da AIHs processadas e faturadas pelo Ministério da Saúde, com variação de $\pm 15\%$, após ativação completa de todos os leitos operacionais.

12.6.2. Chamamento Público - Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011

O Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde - SES publicou em 23/11/2011, o Chamamento Público - Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011 com o objetivo de selecionar instituições sem fins lucrativos,

interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde, no Hospital Municipal de Alta Floresta.

O Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde no item 3 – Serviços trata dos serviços a ser realizados pela organização social qualificada para gerir o Hospital Municipal de Alta Floresta, conforme a seguir:

- Abrangência: O HRAF terá abrangência em todo o Estado de Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual, SAMU e Demanda Espontânea.

O Hospital Municipal de Alta Floresta está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 45 leitos de internação, 03 leitos de UTI adulto, 04 leitos de UTI neonatal, 20 leitos de observação no Pronto Socorro, 03 salas cirúrgicas e 03 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de urgência e emergência, clínica médica, clínica obstetrícia/ginecológica, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, em regime de demanda referenciada, além de ofertar serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

- Urgência e Emergência: O HRAF disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada e espontânea.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência¹⁵,

15 A Portaria nº 2.395, de 11/10/2011 do Ministério da Saúde que trata da organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu artigo art. 5º define as PEHU - Portas de Entrada Hospitalares de Urgência com sendo os serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas.

em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

- Ambulatório: HRAL disponibilizará consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica médica, clínica obstetrícia/ginecologia, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

- Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico: Disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, Internação e Ambulatorial do HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.

- Internação: O HRAL funcionará com capacidade operacional para 72 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Médica, Clínica Obstetrícia/Ginecologia, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica; 03 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Adulto; 04 leitos na Unidade de Cuidado Intensivo Neonatal; e 20 leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõe ainda de Centro Cirúrgico (03 salas), Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (03 leitos).

Todavia, há uma incoerência no número de leitos distribuídos, pois de acordo com o item 3.1 – Serviços o “Hospital Municipal de Alta Floresta está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 45 leitos de internação” e no item 3.1.4 - “internação” constam que o “Hospital Municipal de Alta Floresta funcionará com capacidade operacional para 72 leitos”.

O Gestor, na inexistência eventual de leito vago, obrigar-se-á a regular os

usuários através da Central de Regulação Estadual – SES/MT, para os demais serviços de saúde do SUS.

As metas dispostas no Anexo II Metas de Produção – Atividades Mínimas a Realizar do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011 para Hospital Municipal de Alta Floresta são as mesmas descritas anteriormente constantes no Plano de Trabalho.

Todavia, o Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, não estipulou qual o prazo para que o vencedor do certame tenha que cumprir a quantidade mínima de 410 saídas hospitalares/mês, apenas informou que será “após a ativação completa de todos os leitos operacionais”.

12.6.3. Análise da Proposta de Trabalho

Apenas o Instituto Social Fibra apresentou Proposta de Trabalho para Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Regional Alta Floresta objetivando qualificar-se como Organização Social, conforme Edital de Seleção nº 006/SES/MT2011.

Da Habilitação:

(...)

Ao analisarmos o cadastro do Instituto Social Fibra no CNES – 6403255, no site <http://cnes.datasus.gov.br> no link consulta por estabelecimento, constatou-se:

- estabelecimento de saúde
 - tipo da unidade: consultório isolado;
 - gestão: municipal;
- módulo básico:

- caracterização:
 - Atividade ensino/pesquisa: unidade sem atividade de ensino;
 - tipo de prestador: pessoa jurídica com fins lucrativos;
 - retenção de tributos: unidade privada lucrativa;
- Atendimento:
 - particular;
- módulo conjunto:
 - informações gerais:
 - quantidade de consultório: 01;
 - leitos: não possui leitos cadastrados;
 - mantenedora: não possui mantenedora cadastrada;
 - estabelecimento não possui contratos de gestão cadastrados;
 - estabelecimento não possui equipes cadastradas;
 - profissional: Dr. Carlos Guilherme Giuzzi Nassri – Médico Clínico, atual Diretor Presidente do Instituto Social Fibra.

Das informações extraídas do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº 6403255, do Instituto Social Fibra constatou-se que não contém elementos suficientes para comprovar possuir serviços próprios dirigidos à saúde em vista das seguintes informações:

- pessoa jurídica com fins lucrativos;
- unidade privada lucrativa;
- atendimento particular;
- disponibilidade de apenas 01 (um) consultório;
- não possuindo leitos cadastrados;
- não possuindo mantenedora cadastrada, não possui contratos de gestão cadastrados;

Ultrassonografia	50	67	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Radiologia	700	933	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400
ECG	15	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Sub-total	4.324	5.766	8.649	8.649	8.649	8.649	8.649	8.649	8.649	8.649	8.649	8.649
Totais	5.608	7.478	11.217	11.217	11.217	11.217	11.275	11.275	11.275	11.275	11.275	11.275

Para a execução do objeto constante do Chamamento Público - Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, o Instituto Social Fibra propôs o valor total anual de R\$ 36.943.914,96 em custeio e investimentos. O valor em custeio totalizou o valor de R\$ 34.067.131,08/ano e mensal o valor de R\$ 2.838.927,59. Para aquisição de equipamentos, móveis e utensílios e veículos foi proposto o valor de R\$ 2.876.783,88.

A Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – CICGSS apresentou o Relatório Técnico, resultante da análise da Proposta de Trabalho apresentada pelo Instituto Social Fibra, informando o valor de R\$ 1.914.132,75 como estimado pela SES. Porém, esse valor não consta nos autos do Processo nº 582522/2011.

Como a proposta do ISF foi de R\$ 2.838.927,59, e após a análise a CIGSS determinou o valor mensal para custeio de R\$ 2.500.000,00, totalizando anualmente o valor de R\$ 30.000.000,00, mais o valor de R\$ 1.844.194,48, em investimentos em equipamentos, móveis e utensílios e veículo, totalizando o valor de R\$ 31.844.194,48 em custeio e investimentos.

(...)

Para a CIGSS o valor de R\$ 2.500.000,00/mês é “aceitável, uma vez que o escopo para o trabalho a ser executado não apresentou referência no mercado, e ainda, a de considerar que o critério de julgamento da proposta é melhor técnica, e o valor

constante no processo de dispensa foi apenas estimado ou de referência não podendo ser considerado como “preço máximo ou mínimo”.

Tabela 93: Histórico dos valores para a Gestão do HRAF - **Investimentos**:

Valor do Termo de Referência/Plano de Trabalho	Edital nº 006/2011	Proposta do IPAS	Valor Apresentado pela CIGSS	Valor Autorizado CIGSS e de acordo com o Contrato nº 002/SES/MT/2012
2.000.000,00	2.000.000,00	2.876.783,88	1.844.194,48	1.844.194,48

Tabela 94: Histórico dos valores para a Gestão do HRAF - **Custeio/Mês**:

Valor do Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 006/2011	Valor do Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 006/2011 com a dedução dos valor das UTIs	Valor Apresentado pela CIGSS sem localização nos autos	Proposta do Instituto Social Fibra	Valor Autorizado CIGSS e de acordo com o Contrato nº 002/SES/MT/2012
1.373.282,47	1.233.370,36	1.914.132,75	2.838.927,59	2.500.000,00

Tabela 95: Histórico dos valores para a Gestão do HRAF - **Custeio/Ano**:

Valor do Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 006/2011	Valor do Termo de Referência/Plano de Trabalho e Edital nº 006/2011 com a dedução dos valor das UTIs	Valor Apresentado pela CIGSS sem localização nos autos	Proposta do Instituto Social Fibra	Valor Autorizado CIGSS e de acordo com o Contrato nº 002/SES/MT/2012
16.479.389,64	14.800.444,32	22.969.593,00	34.067.131,08	30.000.000,00

A base da análise será os novos quantitativos estabelecidos após a exclusão das UTIs (R\$ 1.233.370,36/mês e R\$ 14.800.444,32/ano), em relação ao valor autorizado pela CIGSS e estabelecido no Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2012 (R\$ 2.500.000,00/mês e R\$ 30.000.000,00/ano), perfazendo uma diferença mensal de R\$ 1.266.629,64 e anual de R\$ 15.199.555,68.

(...)

De acordo com o Anexo I – Relação de Investimentos Aprovados do

Relatório nº 006/SES/2011 da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, referente ao Edital de Chamamento Público nº 006/SES/MT/2011, acostados às fls.4331/TC, são os seguintes:

Tabela 96: Relação dos bens a adquirir HRAF - Investimentos

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raio-X Portátil de 100A	2	12.000,00	24.000,00
Raio-X Fixo de 500 MA	1	52.500,00	52.500,00
Ambulância – Transporte Básico	2	93.000,00	186.000,00
Carro Administrativo	1	104.690,00	104.690,00
Sistema de Gestão Hospitalar	1	1.477.004,48	1.477.004,48
Valor total para investimentos			1.844.194,48

De acordo com o valor aprovado para aquisição de Sistema de Gestão Hospitalar no valor de R\$ 1.477.004,48 está em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”.

(...)

Por fim o Relatório Técnico da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde nº 006/SES/2011 oficializa a necessidade de “antes da assinatura do contrato de gestão necessário se faz as adequações e alterações neste Relatório”.

Porém, não foi constatada a apresentação de nova proposta do Instituto Social Fibra objetivando cumprir o disposto Chamamento Público - Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011.

Merecem atenção, ainda, que o Sr. Jonas Alves Ribeiro, exerce a função de Diretor Geral do Hospital Regional de Alta Floresta desde fevereiro/2012, ora administrado pelo Instituto Social Fibra.

Destaca-se que o mesmo foi componente da Comissão Permanente de Contrato de Gestão, conforme Portaria nº 160/2011/GBSES de 19/10/2011.

13. DENÚNCIAS

No exercício de 2011, foram apresentadas ao TCE-MT as denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável relacionadas na Tabela 97.

Tabela 97 - Relação de Denúncias

Nº Processo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
22067-1/2011	Atrasos nos repasses do Fundo Estadual de Saúde à Fundação de Saúde de Várzea Grande.	Não julgada – em análise	---

14. REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2011, foram apresentadas ao TCE/MT as representações internas e externas relacionadas na Tabela 98 contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

Tabela 98 Relação de Representações

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
6211-1/2012	Interna	Constatação de superfaturamento na aquisição de testes para separação de hemoglobinas por meio da Dispensa de Licitação nº 095/2011.	Não julgada – em análise	-
20204-5/2011	Externa	Irregularidades nos repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Planalto da Serra.	Convertida em ponto de controle – análise	---

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
			realizada no item Erro: Origem da referência não encontrada, desse e relatório	

15. TOMADAS DE CONTAS

No exercício de 2011, não foram apresentadas Tomada de Contas referentes ao Fundo Estadual de Saúde.

(...)"

16. COMUNICADO DE IRREGULARIDADE

No exercício de 2011, foram apresentados ao TCE-MT os Comunicados de Irregularidade contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável relacionados na Tabela 99.

Tabela 99 Relação de Comunicados de Irregularidades

Nº Processo	Objeto	Situação
18693-7/2011	Atrasos nos repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá.	Convertida em ponto de controle – análise realizada no item Erro: Origem da referência não encontrada, desse relatório

(...)"

Dos dados acima transcritos a 3ª Secretaria de Controle Externo concluiu pela configuração de **129 (cento e vinte e nove) irregularidades**, sendo 73 (setenta e três) delas legalmente classificadas como de natureza grave, 01 (uma) classificada como

de natureza moderada e 55 (cinquenta e cinco) não classificadas pela Resolução Normativa nº. 17/2010 deste E. Tribunal.

Dentre estas irregularidades, à gestão do **Sr. Pedro Henry Neto**, na qualidade de Gestor, no período 01/01 a 30/01 e 02/02 a 15/11/2011, foi imputada a responsabilidade exclusiva pelas irregularidades legalmente classificadas como: **(I) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, decorrente da alegada não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar contrato de gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da LC Estadual nº 22/92;** **(II) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, decorrente da alegada não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Rondonópolis, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/92;** **(III) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, decorrente da alegada não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Cáceres, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/92;** **(IV) HB 11 – Contrato Grave –**

*Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, decorrente da alegada não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Colíder, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 22/92; (V) **HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada cessão de servidora comissionada em contrário ao disposto na Cláusula Primeira – Do Objeto do Anexo VI – Termo de Cessão de Servidores nº 002/SES/MT/2011, que autoriza apenas a cessão de servidores efetivos, exclusivamente, do Quadro de Pessoal da SES/MT lotados na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica; (VI) Irregularidade sem classificação decorrente do alegado descumprimento, por parte do gestor, do disposto no inciso II do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao não emitir parecer da Secretaria de Estado de Saúde favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS como organização social; (VII) Irregularidade sem classificação decorrente do alegado descumprimento, por parte do gestor, do disposto no inciso II do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao não emitir parecer da Secretaria de Estado de Saúde favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como organização social; (VIII) Irregularidade sem classificação decorrente do alegado descumprimento, por parte do gestor, do disposto no inciso II do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao não emitir parecer da Secretaria de Estado de Saúde favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação da Associação Congregação de Santa Catarina como organização social; (IX) Irregularidade sem classificação decorrente do alegado descumprimento, por parte do gestor, do disposto***

no inciso II do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao não emitir parecer da Secretaria de Estado de Saúde favorável quanto à conveniência e oportunidade de qualificação do Instituto Social Fibra como organização social.

Ao âmbito da gestão do **Sr. Vander Fernandes**, na qualidade de Gestor do Fundo, no período 16/11 a 31/12/2011, foi tecnicamente imputada a responsabilidade exclusiva pelas irregularidades legalmente classificadas como: **(I) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada contratação do Instituto Social Fibra para gerir o Hospital Regional de Colíder - Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, por R\$ 2.600.000,00/mês, totalizando o valor de R\$ 31.200,000,00, para custeio, quando o valor efetivo de gastos era de R\$ 1.840.343,10, totalizando o valor de R\$ 22.084.117,20, perfazendo uma diferença mensal de R\$ 759.656,90, e anual de R\$ 9.115,882,80; (II) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada não deliberação, por parte do Conselho Estadual de Saúde - CES, sobre a contratação de Organizações Sociais para celebrar Contrato de Gestão com Organizações Sociais, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Alta Floresta, contrariando o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 8142/90 e no inciso IV, do artigo 17 da LC Estadual nº 22/92; (III) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada contratação do Instituto Social Fibra para gerir o Hospital Regional de Alta Floresta por R\$ 2.500.000,00/mês, totalizando o valor de R\$ 30.000,000,00 para custeio, quando o valor efetivo de gastos era de R\$ 1.233.370,36, totalizando o valor de R\$ 14.800.444,32, perfazendo uma diferença mensal de R\$**

1.266.629,64, e anual de R\$ 15.199.555,68; **(IV) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada restrição ao atendimento pela Secretaria de Estado de Saúde – SES ao estabelecer divisão de leitos hospitalares determinando quais pacientes sejam atendidos pelo Hospital Metropolitano de Várzea Grande, objeto do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;** **(V) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada autorização para aquisição de projeto de infraestrutura para rede no valor de R\$ 400.000,00, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/2011/MT, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos;** **(VI) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada autorização para aquisição Sistemas de Informatização no valor de R\$ 1.400.000,00, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 004/SES/2011/MT, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição do valor de R\$ 402.000,00, aos cofres públicos e o não repasse do valor de R\$ 998.000,0,0 relativo a parcela 2/2 dos investimentos. (Item 4.9.2.4.3 desse relatório);** **(VII) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria**

celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes do alegado não pagamento da parcela 2/2 – Investimentos no valor de R\$ 998.000,00 para a Associação Congregação Santa Catarina, conforme o disposto no inciso III da Cláusula Sexta – do Pagamento do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, que determina o pagamento juntamente com terceira parcela de custeio; (VIII) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada autorização para aquisição de Sistema de Gestão Hospitalar no valor de R\$ 1.477.004,48, em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas”; (IX) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada autorização para aquisição de Sistema de Gestão Hospitalar no valor de R\$ 1.477.004,48, em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas”; (X) Irregularidade sem Classificação decorrente da alegada inobservância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES das recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 18/2012 em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988”.

À gestão dos **Srs. Pedro Henry Neto e Vander Fernandes**, foi tecnicamente imputada a responsabilidade solidária pelas seguintes irregularidades, in suma: **(I) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades**

qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade na gestão por organizações sociais (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão com o mesmo; (II) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde - SES quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da contratação de organizações sociais para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande; (III) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada divergência entre o valor de R\$ 2.000.000,00/mês estimado para o custeio dos serviços de saúde como base do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011, em relação ao valor de R\$ 1.405.227,96/mês calculado com base nos quantitativos e valores do Termo de Referência e Plano de Trabalho, totalizando mensalmente a diferença de R\$ 594.772,04; (IV) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 6.000.000,00 referente a investimentos, quando o valor estimado pela Secretaria de Estado de Saúde era de R\$ 4.000.000,00 e o proposto pelo próprio IPAS de R\$ 5.000.000,00; (V) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada

*não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) de Organizações Sociais para gerir o Hospital Regional de Rondonópolis - Processo nº 229680 de 04/04/2011, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/1993; (VI) **HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da contratação de Organizações Sociais, para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Regional de Rondonópolis - Processo nº 229680 de 04/04/2011; (VII) **HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da Contratação de Organizações Sociais para subsidiar a realização do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2011 – Assistência Farmacêutica; (VIII) **HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, para a Assistência Farmacêutica, por R\$ 584.300,00/mês (R\$ 7.011.600,00/ano) quando o valor estimado para custeio era de R\$ 500.000,00/mês (R\$ 6.000.000,00/ano), superior em R\$ 84.300,00/mês e R\$ 1.011.600,00/ano. Tal conduta caracteriza a infração ao disposto no artigo 46, §§1º e 2º*

da Lei nº 8666/1993; **(IX) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada contratação da Associação Congregação de Santa Catarina por meio do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, em dissonância com as normas estabelecidas no Chamamento Público – Edital de Seleção nº 004/SES/MT/2011. Tal conduta caracteriza a infração ao disposto no artigo 41, caput, da Lei nº 8666/1993; (X) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 2.115.500,00/mês (R\$ 25.386.000,00/ano) quando o valor calculado, com base nos quantitativos contratados, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.558.104,76/mês, totalizando mensalmente uma diferença de R\$ 557.395,24. A SES efetuou o pagamento de R\$ 2.115.500,00, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2011, totalizando o valor de R\$ 8.462.000,00. Ao calcularmos o valor de R\$ 1.558.104,76, no mesmo período, chegamos ao valor de R\$ 6.232.419,04, totalizando o pagamento a maior de R\$ 2.229.580,96, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos; (XI) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 2.115.500,00/mês (R\$ 25.386.000,00/ano), quando o valor calculado para o mês de dezembro/2011, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.212.518,47/mês, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 902.981,53, no referido mês, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos; (XII)**

HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes do alegado pagamento do valor de R\$ 6.346.500,00 ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, referente às 1ª, 2ª e 3ª parcelas do Contrato nº 001/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, em afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública e aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos; **(XIII) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada não implantação do Serviço de Porta Hospitalar de Urgência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) e subitem 3.1.1 – Urgência e Emergência do item 3 – Serviços do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 – Hospital Metropolitano de Várzea Grande;** **(XIV) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada manutenção do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 mesmo com a conduta irregular do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, observada nos itens a seguir relacionados:** a) não enviar mensalmente os relatórios de atividades relacionados ao serviço de atendimento ao usuário. Descumprimento da Cláusula 2.1.28 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011; b) não enviar o relatório trimestral dos encaminhamentos ocorridos para outras unidades de saúde. Descumprimento da Cláusula 2.1.29 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011; c) não instalar a Ouvidoria exigida pelo SUS.

Descumprimento da Cláusula 2.1.28 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011; d) não instalar as Comissões Clínicas de Prontuários Médicos e de Ética Médica. Descumprimento da Cláusula 2.1.33 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011; e) não instalar o Núcleo Hospital de Epidemiologia – NHE. Descumprimento da Cláusula 2.1.34 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011; f) não publicar no Diário Oficial do Estado, até 30/04/2012, o relatório de execução do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 2.1.38 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011; g) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.2 – Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011; h) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.3 – Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011; i) não apresentar e não publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras. Descumprimento da Cláusula 2.1.44 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e do artigo 21 da Lei Complementar nº 150/2004; j) não realizar processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal com recursos públicos. Descumprimento da Cláusula 2.1.45 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011; k) adquirir bens em quantitativo superior ao permitido no Anexo IV – Relação de Bens Adquiridos do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, conforme demonstrado na Tabela 4.4.6; l) adquirir bens para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande de forma parcelada e sem a apresentação de notas fiscais nas prestações de contas; m) adquirir equipamentos, móveis e utensílios e obras e instalações, no valor total de R\$ 2.212.836,56, com recursos destinados a Custeio. n) falta de cadastramento em tempo hábil e/ou entrega em atraso das informações do SIA/AIH, contrariando o disposto na

cláusula 2.1.4 que trata das obrigações da Contratada, da cláusula 1.5.1 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e do Manual de Indicadores para a parte variável do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/201; (XV) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada não instituição da Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG e da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, celebrado com o IPAS. Tal conduta afronta o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 150/04 e a Cláusula 9.1 do referido Contrato de Gestão; (XVI) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada não validação, pela CEAACG, dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, celebrado com o IPAS e elaborado pela CPCG. Tal conduta afronta o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 150/04 e a Cláusula 9.5 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011; (XVII) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada contratação da Sociedade Beneficente São Camilo por R\$ 3.152.000,00/mês (R\$ 37.824.000/ano) quando o valor calculado, com base nos quantitativos do Contrato nº 002/SES/MT/2011, em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 2.388.351,50/mês, totalizando mensalmente uma diferença de R\$ 763.648,50. A SES efetuou o pagamento de R\$ 3.152.000,00, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2011, totalizando o valor de R\$ 12.608.000,00. Ao calcularmos o valor de R\$ 2.388.351,50, no mesmo período, chegamos ao valor de R\$ 9.553.406,00, totalizando o pagamento a

maior de R\$ 3.054.594,00, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos; **(XVIII)**

HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada contratação da Sociedade Beneficente São Camilo por R\$ 3.152.000,00/mês (R\$ 37.824.000/ano) quando o valor calculado para o mês de dezembro/2011, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 1.930.831,50/mês, totalizando, portanto, o pagamento a maior de R\$ 1.221.168,50, no referido mês, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos; **(XIX)**

HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada manutenção do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 e a não aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, no tocante a conduta irregular realizada pela Sociedade Beneficente São Camilo, e observada nos itens a seguir relacionados: a) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.2 – Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011; b) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 5.3 – Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011; c) não elaborar e não publicar no Diário Oficial do Estado, os regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços com aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão. Descumprimento da Cláusula 2.1.50 do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011

e do artigo 21 da Lei Complementar nº 150/2004; **(XX) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada não validação, pela CEAACG, dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, celebrado com a Sociedade Beneficente São Camilo e elaborado pela CPCG. Tal conduta afronta o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 150/04 e a Cláusula 9.5 do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011;** **(XXI) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada manutenção do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 e a não aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, no tocante a conduta irregular realizada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, e observada nos itens a seguir relacionados:** a) não publicar no Diário Oficial do Estado, até 30/03/2012, o relatório de execução do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 2.1.44 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011; b) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.2 – Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011; c) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.3 – Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011; d) não apresentar e não publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento financeiro e de RH. Descumprimento da Cláusula 2.1.52 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011; **(XXII) HB 12 – Contrato Grave –**

*Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada não instituição da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão – CEAACG no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, celebrado com o IPAS. Tal conduta afronta a Cláusula Nona do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011; **(XXIII) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada não validação, pela CEAACG, dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução do Contratos de Gestão nº 003/SES/MT/2011, celebrado com o IPAS e elaborado pela CPCG. Tal conduta afronta a Cláusula 9.5 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011; **(XIV) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada manutenção do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 e a não aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, no tocante a conduta irregular realizada pela Associação Congregação de Santa Catarina, observada nos itens a seguir relacionados: a) não publicar no Diário Oficial do Estado, até 30/03/2012, os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 2.1.43 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011; b) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.2 – Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011; c) não publicar no Diário Oficial do Estado o Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel no prazo de 20 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão. Descumprimento da Cláusula 4.3 – Anexo*****

*Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011; d) não publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Descumprimento do artigo 21 da Lei Complementar nº 150/2004; e) não referendar e não publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento referente a RH e Financeiros. Descumprimento da Cláusula 2.1.50 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011; (XXV) **HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada não validação, pela CEAACG, dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, celebrado com a Associação Congregação Santa Catarina e elaborado pela CPCG. Tal conduta afronta a Cláusula 9.5 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011; (XXVI) **HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada ausência de monitoramento, controle e avaliação periódicos da execução do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, celebrado com a Associação Congregação Santa Catarina, através da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão. Tal conduta revela o descumprimento da Cláusula 2.2.4 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011; (XXVII) **HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes do alegado pagamento do valor de R\$ 3.597.408,97 a Associação Congregação Santa Catarina referente à 1ª parcela do Contrato nº 004/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e*******

*enriquecimento sem causa da Organização Social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública, e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos; **(XXVIII) Irregularidade sem classificação** decorrentes da alegada ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 4157 – CUSTEIO, regulamentados pela Portaria nº 112/2008/GBSES, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses decorrentes dos alegados repasses no valor de R\$ 65.459.016,21, sem a formalização de Termo de Compromisso entre o Fundo Estadual de Saúde e os municípios, conforme determina o §1º do art. 4º da Portaria nº 112/2008/GBSES; **(XXIX) Irregularidade sem classificação** decorrentes da alegada formalização de Termos de Compromisso sem critérios específicos tais como valor e data limite para realização do repasse, fato que causa prejuízo ao desenvolvimento das ações de saúde municipais pela ausência de critérios que garantam a totalidade dos repasses bem como a tempestividade dos mesmos; **(XXX) Irregularidade sem classificação** decorrentes da alegada comprometimento, com os repasses do programa 4157 – CUSTEIO, de valor 8,20% superior ao Orçamento Autorizado (após suplementações) e 91,14% superior ao Orçamento Inicial desse Programa; **(XXXI) Irregularidade sem classificação** decorrentes do alegado repasse de apenas 76,92% do total dos recursos pactuados com os municípios, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo; **(XXXII) Irregularidade sem classificação** decorrentes da alegada ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades nos percentuais dos repasses, merecendo atenção especial os municípios de Juína e Água Boa que receberam, respectivamente, 309,64% e 5,88% do total dos recursos pactuados entre o Fundo Estadual de Saúde e esses municípios; **(XXXIII) Irregularidade sem classificação** decorrentes da alegada repasse de 55,07% do total dos recursos pactuado com os municípios com atraso, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo; **(XXXIV)***

Irregularidade sem classificação decorrentes da alegada ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades no tocante à sua tempestividade, merecendo atenção especial os municípios de Barra do Garças que recebeu 66,67% dos repasses dentro do prazo e os municípios de Juara e Juína que receberam, respectivamente, 50% e 54,16% dos repasses com atraso superior a 90 dias; **(XXXV) Irregularidade sem classificação** decorrentes da alegada ausência de critérios técnicos, caracterizada pela total discricionariedade, na definição dos valores dos repasses aos municípios analisados, o que pode ser observado através dos documentos anexados às fls. 2545 a 2708/TC e ilustrado pela autorização de repasse ao município de Chapada dos Guimarães contida no Memorando nº 631/2011/GBSAS, anexado às fls. 2653 e 2654/TC; **(XXXVI) Irregularidade sem classificação** decorrentes da alegada assunção de novo compromisso de repasse com o município de Chapada dos Guimarães, através do Memorando nº 631/2011/GBSAS (fls. 2653 e 2654/TC), onerando o Orçamento do Fundo Estadual de Saúde em R\$ 833.937,42, contribuindo para a inadimplência dos repasses. Tal inadimplência pode ser comprovada pelo comprometimento de montante superior ao disponibilizado no Orçamento e pelos atrasos dos repasses aos municípios; **(XXXVII) Irregularidade sem classificação** decorrentes da alegada ausência de documentos autorizando parte dos repasses aos municípios de Rondonópolis, Juína e Cuiabá, nos valores respectivos de R\$ 1.484.000,00, R\$ 300.000,00 e R\$ 779.229,98; **(XXXVIII) Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3703 – SAÚDE BUCAL, instituídos pela Portaria nº 005/2005 - SES/MT, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses decorrentes do alegado comprometimento, com os repasses do programa 3703, de valor 19,56% superior ao Orçamento Autorizado (após suplementações); **(XXXIX) Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3703 – SAÚDE BUCAL, instituídos pela Portaria nº 005/2005 - SES/MT, no tocante à concessão desses incentivos e à

*execução desses repasses decorrentes do alegado repasse de apenas 53,59% do total dos recursos pactuados com os municípios, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo; **(XL) Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3703 – SAÚDE BUCAL, instituídos pela Portaria nº 005/2005 - SES/MT, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses decorrentes da alegada ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades nos percentuais dos repasses, merecendo atenção especial os municípios de Água Boa, Chapada dos Guimarães e Pontes e Lacerda que receberam, respectivamente, 81,82%, 81,25% e 80% do total dos recursos pactuados entre o Fundo Estadual de Saúde e esses municípios. Já para os municípios de Cuiabá e Marcelândia, esses percentuais foram de 0% e 11,11%; **(XLI) Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3703 – SAÚDE BUCAL, instituídos pela Portaria nº 005/2005 - SES/MT, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses decorrentes do alegado repasse de 90,51% do total dos recursos pactuado com os municípios com atraso, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo; **(XLII) Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3703 – SAÚDE BUCAL, instituídos pela Portaria nº 005/2005 - SES/MT, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses decorrentes da alegada ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades no tocante à sua tempestividade, merecendo atenção especial os municípios de Jangada e Alta Floresta que receberam, respectivamente, 28,10% e 23,84% dos repasses dentro do prazo e os municípios de Santo Afonso e Denise que receberam, respectivamente, 100% e 66,67% dos repasses com atraso superior a 90 dias; **(XLIII) Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3701 – SAÚDE DA FAMÍLIA,*

*instituídos pela Portaria nº 106/SES/GS/2003, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses decorrente do alegado comprometimento, com os repasses do programa 3701, de valor 20,40% superior ao Orçamento Autorizado (após suplementações); **(XLIV) Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3701 – SAÚDE DA FAMÍLIA, instituídos pela Portaria nº 106/SES/GS/2003, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses decorrente do alegado repasse de apenas 62,62% do total dos recursos pactuados com os municípios, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo; **(XLV) Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3701 – SAÚDE DA FAMÍLIA, instituídos pela Portaria nº 106/SES/GS/2003, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses decorrente da alegada ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerando desigualdades nos percentuais dos repasses, merecendo atenção especial os municípios de Confresa e Pontes e Lacerda que receberam, respectivamente, 86,96% e 84,21% do total dos recursos pactuados entre o Fundo Estadual de Saúde e esses municípios. Já para o município de Jangada esse percentual foi de 19,35%; **(XLVI) Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3701 – SAÚDE DA FAMÍLIA, instituídos pela Portaria nº 106/SES/GS/2003, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses decorrente do alegado repasse de 91,47% do total dos recursos pactuados com os municípios com atraso, o que gerou impacto negativo no desenvolvimento das ações de saúde financiadas por esse incentivo; **(XLVII) Irregularidade sem classificação** – Ausência de gestão responsável dos recursos destinados ao Programa 3701 – SAÚDE DA FAMÍLIA, instituídos pela Portaria nº 106/SES/GS/2003, no tocante à concessão desses incentivos e à execução desses repasses decorrente da alegada ausência de critérios igualitários na realização dos*

repasses aos municípios gerando desigualdades no tocante à sua tempestividade, merecendo atenção especial o município de Jangada que recebeu 50% dos repasses dentro do prazo e os municípios de Denise, Colíder e Jaciara que receberam, respectivamente, 69,67%, 60% e 55,56% dos repasses com atraso superior a 90 dias;

(XLVIII) Irregularidade sem classificação – Qualificação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde (IPAS) como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte deste, do disposto na alínea 'h', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao constar no artigo 55 do seu Estatuto que na ocorrência de sua extinção ou dissolução, seu patrimônio remanescente líquido, e acervos decorrentes da operacionalidade administrativa, será destinado integralmente uma entidade associativa civil, beneficente, devidamente regularizada e registrada no CNAS Conselho Nacional de Assistência Social;

(XLIX) Irregularidade sem classificação – Qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'e', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004, que determinava que deveria constar em seu Estatuto a obrigatoriedade da publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, quando da comprovação do registro de seu ato constitutivo;

(L) Irregularidade sem classificação – Qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'h', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao constar no artigo 37 do seu Estatuto que na ocorrência de sua extinção, seu Patrimônio Líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a uma entidade congênere legalmente constituída no Brasil, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo e devidamente registrada no CNAS Conselho Nacional de Assistência Social;

(LI) Irregularidade sem classificação – Qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'i', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004, que determinava a comprovação de regularidade jurídico-

*fiscal. A Sociedade Beneficente São Camilo somente apresentou a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa e a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil; **(LII) Irregularidade sem classificação** – Qualificação da Associação Congregação de Santa Catarina como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'h', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004, ao constar no artigo 37 do seu Estatuto que na ocorrência de sua extinção ou dissolução, seu Patrimônio Líquido será destinado a uma instituição registrada no CNAS Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão federal que porventura o suceda, ou entidade pública; **(LIII) Irregularidade sem classificação** – Qualificação da Associação Congregação de Santa Catarina como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte desta, do disposto na alínea 'e', inciso I do artigo 3º da LC nº 150/2004, que determinava que deveria constar em seu Estatuto a obrigatoriedade da publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, quando da comprovação do registro de seu ato constitutivo; **(LIV) Irregularidade sem classificação** – Qualificação do Instituto Social Fibra como Organização Social, mesmo com o não cumprimento, por parte deste, do disposto no parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004, que exigia a comprovação de possuir serviços dirigidos ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde; **(LV) Irregularidade sem Classificação** – Não observância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES das recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 81/2011 em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988; **(LVI) Irregularidade sem Classificação** – Não observância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES/SES das recomendações emanadas da Recomendação Técnica nº 016/2011 da AGE, em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988; **(LVII) Irregularidade sem classificação** – Descumprimento do Acórdão nº 3.299/2010-TCE/MT, relativo às determinações*

elencadas a seguir: elaboração de um Plano de Trabalho eficaz visando reduzir o índice de demandas judiciais. prática de atos necessários para garantir um Sistema de Controle Interno eficiente voltado para compras, licitações e contratos, objetivando planejar adequadamente as despesas e utilizar sempre a modalidade licitatória adequada, cumprindo assim a Lei nº 8666/1993, a Lei nº 4320/1964 e os mandamentos constitucionais pertinentes ao tema; encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, da conclusão dos 19 (dezenove) procedimentos administrativos em andamento quando da análise das Contas de 2009, citados nas razões do voto do Conselheiro Relator de tais Contas; instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pelo pagamento de multas por atraso no pagamento das contas de telefone da Brasil Telecom, conforme manifestação no item 12 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009; instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de prestação de contas de diárias, no valor de R\$ 6.435,00, conforme FIP 002 (fl. 2753/TC), conforme manifestação no item 23 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009; instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de comprovantes idôneos de gastos que comprovem que as despesas foram destinadas para a finalidade solicitada, conforme manifestação no item 25 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009”.

Sob a responsabilidade solidária do Sr. **Pedro Henry Neto**, na qualidade de Gestor e da Sra. **Samiha Galvin Mohamad**, na qualidade de Membro da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviço de Saúde, pelo período de 27/04 a 31/12/2011, foi tecnicamente imputada a irregularidade legalmente classificada como “**(I) HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como

Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada divergência entre o valor de R\$ 2.500.000,00/mês estimado para o custeio dos serviços de saúde como base do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011, em relação ao valor de R\$ 2.388.351,50, calculado com base nos quantitativos e valores do Termo de Referência e Plano de Trabalho, totalizando mensalmente a diferença de R\$ 111.648,50/mês”.

Sob a responsabilidade solidária dos Srs. **Pedro Henry Neto e Vander Fernandes**, na qualidade de Gestores, da Sra. **Samiha Galvin Mohamad**, na qualidade de Membro da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviço de Saúde foram tecnicamente imputadas as irregularidades legalmente classificadas como “**(I) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na contratação de organizações sociais para gerir o Hospital Regional de Cáceres; (II) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) de organizações sociais para gerir o Hospital Regional de Cáceres, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/1993”.**

Ao âmbito da gestão do Sr. **Edson Paulino de Oliveira**, na qualidade de

Secretário Adjunto Executivo, no período 5/01 a 31/12/2011, foi tecnicamente imputada a responsabilidade exclusiva pelas irregularidades legalmente classificadas como: “**(I) JB 21 – Despesa Grave** – Ausência de autorização do ordenador de despesas em notas de empenho decorrente da alegada realização de despesas sem a autorização do ordenador de despesas nas notas de empenho, no valor de R\$ 619.235,91; **(II) Irregularidade sem classificação** decorrente da alegada ausência de assinatura em Notas de Ordem Bancária no valor de R\$ 1.011.782,31”.

Ao âmbito da gestão da Sra. **Sandra Damares Buzanello**, na qualidade de **Gerente de Aquisições**, no período 01/01 a 31/12/2011, foi tecnicamente imputada a responsabilidade exclusiva pelas irregularidades legalmente classificadas como: “**(I) GB 01 – Licitação Grave** – Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na lei de Licitações decorrente da alegada não formalização dos processos de dispensa de licitação referentes às aquisições; **(II) GC 13 – Licitação Moderada** – Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios decorrente da alegada formalização dos processos de dispensa de licitação referentes às aquisições em data posterior à entrega dos produtos”.

Sob a responsabilidade solidária do Sr. **Pedro Henry Neto**, na qualidade de Gestor, e da Sra. **Kelly Fernanda Gonçalves**, na qualidade de Gerente de Contratos, período de 01/01 a 31/12/2011, foi tecnicamente imputada a irregularidade legalmente classificada como: “**(I) HB 04 – Contrato Grave** – Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado decorrente da alegada inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução, por representante designado pela Administração”.

Sob a responsabilidade solidária do Sr. **Pedro Henry Neto**, na qualidade

de Gestor, das Sras. **Gleids Duarte Martins de Souza**, na qualidade de Assessora Técnica II, período de 01/01 a 31/12/2011, **Fátima Regina Monteiro**, na qualidade de Assessora Técnica III, período 01/01 a 31/12/2011, foi tecnicamente imputada a irregularidade legalmente classificada como: “**(I) HB 03 – Contrato Grave – Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada decorrentes da alegada irregularidade evidenciada nos Contratos nº 008/2008/SES/MT nº 057/2008/SES/MT celebrados com a empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda., quanto a prorrogação indevida dos mesmos, em desacordo ao artigo 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações**”.

Ao âmbito da gestão da Sra. **Josinete Regina Albuquerque Fonseca**, na qualidade de Chefe do Núcleo Setorial de Finanças, no período 01/01 a 31/12/2011, foi tecnicamente imputada a responsabilidade exclusiva pela irregularidade legalmente classificadas como: **(I) “Irregularidade sem classificação decorrente da ausência de Certidão Negativa ou apresentação de Certidão Negativa vencida nos processos de pagamento, referentes à aquisições de bens e contratações de serviços”**.

Ao âmbito da gestão da Sra. **Kelly Fernanda Gonçalves**, na qualidade de Gerente de Contratos, no período 01/01 a 31/12/2011, foi tecnicamente imputada a responsabilidade exclusiva pela irregularidade legalmente classificadas como: “**(I) Irregularidade sem classificação decorrente da alegada inexistência de assinatura das testemunhas nos Contratos nº 015/2011 – Empresa de Transportes Andorinha Ltda, nº 018/2011 – Provel Comércio de Alimentos Ltda., e nº 023/2011 – CJ Construções, Comércio e Serviços Ltda**”.

Sob a responsabilidade solidária do Sr. **Vander Fernandes**, na qualidade de Gestor, do Sr. **Edson Paulino de Oliveira**, na qualidade de Secretário Adjunto

Executivo, período de 25/01 a 31/12/2011, e da Sra. **Samiha Galvin Mohamad**, na qualidade de Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviço de Saúde, período 27/04 a 31/12/2011, foram tecnicamente imputadas as irregularidades legalmente classificadas como: “**(I) HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas), objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão para o Hospital Regional de Colíder; **(II) HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrentes da alegada ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da Contratação de Organizações Sociais para gerir o Hospital Regional de Colíder”.

Sob a responsabilidade solidária do Sr. **Vander Fernandes**, na qualidade de Gestor, e do Sr. **Mauro Antônio Manjabosco**, na qualidade de Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão, período de 09/06 a 31/12/2011, foi tecnicamente imputada a irregularidade legalmente classificada como: “**(I) HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada aquisição de 1 (um) tomógrafo com recursos destinados a Custeio para o Hospital Metropolitano de Várzea Grande, conforme determinação do Sr. Vander Fernandes – Secretário de Estado de Saúde (em substituição), expressa no Memorando nº 715/2011/GBSAS/SES/MT de

20/07/11 e não apresentação de informações do aparelho, tais como: modelo, valor, data e forma de aquisição, cotações, fornecedor e datas de instalação e operação”.

Sob a responsabilidade solidária dos Srs. **Pedro Henry Neto e Vander Fernandes**, na qualidade de Gestores, e do Sr. **Mauro Antônio Manjabosco**, na qualidade de Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão, período de 09/06 a 31/12/2011, foram tecnicamente imputadas as irregularidades legalmente classificadas como: ***(I) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente do alegado pagamento irregular no valor de R\$ 1.042.675,91 ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, referente aos meses de agosto a dezembro, sendo que o IPAS não atingiu as metas estabelecidas no Anexo II – Sistema de Pagamento, Item II – Sistemática e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e artigo 62 da Lei nº 4320/1964, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos;*** ***(II) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada ausência de monitoramento e controle dos gastos relativos aos R\$ 6.000.000,00 repassados ao IPAS, para investimento no Hospital Metropolitano de Várzea Grande. Tal conduta revela o descumprimento da Cláusula 9.2 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011;*** ***(III) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada não formalização de doação e incorporação ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde – SES, dos bens adquiridos pelo IPAS, configurando enriquecimento sem causa à contratada e transferência de recursos de forma gratuita à***

entidade. Tal conduta configura o descumprimento das Cláusulas 7.6, 7.7 e 7.8 do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011; **(IV) HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente do alegado pagamento do valor de R\$ 3.152.000,00 a Sociedade Beneficente São Camilo referente à 1ª parcela do Contrato nº 002/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública, e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos; **(V) HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada não dedução dos custos de distribuição de medicamentos relativo ao Hospital Regional de Cáceres, a partir de 03/10/2011, uma vez que a gestão do mesmo passou para Associação Congregação Santa Catarina, não sendo mais responsabilidade do Estado fornecer medicamentos e/ou arcar com os custos relativo ao Contrato Gestão nº 003/SES/MT/2011 do IPAS, requerendo obrigatoriamente a restituição do valor a calcular nas parcelas remanescentes do Contrato nº 003/SES/MT/2011; **(VI) HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada não contratação de seguro contra incêndio, inundação, furto e roubo dos bens e insumos sob sua guarda, bem como nos casos de transporte e materiais e medicamentos, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência do contrato, conforme determina a cláusula 2.1.64 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011; **(VII) HB 13 – Contrato Grave** – Não observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria

celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada divergência a menor no valor de R\$ 1.568.509,61 encontrada na conciliação do Relatório de Gestão apresentado pela SES e o Relatório compilado por esta Equipe de Auditores em relação a movimentação financeira das contas utilizadas pelo IPAS nas contas 27.084-9, 29600-7, 29601-5, 29602-3 e 11000-0”.

Sob a responsabilidade solidária do Sr. **Vander Fernandes**, na qualidade de Gestor, do Sr. **Mauro Antônio Manjabosco**, na qualidade de Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão, período de 09/06 a 31/12/2011, e do Sr. **José Eugênio de Andrade Jacob Rodrigues**, na qualidade de **Superintendente de Planejamento e Finanças**, período de 01/08 a 31/12/11, foi tecnicamente imputada a irregularidade legalmente classificada como: **“(I) HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente do alegado pagamento a maior que o estabelecido no Contrato nº 003/SES/MT/2011, no valor de R\$ 247.100,00 (NOB nº 11.21992-6), sem dedução desse valor nas parcelas subsequentes”.**

Ao âmbito da gestão do Sr. **Mauro Antônio Manjabosco**, na qualidade de Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão, no período 09/06 a 31/12/2011, foi tecnicamente imputada a responsabilidade exclusiva pelas irregularidades legalmente classificadas como: **“(I) HB13 – Contrato Grave – Não observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada existência de lançamentos não identificados no total de R\$ 2.000.843,95, sendo R\$ 451.498,12 como**

recebimentos/transferências e R\$ 1.549.345,83 como pagamentos/ transferências, encontrados na análise da movimentação financeira das contas nº 29600-7, 29602-3 e 11.000-0 do Banco Bradesco S/A., utilizadas pelo IPAS, na execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 conforme Tabela 4.64; **(II) HB13 – Contrato Grave** – Não observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada existência de lançamentos não identificados no valor total de R\$ 180.028,10 encontrados na análise da movimentação financeira das contas nº 27.084-9 e 31.600-8 do Banco Bradesco S/A., utilizadas pelo IPAS, na execução do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, conforme Tabela 4.89; **(III) HB13 – Contrato Grave** – Não observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada divergência no valor de R\$ -157.185,00 entre as informações prestadas pelo IPAS no Relatório de Execução do Contrato nº 003/SES/MT/2011 em relação do Demonstrativo do Superávit do Exercício, conforme Tabela 4.9.0”.

Ao âmbito da gestão da Sra. **Ivana Mara Mattos Mello**, na qualidade de Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação, no período 29/03 a 31/12/2011, foi tecnicamente imputada a responsabilidade exclusiva pela irregularidade legalmente classificadas como: **“(I) HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente do alegado descumprimento, por parte da Secretaria de Estado de Saúde, do Anexo Técnico I – Descrição de Serviços do Contrato nº 001/SES/MT/2011, por enviar aproximadamente 2.000 laudos ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande nos meses

de agosto, setembro e outubro, sem obedecer à ordem de prioridade estabelecida no instrumento regulatório e deixando a cargo do IPAS o provisionamento e seleção dos usuários a serem atendidos. Tal conduta afronta os princípios do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde previstos no artigo 196 da CF/88 e as normas do Ministério da Saúde que regem o mecanismo regulatório do SUS.”

Sob a responsabilidade solidária do Sr. **Vander Fernandes**, na qualidade de Gestor, do Sr. **Edson Paulino de Oliveira**, na qualidade de Coordenador da Comissão Permanente de Contrato de Gestão, período de 25/01 a 31/12/2011, e da Sra. **Gleids Duarte Martins de Sousa**, na qualidade de **Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde**, período de 27/04 a 31/12/2011, foram tecnicamente imputadas as irregularidades legalmente classificadas como: “**(I) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas) de Organizações Sociais, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão para gerir o Hospital Regional de Alta Floresta; (II) HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada ausência de justificativas adequadas da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos preços contratados e ao quantitativo de serviços, caracterizando a falta de elementos adequados e suficientes para aferir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na contratação de Organizações Sociais para gerir o Hospital Regional de Alta Floresta”.**

Sob a responsabilidade solidária do Sr. **Vander Fernandes**, na qualidade

de Gestor, dos Srs. **Samiha Galvin Mohamad** (período 27/04 a 31/12/2011), **Gleids Duarte Martins de Sousa** (período 27/04 a 31/12/2011), **Ivana Mara Mattos Mello** (período 27/04 a 31/12/2011), **Milton Alves Pedroso** (período 27/04 a 31/12/2011), **Maria Conceição da Encarnação Villa** (período 27/04 a 31/12/2011) e **Karen Rubin – Comissão Permanente de Licitação** (período 01/01 a 18/08/2011), na qualidade de Membros da Comissão Permanente de Contrato de Gestão, foram tecnicamente imputadas as irregularidades legalmente classificadas como: **(I) HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a apresentação do seu registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso até a assinatura do Contrato. **Infração da Cláusula 4.1.1 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011;** **(II) HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a comprovação, por parte deste, de adimplência com o Estado de Mato Grosso ou de cumprimento de sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme abriga a alínea 'e', Cláusula 4.7 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011; **(III) HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício de 2010, contrariando o disposto na alínea 'k' da Cláusula 5.3 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011; **(IV) HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a comprovação de experiência mínima de um ano, via

*apresentação de termos de parcerias, pertinente e compatível com o objeto do Contrato de Gestão, infração ao disposto na alínea 'o' da Cláus. 5.3 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011; (V) **HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a comprovação de experiência profissional de seu corpo diretivo, pertinente e compatível com o objeto do Contrato de Gestão, infração ao disposto na alínea 'o' da Cláusula 5.3 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011; (VI) **HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS cuja presidente, à época, era servidora da Prefeitura de Agrestina/PE, contrariando o disposto na alínea 'b' da Cláusula 4.7 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011”.*

Sob a responsabilidade solidária do Sr. **Vander Fernandes**, na qualidade de Gestor, dos Srs. **Samiha Galvin Mohamad** (período 27/04 a 31/12/2011), **Gleids Duarte Martins de Sousa** (27/04 a 31/12/2011), **Ivana Mara Mattos Mello** (período 27/04 a 31/12/2011), **Milton Alves Pedroso** (período 27/04 a 31/12/2011), **Maria Conceição da Encarnação Villa** (período 27/04 a 31/12/2011), todos na qualidade de Membros da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, e dos Srs. **Edson Henrique Bérغامo** (período 01/05 a 31/12/2011) e **Cleide Souza Amaral** (período 01/01 a 18/08/2011), ambos na qualidade de Coordenadores da Central de Assistência Farmacêutica, foi tecnicamente imputada a irregularidade legalmente classificada como: *“(I) **HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente do alegado descumprimento dos incisos I, IV, V e parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993, por parte dos membros da CICGSS, ao não assinar o Relatório nº*

003/SES/MT/2011, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003-A/SES/MT/2011 – Assistência Farmacêutica”.

Sob a responsabilidade solidária do Sr. **Vander Fernandes**, na qualidade de Gestor, dos Srs. **Samiha Galvin Mohamad** (período 27/04 a 31/12/2011), **Gleids Duarte Martins de Sousa** (período 27/04 a 31/12/2011), **Wanderson Aristides Silva** (período 21/11 a 31/12/2011), e **João Henrique Paiva** (período 19/08 a 31/12/2011), aqueles na qualidade de Membros da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e este na qualidade de Comissão Permanente de Licitação, foram tecnicamente imputadas as irregularidades legalmente classificadas como: **(I) Irregularidade sem classificação** decorrente da alegada qualificação do Instituto Social Fibra como Organização Social, mesmo com o não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004 e alínea “f” da Cláusula 5.3 do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, que exigia a comprovação de possuir serviços dirigidos à saúde; **(II) Irregularidade sem classificação** decorrente da alegada qualificação do Instituto Social Fibra como Organização Social, para participar Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, mesmo com o não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 3º da LC nº 150/2004, que exigia a comprovação de possuir serviços dirigidos à saúde”.

Sob a responsabilidade solidária dos Srs. Sandro Coelho Eregipe (período 01/01 a 30/09/11) e Cibele Makiyama Martins (período 01/10 a 31/12/11), ambos na qualidade de Coordenadores Contábeis, foi tecnicamente imputada a irregularidade legalmente classificada como: **(I) CB 01 – Contabilidade Grave** – Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis decorrente da alegada ausência de transferência dos bens em estoque (R\$

78.918.479,49) e os bens imóveis (R\$ 66.179.356,37), adquiridos pelo Fundo Estadual de Saúde - FES para a Secretaria de Estado de Saúde - SES conforme determina o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 6.028/92”.

Ao âmbito do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS foi tecnicamente imputada a responsabilidade exclusiva pelas irregularidades legalmente classificadas como: **(I)** 1. Recebimento do valor de R\$ 6.346.500,00, referente às 1ª, 2ª e 3ª parcelas do Contrato nº 001/SES/MT/2011, sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, em afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública e aos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos; **(II)** 2. R. Recebimento do valor de R\$ 1.042.675,91, referente aos meses de agosto a dezembro, sendo que o IPAS não atingiu as metas estabelecidas no Anexo II – Sistema de Pagamento, Item II – Sistemática e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e artigo 62 da Lei nº 4320/1964, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos; **(III)** 3. *Recebimento a maior do valor de R\$ 2.229.580,96, dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro, relativo a Contratação do IPAS por R\$ 2.115.500,00/mês (R\$ 25.386.000,00/ano) quando o valor calculado, com base nos quantitativos contratados, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.558.104,76/mês, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos;* **(IV)** 4. *Recebimento a maior de R\$ 902.981,53, do mês de dezembro/2011, relativo a contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 2.115.500,00/mês (R\$ 25.386.000,00/ano), quando o valor calculado para o mês de dezembro/2011, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho, perfaz o valor de R\$ 1.212.518,47/mês, requerendo obrigatoriamente a*

restituição desse valor aos cofres públicos”.

Ao âmbito da **Sociedade Beneficente São Camilo** foi tecnicamente imputada a responsabilidade exclusiva pelas irregularidades legalmente classificadas como: **(I) 1.** *Recebimento do valor de R\$ 3.152.000,00, referente à 1ª parcela do Contrato nº 002/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública, e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos;* **(II) 2.** *Recebimento do valor de R\$ 400.000,00 para aquisição de projeto de infraestrutura para rede, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/2011/MT, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos;* **(III) 3.** *Recebimento a maior do valor de R\$ 3.054.594,00, dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2011 relativo a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo por R\$ 3.152.000,00/mês (R\$ 37.824.000,00/ano) quando o valor calculado, com base nos quantitativos do Contrato nº 002/SES/MT/2011, em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 2.388.351,50/mês, totalizando mensalmente uma diferença de R\$ 763.648,50, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos;* **(IV) 4.** *Recebimento a maior do valor de R\$ 1.221.168,50 relativo a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo por R\$ 3.152.000,00/mês (R\$ 37.824.000,00/ano) quando o valor calculado para o mês de dezembro/2011, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, em relação aos preços estabelecidos pela SES, perfaz o valor de R\$ 1.930.831,50/mês, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos.*

Por fim, sob o âmbito da **Associação Congregação de Santa Catarina** foi tecnicamente imputada a responsabilidade exclusiva pelas irregularidades legalmente classificadas como: “ **(I) 1. Recebimento do valor de R\$ 3.597.408,97, referente à 1ª parcela do Contrato nº 004/SES/MT/2011 sem a contraprestação de serviços, caracterizando transferência gratuita de recursos e enriquecimento sem causa da Organização Social, afrontando aos princípios que norteiam a Administração Pública, e os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos; (II) 2. Recebimento do valor de R\$ 1.400.000,00, relativo a aquisição Sistemas de Informatização, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 004/SES/2011/MT, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição do valor de R\$ 402.000,00, aos cofres públicos e o não repasse do valor de R\$ 998.000,0,0 relativo a parcela 2/2 dos investimentos”.**

Devidamente citados nos termos do art. 89, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e prorrogado o prazo para a apresentação da defesa conforme disposto no Julgamento Singular nº 2863/LHL/2012, de 14/09/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/09/2012, foram apresentadas manifestações tempestivas e intempestivas acerca dos pontos levantados pela Equipe Técnica por meio do Relatório acostado às fls. **6032/496414-TCE**, conforme a tabela abaixo relacionada:

Tabela 100: Responsáveis citados e datas de apresentação das Defesas

Responsável citado	Ofício de citação nº	Apresentação da Defesa	Situação
Edson Paulino de Oliveira	693/GCS-LHL/2012	18/09/2012 (fls. 6733 a 6735 e 10265 a 10334/TC)	Apresentada tempestivamente
Sandra Damares Buzanello	695/GCS-LHL/2012	11/09/2012 (fls. 6470 a 6521/TC)	Apresentada tempestivamente

Responsável citado	Ofício de citação nº	Apresentação da Defesa	Situação
Kelly Fernanda Gonçalves	696/GCS-LHL/2012	25/09/2012 (fls. 6740 a 6850/TC)	Apresentada tempestivamente
Gleids Duarte Martins de Souza	697/GCS-LHL/2012	01/10/2012 (fls. 10337 a 10440/TC)	Apresentada tempestivamente
Fátima Regina Monteiro	698/GCS-LHL/2012	11/09/2012 (fls. 6524 a 6531/TC)	Apresentada tempestivamente
Josinete Regina Albuquerque Fonseca	699/GCS-LHL/2012	01/10/2012 (fls. 10187 a 10188/TC)	Apresentada tempestivamente
Mauro Antônio Manjabosco	700/GCS-LHL/2012	01/10/2012 (fls. 10443 a 10777/TC)	Apresentada tempestivamente
José Eugênio de Andrade Jacob Rodrigues	701/GCS-LHL/2012	01/10/2012 (fls. 7273 a 7291/TC)	Apresentada tempestivamente
Ivana Mara Mattos Mello	702/GCS-LHL/2012	01/10/2012 (fls. 10189 a 10256/TC)	Apresentada tempestivamente
Maria Conceição da Encarnação Villa	704/GCS-LHL/2012	25/09/2012 (fls. 6856 a 6863/TC)	Apresentada tempestivamente
Edson Henrique Bérnago	706/GCS-LHL/2012	11/09/2012 (fls. 6455 a 6467/TC)	Apresentada tempestivamente
Wanderson Aristides Silva	708/GCS-LHL/2012	01/10/2012 (fls. 10259 a 10262/TC)	Apresentada tempestivamente
João Henrique Paiva	709/GCS-LHL/2012	27/09/2012 (fls. 6866 a 6868/TC)	Apresentada tempestivamente
Cibele Makiyama Martins	711/GCS-LHL/2012	11/09/2012 (fls. 6534 a 6536/TC)	Apresentada tempestivamente
Maria das Graças Mendes da Silva (Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde)	712/GCS-LHL/2012	25/09/2012 (fls. 6871 a 7248/TC)	Apresentada tempestivamente
Pe. Justino Scatolin (Sociedade Beneficente São Camilo)	713/GCS-LHL/2012	13/09/2012 (fls. 6572 a 6727/TC)	Apresentada tempestivamente
Sandro Coelho Eregipe	756/GCS-LHL/2012	11/09/2012 (fls. 6534 a 6536/TC)	Apresentada tempestivamente
Karen Rubin	705/GCS-LHL/2012	01/10/2012 (fls. 10337 a 10440/TC) – foi considerada a data de apresentação da Defesa da Sra Gleids Duarte Martins de Souza	Apresentada tempestivamente (art. 320, I do CPC c/c art. 144 do RITCMT)
Cleide Souza Amaral	707/GCS-LHL/2012	01/10/2012 (fls. 10337 a 10440/TC) – foi considerada a data de apresentação da Defesa da Sra Gleids Duarte Martins de Souza	Apresentada tempestivamente (art. 320, I do CPC c/c art. 144 do RITCMT)
Pedro Henry Neto	691/GCS-LHL/2012	02/10/2012 (fls. 7294 a 7965/TC) e 18/10/2012 (fls. 10790 a 10810/TC)	Apresentada intempestivamente (1 dia de atraso/17 dias de atraso)
Vander Fernandes	692/GCS-LHL/2012	03/10/2012 (fls. 7968 a 10184/TC) e 19/10/2012 (fls. 10813 a 10845/TC)	Apresentada intempestivamente (2 dias de atraso/18 dias de atraso)
Samiha Galvin Mohamad	694/GCS-LHL/2012	03/10/2012 (fl. 7254/TC)	Apresentada intempestivamente (2 dias de atraso)
Milton Alves Pedrozo	703/GCS-LHL/2012	04/10/2012 (fls. 10780 a 10784/TC)	Apresentada intempestivamente (3 dias de atraso)
Maria Gregorine (Associação Congregação de Santa Catarina)	714/GCS-LHL/2012	03/10/2012 (fls. 7257 a 7270/TC)	Apresentada intempestivamente (2 dias de atraso)

Por meio do Julgamento Singular nº 3071/LHL/2012, de 10/10/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/10/2012, foi decretada a revelia dos gestores Pedro Henry Neto e Vander Fernandes, dos servidores Samiha Galvin Mohamad, Gleids Souza, Josinete Fonseca, Mauro Manjabosco, José Eugênio Rodrigues, Ivana Mello,

Milton Alves Pedroso e Wanderson Silva, Karen Rubin e Cleide Souza Amaral; e da Associação Congregação de Santa Catarina, nos termos do artigo 6º da LC nº 269/2007 c/c § 1º da Resolução nº 14/2007 – RI/TCEMT.

Ademais, foram recebidas nos autos as defesas intempestivamente protocoladas a título de mera manifestação das partes, não sendo determinado o desentranhamento das mesmas por não haver previsão jurídica e legal para tanto.

Tendo em vista a ocorrência de erro material na Decisão em Julgamento Singular nº 3071/LHL/2012, foram afastados os efeitos da revelia dos servidores Gleids Souza, Josinete Fonseca, Mauro Manjabosco, José Eugênio Rodrigues, Ivana Mello e Wanderson Silva, Karen Rubin, Cleide Amaral, por meio do Julgamento Singular nº 3181/LHL/2012, de 24/10/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/10/2012. Sendo assim, permaneceu a revelia dos gestores Pedro Henry Neto e Vander Fernandes, dos servidores Samiha Galvin Mohamad e Milton Alves Pedroso; e da Associação Congregação de Santa Catarina.

Após a análise da defesa apresentada pelos responsáveis, o Relatório Técnico de Defesa da 3ª Secretaria de Controle Externo (fls.10850 a 11090 -TCEMT) concluiu pela **não configuração das seguintes irregularidades:** ***(I) 1.4 HB 11 – Contrato Grave – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 6.000.000,00 referente a investimentos, quando o valor estimado pela Secretaria de Estado de Saúde era de R\$ 4.000.000,00 e o proposto pelo próprio IPAS de R\$ 5.000.000,00;*** ***(II) 2.4. HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como***

*Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada não implantação do Serviço de Porta Hospitalar de Urgência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) e subitem 3.1.1 – Urgência e Emergência do item 3 – Serviços do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2011 – Hospital Metropolitano de Várzea Grande; (III) 2.17 **HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada ausência de monitoramento, controle e avaliação periódicos da execução do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, celebrado com a Associação Congregação Santa Catarina, através da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão. Tal conduta revela o descumprimento da Cláusula 2.2.4 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011; (IV) 14. **Irregularidade sem Classificação** – Não observância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES/SES das recomendações emanadas da Recomendação Técnica nº 016/2011 da AGE, em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988; (V) 23.2 **HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada autorização para aquisição de projeto de infraestrutura para rede no valor de R\$ 400.000,00, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/2011/MT, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos; (VI) 23.3 **HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades*

*qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada autorização para aquisição Sistemas de Informatização no valor de R\$ 1.400.000,00, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 004/SES/2011/MT, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição do valor de R\$ 402.000,00, aos cofres públicos e o não repasse do valor de R\$ 998.000,0,0 relativo a parcela 2/2 dos investimentos; (VII) **23.5 HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada autorização para aquisição de Sistema de Gestão Hospitalar no valor de R\$ 1.477.004,48, em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2011, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas”; (VIII) **23.6 HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada autorização para aquisição de Sistema de Gestão Hospitalar no valor de R\$ 1.477.004,48, em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 006/SES/MT/2011, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas”; (IX) **24. Irregularidade sem Classificação** decorrente da alega inobservância por parte do Fundo Estadual de Saúde - FES das recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 18/2012 em contrário ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988; (X) **27.1 JB 21 – Despesa Grave** – Ausência de*

*autorização do ordenador de despesas em notas de empenho decorrente da alega despesas realizadas sem a autorização do ordenador de despesas nas notas de empenho, no valor de R\$ 619.235,91; (XI) 29.1. **GB 01 – Licitação Grave** – Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações decorrente da alegada não formalização dos processos de dispensa de licitação; (XII) 30.1. **GC 13 – Licitação Moderada** – Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios decorrente da alegada formalização dos processos de dispensa de licitação referentes às aquisições em data posterior à entrega dos produtos; (XIII) 32.1. **HB 03 – Contrato Grave** – Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada decorrente da alegada irregularidade evidenciada nos Contratos nº 008/2008/SES/MT nº 057/2008/SES/MT celebrados com a empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda., quanto a prorrogação indevida dos mesmos, em desacordo ao artigo 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações; (XIV) 33. **Irregularidade sem classificação** – Ausência de Certidão Negativa ou apresentação de Certidão Negativa vencida nos processos de pagamento, referentes à aquisições de bens e contratações de serviços; (XV) 34. **Irregularidade sem classificação** – Inexistência de assinatura das testemunhas nos Contratos nº 015/2011 – Empresa de Transportes Andorinha Ltda, nº 018/2011 – Provel Comércio de Alimentos Ltda., e nº 023/2011 – CJ Construções, Comércio e Serviços Ltda. (art. 585, II, do CPC); (XVI) 38.1. **HB13 – Contrato Grave** – Não observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alega divergência a menor no valor de R\$ 1.568.509,61 encontrada na conciliação do Relatório de Gestão apresentado pela SES e o Relatório compilado por esta Equipe de Auditores em relação a movimentação financeira das contas utilizadas pelo IPAS nas contas 27.084-9, 29600-7, 29601-5, 29602-3 e 11000-0, conforme observados nos lançamentos não identificados na Tabela 4.66; (XVII) 39.1. **HB 12 – Contrato Grave** – Irregularidades na execução de*

*Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente do alegado pagamento a maior que o estabelecido no Contrato nº 003/SES/MT/2011, no valor de R\$ 247.100,00 (NOB nº 11.21992-6), sem dedução desse valor nas parcelas subsequentes; (XVIII) 43.2. **HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS sem a comprovação, por parte deste, de adimplência com o Estado de Mato Grosso ou de cumprimento de sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme abriga a alínea 'e', Cláusula 4.7 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011; (XIX) 43.6. **HB 11 – Contrato Grave** – Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público decorrente da alegada habilitação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS cuja presidente, à época, era servidora da Prefeitura de Agrestina/PE, contrariando o disposto na alínea 'b' da Cláusula 4.7 do Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011; (XX) **Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS 3**. Recebimento a maior do valor de R\$ 2.229.580,96, dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro, relativo a Contratação do IPAS por R\$ 2.115.500,00/mês (R\$ 25.386.000,00/ano) quando o valor calculado, com base nos quantitativos contratados, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano de Trabalho (fl. 5107/TC), perfaz o valor de R\$ 1.558.104,76/mês, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos; (XXI) **Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS 4**. Recebimento a maior de R\$ 902.981,53, do mês de dezembro/2011, relativo a contratação do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS por R\$ 2.115.500,00/mês (R\$ 25.386.000,00/ano), quando o valor calculado para o mês de dezembro/2011, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em relação aos preços estabelecidos no Anexo I – Plano*

de Trabalho, perfaz o valor de R\$ 1.212.518,47/mês, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos; **(XXII) Sociedade Beneficente São Camilo 2.** Recebimento do valor de R\$ 400.000,00 para aquisição de projeto de infraestrutura para rede, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/2011/MT, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição desse valor aos cofres públicos. **(XXIII) Sociedade Beneficente São Camilo 3.** Recebimento a maior do valor de R\$ 3.054.594,00, dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2011 relativo a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo por R\$ 3.152.000,00/mês (R\$ 37.824.000,00/ano) quando o valor calculado, com base nos quantitativos do Contrato nº 002/SES/MT/2011, em relação aos preços estabelecidos pela SES (fl. 4749/TC), perfaz o valor de R\$ 2.388.351,50/mês, totalizando mensalmente uma diferença de R\$ 763.648,50, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos; **(XXIV) Sociedade Beneficente São Camilo 4.** Recebimento a maior do valor de R\$ 1.221.168,50 relativo a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo por R\$ 3.152.000,00/mês (R\$ 37.824.000,00/ano) quando o valor calculado para o mês de dezembro/2011, com base nos novos quantitativos contratados no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, em relação aos preços estabelecidos pela SES, perfaz o valor de R\$ 1.930.831,50/mês, sendo obrigatório sua devolução aos cofres públicos; **(XXV) Associação Congregação de Santa Catarina 2.** Recebimento do valor de R\$ 1.400.000,00, relativo a aquisição Sistemas de Informatização, estando em desacordo a Cláusula 4.6.7 do Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde, do Chamamento Público – Edital de Seleção nº 004/SES/2011/MT, que torna obrigatório a Contratada “a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistema e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT”, requerendo obrigatoriamente a restituição do

valor de R\$ 402.000,00, aos cofres públicos e o não repasse do valor de R\$ 998.000,0,0 relativo a parcela 2/2 dos investimentos.

No tocante às demais irregularidades, a 3º SECEX manteve os apontamentos preliminares por seus próprios fundamentos.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.630/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou **a)** pelo proferimento de decisão definitiva pela **irregularidade** das Contas Anuais de Gestão Estadual do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso – FES/MT, referentes ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do gestor Sr. Pedro Henry Neto (período de 01/01/2011 a 15/11/2011); **b)** pelo proferimento de decisão definitiva pela **irregularidade** das Contas Anuais de Gestão Estadual do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso – FES/MT, referentes ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do gestor Sr. Vander Fernandes (período de 16/11/2011 a 31/12/2011); **c)** pela aplicação de multa, sendo uma para cada fato punível, aos seguintes responsáveis: Pedro Henry Neto, Vander Fernandes, Samiha Galvin Mohamad, Edson Paulino de Oliveira, Kelly Fernanda Gonçalves, Mauro Antônio Manjabosco, Ivana Mara Mattos Mello, Gleids Duarte Martins de Souza, Milton Alves Pedrozo, Maria Conceição da Encarnação Villa, Karen Rubin, Edson Henrique Bérnago, Cleide Souza do Amaral, Wanderson Aristides Silva, João Henrique Paiva, Cibele Makiyama Martins, Sandro Coelho Eregipe; **d)** pela determinação de restituição de valores ao erário ao Sr. Mauro Antônio Manjabosco (período de 09/06/2011 a 31/12/2011) e pela aplicação de multa proporcional ao dano, com base no art. 287 c/c o art. 289, I do RITCE/MT; **e)** pela determinação de restituição de valores ao erário aos responsáveis solidários Sr. Pedro Henry Neto (período de 01/01/2011 a 15/11/2011) e Sr. Vander Fernandes (período de 16/11/2011 a 31/12/2011) e pela aplicação de multa proporcional ao dano a cada responsável, com base no art. 287 c/c o art. 289, I

do RITCE/MT; **f)** pela determinação de restituição de valores ao erário aos responsáveis solidários Sr. Pedro Henry Neto (período de 01/01/2011 a 15/11/2011), Sr. Vander Fernandes (período de 16/11/2011 a 31/12/2011) e Sr. Mauro Antônio Manjabosco (período de 09/06/2011 a 31/12/2011) e pela aplicação de multa proporcional ao dano a cada responsável, com base no art. 287 c/c o art. 289, I do RITCE/MT; **f)** pela determinação à atual gestão do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso – FES/MT, além das descritas na fls. 11057/11060 do Relatório Técnico Conclusivo, para que: f.1) efetue devidamente e aprazadamente os repasses que forem de sua responsabilidade, evitando assim eventual gravame à Administração Pública; f.2) para que cumpra, a contento, os apontamentos trazidos no Relatório nº 81/2011 da Auditoria Geral de Estado, bem como que realize as normatizações das rotinas internas e procedimentos de controle interno do Fundo, sob pena de, em caso de não adoção de medidas para o cumprimento, ensejar a aplicação de multa ante o não atendimento à determinação; f.3) promova imediatamente o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 3.299/2010 deste Tribunal, bem como que sejam tomadas providências efetivas para a implantação de uma gerência que promova e apure as irregularidades ou ineficiência do órgão, em atendimento ao disposto no art. 74, da Constituição Federal; f.4) o Secretário Adjunto Executivo, ou a quem vier lhe suceder, para que se atente a falha apontada, de modo a não deixar de assinar as Notas de Ordem Bancária, bem como que atue de forma preventiva, concomitante ou corretiva na análise nos processos de suas ordenação, sob pena de, em caso de não adoção de medidas corretivas, ensejar a aplicação de multa ante o não atendimento à determinação; f.5) cumpra as exigências legais contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, em especial o art. 67; f.6) adote providências para regularizar as situações impróprias ora apontadas, cuidando para que não mais se repitam nos exercícios futuros; **g)** pela recomendação à atual gestão do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso – FES/MT para que: g.1) adote, nos próximos exercícios, medidas necessárias com vistas a cumprir os requisitos

específicos para a qualificação das entidades privadas como Organizações Sociais , conforme disposição da Lei Complementar Estadual nº 150/ 2004; g.2) o responsável pela Coordenadoria Contábil para que observe as disposições contidas na Lei Estadual nº 6.028/92, de modo a evitar prejuízo à análise das contas em vista de ausências e/ou divergências g.3) observe as orientações descritas nas fl. 11057 do Relatório Técnico Conclusivo; **h)** pela análise e julgamento de forma conjunta dos processos de Representação Externa (nº 8433-6/2012) e Denúncia Digital (nº 22067-1/2011) à presente prestação de contas, de modo a evitar decisões divergentes e dupla penalização dos responsáveis; **i)** pela inclusão das irregularidades evidenciadas nos autos como pontos de controle durante a auditoria das Contas Anuais de Gestão do Fundo Estadual de Saúde – FES/MT, relativas ao exercício 2012; **j)** pela advertência à origem no sentido de que a reincidência nas impropriedades apontadas ou a desobediência às determinações ora impostas podem ensejar a reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos dos art. 194, §1º, do Regimento Interno. Quanto à Representação Externa (Processo nº 20204- 5/2011), o Ministério Público de Contas opinou pelo seu arquivamento, face à perda do objeto.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2012.

LUIZ HENRIQUE LIMA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO